Proc. Administrativo 16.123/2026

De: Katia M. - DL

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 27/10/2026 às 08:48:33

Setores (CC):

CGM

Setores envolvidos:

PGM, SLC, DL, CGM, DA-ASS

Cestas Básicas

Número do Processo no Betha*:

157

Ano:

2026

_

Katia Araujo Menine

Anexos:
DFD_PGC.pdf
DFD_PNCP.pdf
Portaria_agente_Katia.pdf
Portaria_agente_Tiago_Gabrielly.pdf
Processo.pdf
Processo_157_2026_PE_Cestas_Basicas.pdf

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS | 987733

Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC

+ Criar

Nesta tela a autoridade competente poderá aprovar, reprovar ou devolver as contratações que necessitem de ajustes.

Elaboração de DFDs | Consolidação das demandas | Formação do PCA | **Aprovação do PCA**

Selecione o contexto do PCA

PCA 2026 - Em Execução

Termo a ser pesquisado

Pesquise pelos termos desejados, a partir de 3 caracteres

Aguardando Aprovação | **Aprovadas** | Reprovadas

Relação das contratações (318)

	Título	Categoria	UASG atual	Valor	Início	Conclusão	Situação
987733-324/2026 *APROVADA APÓS A DATA LIMITE*	Cestas Básicas	Bens	987733	R$ 794.745,00	26/10/2026	23/12/2026	Aprovada

Materiais (classes: 10) | Serviços (grupos: 0)

Item	Classe	Val. Total (R$)
1	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	36.585,00

Item	Classe	Val. Total (R$)
2	8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS	16.672,50

Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: https://portaldeservicos.economia.gov.br ou do telefone 0800.978.9001.

PCA 2026 - 987733 - CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Última atualização: 26/10/2026

Id pca PNCP: 76161181000108-0-000001/2026

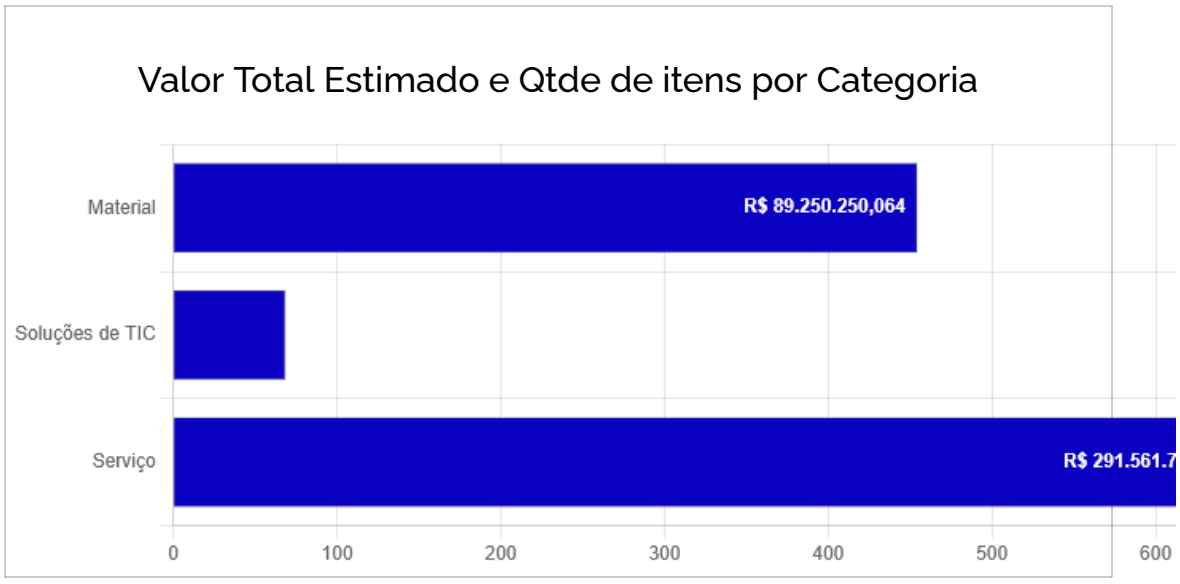
Data de publicação no PNCP: 10/12/2025

Local: Palmas/PR

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 1..188

Valor Total estimado (R$): R$ 383.271.651,8309



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
1675	8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	987733-324/2026	R$ 9.247,50
1676	8710 - FORRAGENS E ALIMENTOS	987733-324/2026	R$ 16.987,50
1677	8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	987733-324/2026	R$ 18.990,00
1678	8910 - OVOS E LATICÍNIOS	987733-324/2026	R$ 18.292,50
1679	8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	987733-324/2026	R$ 26.325,00
1680	8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE	987733-324/2026	R$ 96.300,00
1681	8950 - CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	987733-324/2026	R$ 4.815,00
1682	8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	987733-324/2026	R$ 22.657,50
1683	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	987733-324/2026	R$ 24.390,00
1684	8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS	987733-324/2026	R$ 5.557,50

Exibir: 10 | 441-450 de 455 itens | Página: 45

Soluções de TIC

Serviço

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Fevereiro de 2023 Ano XII – Edição Nº 2791

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 20.373

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando a necessidade de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando a necessidade de serviço e reorganização de demandas, bem como de profissionais frente as Secretarias; Considerando a estrita observância ao interesse público; resolve,
REMOVER
Art. 1º – Os funcionários abaixo relacionados, a contar de 02 de fevereiro de 2023:

Funcionário	CPF	Função	Remover de:	Para:
Andrea Cristina Silva Falcão	743.624.456-68	Técnica Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde	Controladoria-Geral do Município – CPAD
Katia Araujo Menine	058.598.099-30	Técnica Administrativa	Controladoria-Geral do Município – CPAD	Secretaria Municipal de Licitação e Compras

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA No 20.374

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º, nestas palavras: "pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação"; Considerando, ainda, que o art. 7º da mesma Lei, dispõe que a pessoa a ser designada como "AGENTE DE CONTRATAÇÃO" deve preencher cumulativamente os requisitos adiante elencados: (a) seja servidor efetivo da Administração Pública Municipal; (b) tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e (c) não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil; resolve:
DESIGNAR
Art. 1º – A Sra. KATIA ARAUJO MENINE, portador (a) do RG nº 7.897.502-4, inscrito (a) no CPF/MF nº 058.598.099-30, Técnica Administrativa, para desempenhar a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando esta responsável e autorizada a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 02 de fevereiro de 2023.
Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA No 20.375

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde; resolve:
DESIGNAR
Art. 1º – A Sra. MARINA CARRARO MENEGUSSO, portadora do RG n° 12.537.626-6 e inscrita no CPF/MF nº 100.235.439-06, Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, para desempenhar cumulativa e interinamente o cargo de Secretária de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, ficando esta responsável e autorizada a assinar todos os documentos relativos ao referido cargo, a contar de 1º de fevereiro de 2023.
Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20.297 de 23 de dezembro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.739

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Portaria nº 20.336/2023, que nomeou responsável para o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito; resolve,
REVOGAR
Art. 1º – A Portaria nº 20.284 de 12 de dezembro de 2022, que designou o Sr. VARLEIS MARTINS DOS REIS, portador do RG n° 5.357.792-0 e inscrito no CPF/MF nº

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmas.pr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

755.883.409-06, Assessor do Prefeito e do Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, para desempenhar cumulativa e interinamente o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito a contar de 1º de fevereiro de 2023;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 1º de fevereiro de 2023.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod406557

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmas.pr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 16 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3279

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA No 21.901

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º; Considerando os Decretos Municipais nº 4.270/2024 e 4.281/2024; Considerando o Memorando nº 0014/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras; resolve:
DESIGNAR
Art. 1º – O Sr. TIAGO LOPES ARAÚJO, inscrito no CPF/MF nº 013.565.729-60, Diretor do Departamento de Licitações, e a Sra. GABRIELLY BERTOLLO MACHADO CIRINO, inscrita no CPF/MF n° 013.565.729-60, Diretora do Departamento de Compras, para desempenharem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando responsáveis e autorizados a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 10 de janeiro de 2025.
Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 10 de janeiro de 2025
DANIEL RICARDO LANGARO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 21.902

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 00067/2025, datado de 06 de janeiro de 2025 e o Protocolo nº 00089/2025, datado de 06 de janeiro de 2025; resolve:
EXONERAR
Art. 1º – A pedido, a Sra. KAUANE RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF nº 096.185.439-19, ocupante do cargo de JOVEM APRENDIZ – PSS, admitida em 21/02/2024, lotada na Escola Municipal José Luiz Andraschko, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Regime Celetista, a contar de 10 de janeiro de 2025;
A pedido, a Sra. BRUNA RAMOS DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 072.938.119-69, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES) – PSS, admitida em 16/12/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Regime Celetista, a contar de 10 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 10 de janeiro de 2025.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 21.903

O Prefeito Municipal de Palmas PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 99, inciso II, letras "a" da Lei Orgânica Municipal, combinando com a parte final do inciso II do Art. 37 da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal Nº 4.320/64, a Lei Complementar Nº 101/00, Lei Municipal Nº 2.241/14, Lei Municipal Nº 2.252/14, e, Decreto Nº 2.816/12; resolve:
AUTORIZAR
Art. 1º–A Sra. TEREZINHA ROSA BOBELA, portadora do RG n° 9.811.680-0 e inscrita no CPF/MF nº 035.364.688-10, Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a assinar e responder documentos internos e externos, necessários à Secretaria Municipal de Assistência Social, na ausência da Secretária Municipal de Assistência Social.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 10 de janeiro de 2025
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.904

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o retorno da servidora, após período de afastamento pelo INSS (licença maternidade); Considerando o término do contrato da funcionária abaixo indicada, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS; resolve;
EXONERAR
Art. 1º – A funcionária abaixo relacionada, a contar de 10 de janeiro de 2025.
ATENDENTE DE CRECHE (PSS)

Nome	CPF	Admissão
LAURIANA DA SILVA DA LUZ	120.468.519-35	13/12/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 10 de janeiro de 2025.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 21.905

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmas.pr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Proc. Administrativo 16.076/2026

De: Débora V. - DA-ASS

Para: CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 26/10/2026 às 15:06:41

Setores (CC):

GDP, PGM, DA, TI, DL, DT, DTF, DC, CGM, DCAE, DC, DAP, DAEFT, DI, DIC, RH-FOLHA, DA-ASS

Setores envolvidos:

GDP, PGM, DA, TI, DL, DT, DTF, DC, CGM, DCAE, DC, SAMPI, DAP, DAEFT, DI, DIC, RH-FOLHA, DA-ASS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Responsável pela Demanda*:
RUBIANA CRISTINE MATOSO TERENCIO

Setor Requisitante*:
Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa

Objeto*:
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Valor*:
R$794.745,00

_

Atenciosamente,

Débora Gaio Vargas
Auxiliar administrativo

Anexos:
DFD_268_2026.pdf
ETP_135_2026.pdf
termo_de_referencia_cestas.pdf

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Documento de Formalização da Demanda 268/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 268/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15/12/2026 00:00	987733	DEBORA GAIO VARGAS

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de cesta básica.

Justificativa da prioridade

Trata-se de benefício eventual e o saldo do processo atual estar no fim.

2. Justificativa de Necessidade

O Decreto n° 6.307/2007 (art. 7°, parágrafo único, inciso I, alínea “a”) dispõe que os riscos, perdas e danos que caracterizam a vulnerabilidade temporária podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias ao prejudicarem as condições que possuem para suprir suas necessidades.

A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária por falta ou dificuldade de acesso a alimentos ainda é realizada através da concessão de cestas básicas.

O benefício eventual é um direito assegurado a todas as famílias e indivíduos que, no momento de contingência social, necessitem da proteção social imediata do Estado. Deste modo, pode-se afirmar que tal oferta pública contribui para a igualdade de acesso a direitos fundamentais, especialmente para assegurar a dignidade humana.

Desta forma, visando assegurar o disposto na lei Municipal nº 2585/2018 que trata sobre a Regulamentação e Critérios para a Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social e o que preconiza a oferta articulada de Benefícios Eventuais e serviços socioassistenciais fundamentado no princípio da integração entre as garantias do SUAS, disposto no inciso I do artigo 2° do Decreto 6.307/2007, e tem por objetivo fortalecer a proteção social a indivíduos e famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade em seus territórios faz-se necessária a aquisição e distribuição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmas-PR.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	ARROZ BENEFICIADO	CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, SUBGRUPO: POLIDO, TIPO: PARBOILIZADO **Unidade de fornecimento:** Embalagem	2.250,00	20,15	45.337,50
2	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	ARROZ BENEFICIADO	CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 2, SUBGRUPO: INTEGRAL, TIPO: PARBOILIZADO **Unidade de fornecimento:** Embalagem	4.500,00	5,29	23.805,00
3	AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES	AÇÚCAR	PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, TIPO: CRISTAL **Unidade de fornecimento:** Embalagem	4.500,00	3,81	17.145,00
4	AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES	AÇÚCAR	COLORAÇÃO: BRANCA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 24 MESES, TIPO: REFINADO **Unidade de fornecimento:** Embalagem	2.250,00	17,51	39.397,50
5	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E	FARINHA DE TRIGO	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ORGÂNICA, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: SARRACENO	2.250,00	16,26	36.585,00

	CEREAIS		**Unidade de fornecimento:** Embalagem			
6	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	FARINHA DE TRIGO	GRUPO: DOMÉSTICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: INTEGRAL **Unidade de fornecimento:** Embalagem	4.500,00	3,51	15.795,00
7	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	FERMENTO	APRESENTAÇÃO: PÓ GRANULADO, TIPO: BIOLÓGICO SECO **Unidade de fornecimento:** Embalagem	2.250,00	10,07	22.657,50
8	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	SABÃO BARRA	TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA **Unidade de fornecimento:** Unidade	2.250,00	5,42	12.195,00
9	ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS	GORDURA VEGETAL - MARGARINA	COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL, SUBTIPO: CREMOSA, TIPO: MARGARINA **Unidade de fornecimento:** Embalagem	2.250,00	5,29	11.902,50
10	CARNES, AVES E PEIXES	CARNE DE AVE IN NATURA	APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA **Unidade de fornecimento:** Quilograma	2.250,00	9,29	20.902,50
11	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	LEGUMINOSA	TIPO: TIPO 1, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO **Unidade de fornecimento:** Quilograma	4.500,00	6,46	29.070,00
12	ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL	ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO: PURO, TIPO QUALIDADE: TIPO 1 **Unidade de fornecimento:** Embalagem	2.250,00	7,55	16.987,50
13	OVOS E LATICÍNIOS	OVO	CLASSE: A, GRUPO: BRANCO, ORIGEM: GALINHA, TIPO: EXTRA **Unidade de fornecimento:** Unidade	2.250,00	8,13	18.292,50
14	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	FARINHA DE MILHO	APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, GRÃO: AMARELO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: FLOCADA **Unidade de fornecimento:** Quilograma	2.250,00	8,44	18.990,00
15	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	MACARRÃO	APRESENTAÇÃO: TALHARIM, BASE DA MASSA: DE ARROZ, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA **Unidade de fornecimento:** Embalagem	2.250,00	5,85	13.162,50
16	CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE	CAFÉ	APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL **Unidade de fornecimento:** Unidade	2.250,00	21,40	48.150,00
17	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	SAL	ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390, TIPO: REFINADO **Unidade de fornecimento:** Quilograma	2.250,00	2,14	4.815,00
18	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	FARINHA DE MILHO	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, GRÃO: AMARELO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: FUBÁ **Unidade de fornecimento:** Quilograma	2.250,00	4,11	9.247,50
19	FORRAGENS E ALIMENTOS	ÓLEO VEGETAL	MATÉRIA PRIMA: SOJA, TIPO: DEGOMADO **Unidade de fornecimento:** Embalagem	2.250,00	7,55	16.987,50
20	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	FARINHA DE MILHO	APRESENTAÇÃO: TORRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, GRÃO: AMARELO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: BIJU **Unidade de fornecimento:** Quilograma	2.250,00	8,44	18.990,00
21	OVOS E LATICÍNIOS	OVO	CLASSE: A, GRUPO: BRANCO, ORIGEM: GALINHA, TIPO: EXTRA **Unidade de fornecimento:** Unidade	2.250,00	8,13	18.292,50
22	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	MACARRÃO	APRESENTAÇÃO: SOMEN, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA **Unidade de fornecimento:** Embalagem	4.500,00	5,85	26.325,00
23	CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE	CAFÉ	APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, TIPO: ÚNICO, TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA CLARA **Unidade de fornecimento:** Unidade	4.500,00	21,40	96.300,00
24	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	SAL	ACIDEZ: 7,0, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390, TIPO: REFINADO **Unidade de fornecimento:** Quilograma	2.250,00	2,14	4.815,00
25	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	FERMENTO	APRESENTAÇÃO: PÓ, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES CEREVISIAE, TIPO: BIOLÓGICO SECO **Unidade de fornecimento:** Embalagem	2.250,00	10,07	22.657,50
26	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	SABÃO BARRA	TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA **Unidade de fornecimento:** Unidade	4.500,00	5,42	24.390,00
27	SABONETES, ARTIGOS PARA	SABONETE	AROMA: SUAVE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, COR: BRANCA, PESO: 90	2.250,00	2,47	5.557,50

	BARBEAR E DENTIFRÍCIOS		**Unidade de fornecimento:** Unidade			
28	ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS	GORDURA VEGETAL - MARGARINA	COMPOSIÇÃO BÁSICA: OLEOS VEGETAIS, AGUA, LEITE, ESTABILIZANTE, SABOR: SEM SAL, SUBTIPO: CREMOSA, TIPO: MARGARINA **Unidade de fornecimento:** Embalagem	2.250,00	5,29	11.902,50
29	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	FARINHA DE MILHO	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, GRÃO: AMARELO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: FUBÁ **Unidade de fornecimento:** Quilograma	4.500,00	4,11	18.495,00
30	CARNES, AVES E PEIXES	CARNE DE AVE IN NATURA	APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: SOBRECOXA **Unidade de fornecimento:** Quilograma	4.500,00	9,29	41.805,00
31	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	LEGUMINOSA	TIPO: TIPO 1, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO **Unidade de fornecimento:** Quilograma	11.250,00	6,46	72.675,00
32	SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS	SABONETE	AROMA: SUAVE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, COR: BRANCA, PESO: 90 **Unidade de fornecimento:** Unidade	4.500,00	2,47	11.115,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RUBIANA CRISTINE MATOSO TERENCIO

Secretária Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa

MARINA MAIER

Psicóloga

DIONEY DE FATIMA DOS SANTOS BARBOSA

Coordenadora CRAS

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.	DEBORA GAIO VARGAS	26/10/2026 11:02

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F7-3[illegible]. 1Doc: Proc Administrativo 16.026/2026 14/28

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estudo Técnico Preliminar 135/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária por falta ou dificuldade de acesso a alimentos ainda é realizada através da concessão de cestas básicas.

Desta forma, visando assegurar o disposto na lei Municipal nº 2585/2018 e o que preconiza a oferta articulada de Benefícios Eventuais e serviços socioassistenciais fundamentado no princípio da integração entre as garantias do SUAS, disposto no inciso I do artigo 2° do Decreto 6.307/2007, e tem por objetivo fortalecer a proteção social a indivíduos e famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade em seus territórios faz-se necessária a aquisição e distribuição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmas-PR.

Estima-se a concessão de 300 (trezentas) cestas básicas mensais, destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, visando garantir o acesso à segurança alimentar e nutricional e contribuir para a efetivação dos direitos socioassistenciais.

Apresentamos, a seguir, a relação dos itens que deverão compor as cestas básicas, bem como as respectivas quantidades necessárias para atender a essa demanda:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	ÓLEO DE SOJA DE 900ML- EMBALAGEM PETI. *CATMAT: 463692*	2.250
2	KG	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG. *CATMAT: 464552*	4.500
3	UN	DÚZIA DE OVOS BRANCOS. *CATMAT: 446617*	2.250
4	KG	PACOTE DE FARINHA DE BIJU. *CATMAT: 459017*	2.250
5	EMB	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO 500GR. *CATMAT:465335*	2.250
6	UN	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR. *CATMAT: 463587*	2.250

7	EMB	PACOTE DE ARROZ DE 5KG. *CATMAT: 458908*	2.250
8	EMB	PACOTE DE ARROZ 1 KG CATMAT:458909	4.500
9	EMB	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO 5 KG CATMAT: 463998	2.250
10	EMB	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO 1 KG CAT MAT: 463989	4,500
11	EMB	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 5 KG CAT MAT: 480337	2.250
12	EMB	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 1 KG CATMAT:460262	4.500
13	KG	PACOTE DE SAL 1KG. *CATMAT: 461092*	2.250
14	EMB	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125GR. *CATMAT: 459596*	2.250
15	UN	SABÃO EM BARRA DE 400GR. *CATMAT: 254879*	2.250
16	UN	SABONETE DE 90GR *CATMAT:254879*	2.250
17	EMB	MARGARINA EM POTE 500GRAMAS; *CATMAT: 463699*	2.250
18	KG	PACOTE DE FUBÁ 1KG. *CATMAT: 459013*	2.250
19	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM). *CATMAT: 447636*	2.250
20	UN	ÓLEO DE SOJA DE 900ML- EMBALAGEM PETI. Padrão 2(LEI 2585/2018). CATMAT: 416665	2.250
21	KG	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG. Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT: 467577	11.250

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F7-3865-2B2B.

22	KG	PACOTE DE FARINHA DE BIJU. Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT: 459015	2.250
23	UN	DÚZIA DE OVOS BRANCOS. Padrão 2 .(LEI 2585/2018) CATMAT: 446617	2.250
24	EMB	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO 500GR. Padrão 2. (LEI 2585/2018) CATMAT:480341	4.500
25	UN	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR. Padrão 2 (LEI 2585/2018). CATMAT: 606524	4.500
26	KG	PACOTE DE SAL 1KG Padrão 2. CATMAT: 454017	2.250
27	EMB	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125GR. Padrão 2. (LEI 2585/2018) CATMAT: 481031	2.250
28	UN	SABÃO EM BARRA DE 400GR. Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT: 254879	4.500
29	UN	SABONETE DE 90GR Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT:444433	4.500
30	EMB	MARGARINA EM POTE 500 GRAMAS; Padrão 2 (LEI 2585/2018). CATMAT: 616858	2.250
31	KG	PACOTE DE FUBÁ 1KG. Padrão 2 (LEI 2585/2018). CATMAT: 459013	4.500
32	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM). Padrão 2 (LEI 2585/2018). CATMAT: 447636	4.500

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F7-3[illegible]-2B2B.

Esses itens serão separados em 2 lotes, cada um correspondendo a um tipo específico de cesta básica, conforme tabela:

LOTE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	CESTA BÁSICA PADRÃO 01: 01 ÓLEO DE SOJA DE 900ML- EMBALAGEM PETI; 02 PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG; 01 DÚZIA DE OVOS BANCOS; 01 PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG; 01 BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR; 01 PACOTE DE CAFÉ DE 500GR; 02 PACOTES DE ARROZ DE 1KG; 02 PACOTES DE AÇÚCAR REFINADO 1KG; 02 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG. 01 PACOTE DE SAL DE 1KG; 01 FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 50 GR; 01 SABÃO EM BARRA DE 500GR; 01 SABONETE DE 90GR; 01 MARGARINA EM POTE DE 500GR; 01 PACOTE DE FUBÁ DE 1KG. 01 KG DE CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM).	2.250
		CESTA BÁSICA -PADRÃO 02 (LEI 2585/2018): 01 ÓLEO DE SOJA DE 900ML- EMBALAGEM PETI; 05 PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG; 01 DÚZIA DE OVOS BRANCOS; 01 PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG; 02 BANDEJAS DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR; 02 PACOTES DE CAFÉ DE 500GR; 01 PACOTE DE ARROZ DE 5KG; 01 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 5KG;	

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F1-3865-2B2B.

2	UN	01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 5KG; 01 PACOTE DE SAL DE 1KG; 01 FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 50GR; 02 SABÃO EM BARRA DE 500 GRAMAS; 2 SABONETES DE 90 GRAMAS; 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS; 02 PACOTES DE FUBÁ DE 1KG; 02 KG DE CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM).	2.250

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa	Rubiana Cristine Matoso Terencio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação, os requisitos necessários a são:

I. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com a legislação vigente, fornecendo todos os produtos necessários para entrega objeto licitado;

II. Entregar produtos de qualidade e que estejam adequados para o consumo humano sob pena de devolução dos mesmos;

III. A contratada deverá disponibilizar local e funcionário NO MUNICÍPIO, responsável para a entrega das cestas básicas aos usuários mediante autorização assinada e carimbada por essa secretaria; pois as entregas são realizadas em quantidades variadas diariamente nos CRAS.

IV. A **retirada das cestas básicas será realizada diretamente pelos beneficiários**, no local definido para a execução do objeto, mediante apresentação de documento de identificação e guia de autorização de retirada do benefício eventual – Cesta básica.

V. A contratada deverá assegurar que as cestas estejam completas e em conformidade com as especificações previstas na contratação, observando as quantidades, marcas, quando exigidas, condições de embalagem, validade, conservação e qualidade dos produtos.

VI. Caberá ainda à contratada realizar o controle e o registro das entregas/retiradas, contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário, data da retirada, identificação da cesta disponibilizada, assinatura do beneficiário, comprovante eletrônico ou outro meio idôneo de confirmação da retirada e demais informações necessárias à comprovação da efetiva disponibilização da cesta, disponibilizando tais registros à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa sempre que solicitados.

VII. A empresa contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição, montagem, embalagem, armazenamento, organização e disponibilização das cestas no local de

retirada, não cabendo à Administração e a SAMPI o pagamento de quaisquer despesas adicionais não previstas no instrumento contratual.

VIII. A retirada pelos beneficiários deverá ocorrer dentro dos dias e horários previamente estabelecidos pela Administração e pela contratada, garantindo-se organização, segurança e condições adequadas de atendimento ao público.

IX. O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com a solicitação, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

X. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, deslocamento de pessoal e as demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

XI. Não transferir para terceiros, nem mesmo parcialmente, sob qualquer forma as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada, exceto as que está autorizada no Termo de Referência ou contrato;

XII. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

XIII. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

XV. Executar os serviços no prazo máximo estipulado no Termo de Referência;

XVI. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto deste contrato;

XVII. Facultar a Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

XVIII. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

XIX. Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;

XX. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SAMPI de Palmas ou a terceiros;

XXI. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;

XXII. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

XXIII. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;

XXIV. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês, enviados a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DA PESSOA IDOSA.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F1-3A65-2BD5.

Exigências de habilitação:

A licitante deverá comprovar documentalmente a capacidade de realizar o objeto da licitação na forma do Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO da Lei nº 14.133/2023, que compreende habilitação:

a) jurídica;

b) fiscal social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira;

d) qualificação técnica.

Os requisitos de habilitação definidos em lei serão pormenorizadamente descritos no edital.

Com relação à habilitação econômico-financeira, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, indicamos que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ter resultados superiores a um (1).

Tais índices são usualmente utilizados em editais públicos, cabendo detalhar:

- Liquidez Geral (LG): Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações, em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre superior que 1 (um). Isso significa que a cada R$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R$ 1,00 para pagar com recursos próprios.

- Liquidez Corrente (LC): Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações, caso contrário significa que ela não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo.

- Solvência Geral (SG): Esse indicador demonstra a garantia que a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas, ou seja, sua capacidade de quitação de todas as suas pendências.

Por meio destes indicadores, é possível avaliar a credibilidade da empresa ante o mercado. Eles também visam medir a habilidade de uma empresa para cumprir as obrigações assumidas.

Entende-se que a exigência de comprovações de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração pra contratação com o mínimo de segurança jurídica. Visa garantir a segurança da contratação pública, protegendo a Administração contra riscos de inadimplemento, paralisações contratuais e prejuízos ao interesse público.

Os requisitos de habilitação definidos em lei serão pormenorizadamente descritos no edital.

5. Levantamento de Mercado

A solução encontrada pelo Município de Palmas-PR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme disposto em Lei Municipal nº 2585/2018 é aquisição e distribuição de cestas básicas.

Essa solução torna-se vantajosa, pois encarrega a contratada de disponibilizar as cestas básicas e desta forma cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizar, acompanhar e conferir a entrega dos produtos e realizar a distribuição dos mesmos.

Assim sendo, a solução mostrou-se adequada e viável, realizou-se levantamento de mercado, por meio de pesquisa de preços diretamente com fornecedores e através do PNCP no mês de outubro de 2026.

6. Descrição da solução como um todo

O Decreto n° 6.307/2007 (art. 7°, parágrafo único, inciso I, alínea “a”) dispõe que os riscos, perdas e danos que caracterizam a vulnerabilidade temporária podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias ao prejudicarem as condições que possuem para suprir suas necessidades.

A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária por falta ou dificuldade de acesso a alimentos ainda é realizada através da concessão de cestas básicas.

O benefício eventual é um direito assegurado a todas as famílias e indivíduos que, no momento de contingência social, necessitem da proteção social imediata do Estado. Deste modo, pode-se afirmar que tal oferta pública contribui para a igualdade de acesso a direitos fundamentais, especialmente para assegurar a dignidade humana.

Visando assegurar o disposto na lei Municipal nº 2585/2018 e a Resolução CMAS nº 09/2022 que preconiza a oferta articulada de Benefícios Eventuais e serviços socioassistenciais fundamentado no princípio da integração entre as garantias do SUAS e tem por objetivo fortalecer a proteção social a indivíduos e famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade em seus territórios faz-se necessária a aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa do Município de Palmas-PR.

Estima-se a concessão de 300 (trezentas) cestas básicas mensais, destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, visando garantir o acesso à segurança alimentar e nutricional e contribuir para a efetivação dos direitos socioassistenciais.

As cestas básicas deverão ser embaladas individualmente em plástico transparente e resistente, devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, dentro da validade e acondicionadas corretamente sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa contratada.

Os produtos fornecidos poderão ser devolvidos, caso haja alguma anormalidade quanto à aparência, validade, odor, sabor, peso e forma.

A contratada deverá disponibilizar local e funcionário NO MUNICÍPIO, responsável para a entrega das cestas básicas aos usuários mediante autorização assinada e carimbada por essa secretaria; pois as entregas são realizadas em quantidades variadas diariamente nos CRAS.

A **retirada das cestas básicas será realizada diretamente pelos beneficiários**, no local definido para a execução do objeto, mediante apresentação de documento de identificação e guia de autorização de retirada do benefício eventual – Cesta básica.

A contratada deverá assegurar que as cestas estejam completas e em conformidade com as especificações previstas na contratação, observando as quantidades, marcas, quando exigidas, condições de embalagem, validade, conservação e qualidade dos produtos.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F1-3865-2BD5.

Caberá ainda à contratada realizar o controle e o registro das entregas/retiradas, contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário, data da retirada, identificação da cesta disponibilizada, assinatura do beneficiário, comprovante eletrônico ou outro meio idôneo de confirmação da retirada e demais informações necessárias à comprovação da efetiva disponibilização da cesta, disponibilizando tais registros à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa sempre que solicitados.

A empresa contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição, montagem, embalagem, armazenamento, organização e disponibilização das cestas no local de retirada, não cabendo à Administração e a SAMPI o pagamento de quaisquer despesas adicionais não previstas no instrumento contratual.

A retirada das cestas básicas pelos beneficiários deverá ocorrer em dias úteis e em horário comercial, garantindo-se organização, segurança e condições adequadas de atendimento ao público.

O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com a solicitação, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

A contratada deverá se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, deslocamento de pessoal e as demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

A contratada não poderá transferir para terceiros, nem mesmo parcialmente, sob qualquer forma as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada, exceto as que está autorizada no Termo de Referência ou contrato;

A contratada deverá:

- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- Executar os serviços no prazo máximo estipulado no Termo de Referência;
- Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto deste contrato;
- Facultar a Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;
- Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a concessão de 300 (trezentas) cestas básicas mensais, destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, visando garantir o acesso à segurança alimentar e nutricional e contribuir para a efetivação dos direitos socioassistenciais,

Dessa forma, apresenta-se, a seguir, a relação dos itens que deverão compor as cestas básicas, bem como as respectivas quantidades necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa do Município de Palmas-PR.

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	ÓLEO DE SOJA DE 900ML- EMBALAGEM PETI. *CATMAT: 463692*	2.250
2	KG	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG. *CATMAT: 464552*	4.500
3	UN	DÚZIA DE OVOS BRANCOS. *CATMAT: 446617*	2.250
4	KG	PACOTE DE FARINHA DE BIJU. *CATMAT: 459017*	2.250
5	EMB	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO 500GR. *CATMAT:465335*	2.250
6	UN	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR. *CATMAT: 463587*	2.250
7	EMB	PACOTE DE ARROZ DE 5KG. *CATMAT: 458908*	2.250
8	EMB	PACOTE DE ARROZ 1 KG CATMAT:458909	4.500
9	EMB	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO 5 KG CATMAT: 463998	2.250
10	EMB	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO 1 KG CAT MAT: 463989	4,500
11	EMB	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 5 KG CAT MAT: 480337	2.250
12	EMB	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 1 KG CATMAT:460262	4.500
13	KG	PACOTE DE SAL 1KG. *CATMAT: 461092*	2.250
14	EMB	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125GR. *CATMAT: 459596*	2.250
15	UN	SABÃO EM BARRA DE 400GR. *CATMAT: 254879*	2.250

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F1-3865-2BD5.

16	UN	SABONETE DE 90GR *CATMAT:254879*	2.250
17	EMB	MARGARINA EM POTE 500GRAMAS; *CATMAT: 463699*	2.250
18	KG	PACOTE DE FUBÁ 1KG. *CATMAT: 459013*	2.250
19	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM). *CATMAT: 447636*	2.250
20	UN	ÓLEO DE SOJA DE 900ML- EMBALAGEM PETI. Padrão 2(LEI 2585/2018). CATMAT: 416665	2.250
21	KG	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG. Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT: 467577	11.250
22	KG	PACOTE DE FARINHA DE BIJU. Padrão 2 (LEI 2585 /2018) CATMAT: 459015	2.250
23	UN	DÚZIA DE OVOS BRANCOS. Padrão 2 .(LEI 2585 /2018) CATMAT: 446617	2.250
24	EMB	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO 500GR. Padrão 2. (LEI 2585/2018) CATMAT:480341	4.500
25	UN	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR. Padrão 2 (LEI 2585 /2018). CATMAT: 606524	4.500
26	KG	PACOTE DE SAL 1KG Padrão 2. CATMAT: 454017	2.250
27	EMB	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125GR. Padrão 2. (LEI 2585/2018) CATMAT: 481031	2.250

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F7-3865-2BDB.

28	UN	SABÃO EM BARRA DE 400GR. Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT: 254879	4.500
29	UN	SABONETE DE 90GR Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT:444433	4.500
30	EMB	MARGARINA EM POTE 500 GRAMAS; Padrão 2 (LEI 2585/2018). CATMAT: 616858	2.250
31	KG	PACOTE DE FUBÁ 1KG. Padrão 2 (LEI 2585/2018). CATMAT: 459013	4.500
32	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM). Padrão 2 (LEI 2585/2018). CATMAT: 447636	4.500

Esses itens serão separados em 2 lotes, cada um correspondendo a um tipo específico de cesta básica, conforme tabela:

LOTE	CÓDIGO BETHA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	72654-1	UN	CESTA BÁSICA PADRÃO 01: 01 ÓLEO DE SOJA DE 900ML- EMBALAGEM PETI; 02 PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG; 01 DÚZIA DE OVOS BANCOS; 01 PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG; 01 BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR; 01 PACOTE DE CAFÉ DE 500GR; 02 PACOTES DE ARROZ DE 1KG; 02 PACOTES DE AÇÚCAR REFINADO 1KG; 02 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG. 01 PACOTE DE SAL DE 1KG;	2.250

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F7-3865-2BD5. 1Doc: Proc. Administrativo 16.026/2026 24/287

			01 FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 50 GR; 01 SABÃO EM BARRA DE 500GR; 01 SABONETE DE 90GR; 01 MARGARINA EM POTE DE 500GR; 01 PACOTE DE FUBÁ DE 1KG. 01 KG DE CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM).	
2	13087-2	UN	CESTA BÁSICA -PADRÃO 02 (LEI 2585/2018): 01 ÓLEO DE SOJA DE 900ML- EMBALAGEM PETI; 05 PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG; 01 DÚZIA DE OVOS BRANCOS; 01 PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG; 02 BANDEJAS DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR; 02 PACOTES DE CAFÉ DE 500GR; 01 PACOTE DE ARROZ DE 5KG; 01 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 5KG; 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 5KG; 01 PACOTE DE SAL DE 1KG; 01 FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 50GR; 02 SABÃO EM BARRA DE 500 GRAMAS; 2 SABONETES DE 90 GRAMAS; 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS; 02 PACOTES DE FUBÁ DE 1KG; 02 KG DE CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM).	2.250

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 794.745,00

O valor estimado para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa é de R$ 794.745,00 (setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No presente caso a solução será parcelada, sendo que os itens serão licitados em grupos formando dois tipos de cestas básicas, de forma a atender ao disposto na Lei Municipal nº 2585/2018. Será observada, ainda, eventual cota reservada de até 25% para a participação de microempresa, microempreendedor individual e empresa de pequeno porte na forma da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, cabe ressaltar por que, considerando as especificidades do presente objeto, a contratada deverá efetuar a entrega na quantidade exata informada em cada solicitação de fornecimento, com todos os itens que compõe cada cesta básica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Palmas - PR.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Entre os principais benefícios da contratação, destacam-se:

- **Garantia da segurança alimentar e nutricional:** proporcionar acesso a alimentos essenciais às famílias que enfrentam dificuldades para suprir suas necessidades básicas de alimentação.
- **Redução das situações de vulnerabilidade social:** contribuir para a minimização dos impactos decorrentes da insuficiência de renda, do desemprego e de outras situações que comprometem a subsistência familiar.
- **Fortalecimento da proteção social:** assegurar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- **Atendimento às demandas socioassistenciais do município:** garantir a disponibilidade de cestas básicas para atender, de maneira organizada e planejada, às necessidades identificadas pelos serviços socioassistenciais.
- **Promoção da dignidade humana:** contribuir para a melhoria das condições de vida das famílias beneficiadas, favorecendo o acesso a direitos sociais fundamentais.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F1-3865-2BDD.

- **Continuidade da oferta de Benefícios Eventuais:** assegurar condições para que a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa possa responder às demandas apresentadas pela população, observados os critérios de concessão estabelecidos na regulamentação municipal.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da política municipal de Assistência Social, possibilitando o atendimento estimado de 300 (trezentas) concessões de cestas básicas mensais, conforme a demanda identificada e os critérios de elegibilidade estabelecidos, promovendo a segurança alimentar e o acesso aos direitos socioassistenciais da população em situação de vulnerabilidade social.

13. Providências a serem Adotadas

Para esta finalidade a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas, nem de realização de plano de ação específico para treinamento de fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência neste tema.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RUBIANA CRISTINE MATOSO TERENCIO

Secretária Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa

MARINA MAIER

Psicóloga

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F1-3865-2BD5.

DIONEY DE FATIMA DOS SANTOS BARBOSA

Coordenadora CRAS

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F7-3A65-2BD5

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa conforme disposto em Lei Municipal nº 2585/2018 que dispõe sobre o SUAS (Sistema Único De Assistência Social) do Município Palmas - PR e dá outras providências e a Resolução CMAS nº 09/2022 que dispõe sobre a Regulamentação e Critérios para a Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência encontra amparo no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e visando atender as necessidades dispostas nas resoluções: Resolução CIT nº 01 de 07/02/2013 e Resolução CNAS de nº 01 de 21/02/2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Decreto n° 6.307/2007 (art. 7°, parágrafo único, inciso I, alínea “a”) dispõe que os riscos, perdas e danos que caracterizam a vulnerabilidade temporária podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias ao prejudicarem as condições que possuem para suprir suas necessidades.

A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária por falta ou dificuldade de acesso a alimentos ainda é realizada através da concessão de cestas básicas.

O benefício eventual é um direito assegurado a todas as famílias e indivíduos que, no momento de contingência social, necessitem da proteção social imediata do Estado. Deste modo, pode-se afirmar que tal oferta pública contribui para a igualdade de acesso a direitos fundamentais, especialmente para assegurar a dignidade humana.

Visando assegurar o disposto na lei Municipal nº 2585/2018 e a Resolução CMAS nº 09/2022 que preconiza a oferta articulada de Benefícios Eventuais e serviços socioassistenciais fundamentado no princípio da integração entre as garantias do SUAS e tem por objetivo fortalecer a proteção social a indivíduos e famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade em seus territórios faz-se necessária a aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa do Município de Palmas-PR.

Estima-se a concessão de 300 (trezentas) cestas básicas mensais, destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, visando garantir o acesso à segurança alimentar e nutricional e contribuir para a efetivação dos direitos socioassistenciais.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F1-3865-2BD5 1Doc: Proc. Administrativo 16.026/2026 29/267

As cestas básicas deverão ser embaladas individualmente em plástico transparente e resistente, devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, dentro da validade e acondicionadas corretamente sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa contratada.

Os produtos fornecidos poderão ser devolvidos, caso haja alguma anormalidade quanto à aparência, validade, odor, sabor, peso e forma.

A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente no município, local adequado e funcionário responsável para a entrega das cestas básicas aos usuários beneficiários. A retirada de cada unidade ocorrerá pelo beneficiário mediante a apresentação de autorização formal emitida, assinada e carimbada pelo equipamento da Assistência Social responsável pelo atendimento, seja CRAS, CREAS ou SAMPI.

A **retirada das cestas básicas será realizada diretamente pelos beneficiários**, no local definido para a execução do objeto, mediante apresentação de documento de identificação e guia de autorização de retirada do benefício eventual – Cesta básica.

A contratada deverá assegurar que as cestas estejam completas e em conformidade com as especificações previstas na contratação, observando as quantidades, marcas, quando exigidas, condições de embalagem, validade, conservação e qualidade dos produtos.

Caberá ainda à contratada realizar o controle e o registro das entregas/retiradas, contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário, data da retirada, identificação da cesta disponibilizada, assinatura do beneficiário, comprovante eletrônico ou outro meio idôneo de confirmação da retirada e demais informações necessárias à comprovação da efetiva disponibilização da cesta, disponibilizando tais registros à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa sempre que solicitados.

A empresa contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição, montagem, embalagem, armazenamento, organização e disponibilização das cestas no local de retirada, não cabendo à Administração e a SAMPI o pagamento de quaisquer despesas adicionais não previstas no instrumento contratual.

A retirada das cestas básicas pelos beneficiários deverá ocorrer em dias úteis e em horário comercial, garantindo-se organização, segurança e condições adequadas de atendimento ao público.

O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com a solicitação, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F1-3865-2BDD
1Doc: Proc. Administrativo 16.026/2026

A contratada deverá se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, deslocamento de pessoal e as demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

A contratada não poderá transferir para terceiros, nem mesmo parcialmente, sob qualquer forma as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada, exceto as que está autorizada no Termo de Referência ou contrato;

A contratada deverá:

- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- Executar os serviços no prazo máximo estipulado no Termo de Referência;
- Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto deste contrato;
- Facultar a Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;
- Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação, os requisitos necessários a são:

I. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com a legislação vigente, fornecendo todos os produtos necessários para entrega objeto licitado;

II. Entregar produtos de qualidade e que estejam adequados para o consumo humano sob pena de devolução dos mesmos;

III. A contratada deverá disponibilizar local e funcionário NO MUNICÍPIO, responsável para a entrega das cestas básicas aos usuários mediante autorização assinada e carimbada por essa secretaria; pois as entregas são realizadas em quantidades variadas diariamente nos CRAS.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F1-3865-2BD5.

IV. A **retirada das cestas básicas será realizada diretamente pelos beneficiários**, no local definido para a execução do objeto, mediante apresentação de documento de identificação e guia de autorização de retirada do benefício eventual – Cesta básica.

V. A contratada deverá assegurar que as cestas estejam completas e em conformidade com as especificações previstas na contratação, observando as quantidades, marcas, quando exigidas, condições de embalagem, validade, conservação e qualidade dos produtos.

VI. Caberá ainda à contratada realizar o controle e o registro das entregas/retiradas, contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário, data da retirada, identificação da cesta disponibilizada, assinatura do beneficiário, comprovante eletrônico ou outro meio idôneo de confirmação da retirada e demais informações necessárias à comprovação da efetiva disponibilização da cesta, disponibilizando tais registros à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa sempre que solicitados.

VII. A empresa contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição, montagem, embalagem, armazenamento, organização e disponibilização das cestas no local de retirada, não cabendo à Administração e a SAMPI o pagamento de quaisquer despesas adicionais não previstas no instrumento contratual.

VIII. A retirada pelos beneficiários deverá ocorrer dentro dos dias e horários previamente estabelecidos pela Administração e pela contratada, garantindo-se organização, segurança e condições adequadas de atendimento ao público.

IX. O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com a solicitação, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

X. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, deslocamento de pessoal e as demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

XI. Não transferir para terceiros, nem mesmo parcialmente, sob qualquer forma as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada, exceto as que está autorizada no Termo de Referência ou contrato;

XII. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

XIII. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F1-3A65-2BD5.

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

XV. Executar os serviços no prazo máximo estipulado no Termo de Referência;

XVI. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto deste contrato;

XVII. Facultar a Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

XVIII. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

XIX. Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;

XX. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SAMPI de Palmas ou a terceiros;

XXI. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;

XXII. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

XXIII. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;

XXIV. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês, enviados a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DA PESSOA IDOSA.

Exigências de habilitação:

A licitante deverá comprovar documentalmente a capacidade de realizar o objeto da licitação na forma do Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO da Lei nº 14.133/2023, que compreende habilitação:

a) jurídica;

b) fiscal social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira;

d) qualificação técnica.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F7-3A65-2BD5. 1Doc: Proc. Administrativo 16.026/2026 26/267

Os requisitos de habilitação definidos em lei serão pormenorizadamente descritos no edital.

Com relação à habilitação econômico-financeira, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, indicamos que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ter resultados superiores a um (1).

Tais índices são usualmente utilizados em editais públicos, cabendo detalhar:

- Liquidez Geral (LG): Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações, em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre superior que 1 (um). Isso significa que a cada R$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R$ 1,00 para pagar com recursos próprios.
- Liquidez Corrente (LC): Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações, caso contrário significa que ela não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo.
- Solvência Geral (SG): Esse indicador demonstra a garantia que a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas, ou seja, sua capacidade de quitação de todas as suas pendências.

Por meio destes indicadores, é possível avaliar a credibilidade da empresa ante o mercado. Eles também visam medir a habilidade de uma empresa para cumprir as obrigações assumidas.

Entende-se que a exigência de comprovações de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração pra contratação com o mínimo de segurança jurídica. Visa garantir a segurança da contratação pública, protegendo a Administração contra riscos de inadimplemento, paralisações contratuais e prejuízos ao interesse público.

Os requisitos de habilitação definidos em lei serão pormenorizadamente descritos no edital.

4.1.Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

O contrato firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração e desde que comprovado o preço vantajoso, com a

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F1-3865-2BD5.

anuência da contratada, permitida a negociação com esta ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

As cestas básicas deverão ser embaladas individualmente em plástico transparente e resistente, devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução.

Após o recebimento da Autorização de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega da cesta básica diretamente ao beneficiário, desde que o mesmo esteja portando seus documentos pessoais e guia de autorização/retirada do benefício eventual – Cesta básica constando o tipo de cesta concedida (tipo 1 ou tipo 2), sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da contratada, todas as despesas que incindirem sobre a execução dos serviços.

Os produtos fornecidos poderão ser devolvidos, caso haja alguma anormalidade quanto à aparência, validade, odor, sabor, peso e forma.

A contratada deverá assegurar que as cestas estejam completas e em conformidade com as especificações previstas na contratação, observando as quantidades, marcas, quando exigidas, condições de embalagem, validade, conservação e qualidade dos produtos.

Caberá ainda à contratada realizar o controle e o registro das entregas/retiradas, contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário, data da retirada, identificação da cesta disponibilizada, assinatura do beneficiário, comprovante eletrônico ou outro meio idôneo de confirmação da retirada e demais informações necessárias à comprovação da efetiva disponibilização da cesta, disponibilizando tais registros à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa sempre que solicitados.

A empresa contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição, montagem, embalagem, armazenamento, organização e disponibilização das cestas no local de retirada, não cabendo à Administração e a SAMPI o pagamento de quaisquer despesas adicionais não previstas no instrumento contratual.

A retirada das cestas básicas pelos beneficiários deverá ocorrer em dias úteis e em horário comercial, garantindo-se organização, segurança e condições adequadas de atendimento ao público.

O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com a solicitação, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

Havendo prorrogação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/21.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F7-3865-2BD5.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

As comunicações entre a municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Constituem atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a bens/produtos ou início da prestação dos serviços;

2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

3. Exigir o cumprimento integral dos Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

6. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F1-3A65-2BD5 1Doc: Proc. Administrativo 16.026/2026 20/267

Todas as empresas fornecedoras e distribuidoras de cestas básicas que atenderem as exigências do presente termo poderão entrar no processo.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a concessão de 300 (trezentas) cestas básicas mensais (sendo 150 cestas padrão 1 e 150 cestas padrão 2), destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, visando garantir o acesso à segurança alimentar e nutricional e contribuir para a efetivação dos direitos socioassistenciais,

Dessa forma, apresenta-se, a seguir, a relação dos itens que deverão compor as cestas básicas, bem como as respectivas quantidades necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa do Município de Palmas-PR.

ITEM	CÓDIGO BETHA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	75634-1	UN	ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI. *CATMAT: 463692*	2.250	R$ 7,55
2	75635-1	KG	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG. *CATMAT: 464552*	4.500	R$ 6,46
3	75636-1	UN	DÚZIA DE OVOS BRANCOS. *CATMAT: 446617*	2.250	R$ 8,13
4	75637-1	KG	PACOTE DE FARINHA DE BIJU. *CATMAT: 459017*	2.250	R$ 8,44
5	75638-1	EMB	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO 500GR. *CATMAT:465335*	2.250	R$ 5,85
6	75639-1	UN	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR. *CATMAT: 463587*	2.250	R$ 21,40
7	75640-1	EMB	PACOTE DE ARROZ DE 5KG. *CATMAT: 458908*	2.250	R$ 20,15
8	75640-2	EMB	PACOTE DE ARROZ 1 KG CATMAT:458909	4.500	R$ 5,29
9	75641-1	EMB	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO 5 KG CATMAT:463998	2.250	R$ 17,51
10	75641-2	EMB	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO 1 KG CAT MAT:463989	4,500	R$ 3,81
11	75642-1	EMB	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 5 KG CAT MAT:480337	2.250	R$ 16,26
12	75642-2	EMB	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 1 KG CATMAT:460262	4.500	R$ 3,51
13	75643-1	KG	PACOTE DE SAL 1KG. *CATMAT: 461092*	2.250	R$ 2,14

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F1-3865-2BD5 1Doc: Proc. Administrativo 16.026/2026 30/267

14	75644-1	EMB	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125GR. *CATMAT: 459596*	2.250	R$ 10,07
15	75645-1	UN	SABÃO EM BARRA DE 400GR. *CATMAT: 254879*	2.250	R$ 5,42
16	75646-1	UN	SABONETE DE 90GR *CATMAT:254879*	2.250	R$ 2,47
17	75647-1	EMB	MARGARINA EM POTE 500GRAMAS; *CATMAT: 463699*	2.250	R$ 5,29
18	75648-1	KG	PACOTE DE FUBÁ 1KG. *CATMAT: 459013*	2.250	R$ 4,11
19	75649-1	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM). *CATMAT: 447636*	2.250	R$ 9,29
20	45634-2	UN	ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI. Padrão 2(LEI 2585/2018). CATMAT: 416665	2.250	R$ 7,55
21	75635-2	KG	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG. Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT: 467577	11.250	R$ 6,46
22	75637-2	KG	PACOTE DE FARINHA DE BIJU. Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT: 459015	2.250	R$ 8,44
23	75636-2	UN	DÚZIA DE OVOS BRANCOS. Padrão 2 .(LEI 2585/2018) CATMAT: 446617	2.250	R$ 8,13
24	75638-2	EMB	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO 500GR. Padrão 2. (LEI 2585/2018) CATMAT:480341	4.500	R$ 5,85
25	75639-2	UN	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR. Padrão 2 (LEI 2585/2018). CATMAT: 606524	4.500	R$ 21,40
26	75643-2	KG	PACOTE DE SAL 1KG Padrão 2. CATMAT: 454017	2.250	R$ 2,14
27	75644-2	EMB	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125GR. Padrão 2. (LEI 2585/2018) CATMAT: 481031	2.250	R$ 10,07
28	75645-2	UN	SABÃO EM BARRA DE 400GR. Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT: 254879	4.500	R$ 5,42
29	75646-2	UN	SABONETE DE 90GR Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT:444433	4.500	R$ 2,47

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F1-3865-2BD5.

30	75647-2	EMB	MARGARINA EM POTE 500 GRAMAS; Padrão 2 (LEI 2585/2018). CATMAT: 616858	2.250	R$ 5,29
31	75648-2	KG	PACOTE DE FUBÁ 1KG. Padrão 2 (LEI 2585/2018). CATMAT: 459013	4.500	R$ 4,11
32	75649-2	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM). Padrão 2(LEI 2585/2018). CATMAT: 447636	4.500	R$ 9,29

Esses itens serão separados em 2 lotes, cada um correspondendo a um tipo específico de cesta básica, conforme tabela:

LOTE	CÓDIGO BETHA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	72654-1	UN	CESTA BÁSICA PADRÃO 01: 01 ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI; 02 PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG; 01 DÚZIA DE OVOS BANCOS; 01 PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG; 01 BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR; 01 PACOTE DE CAFÉ DE 500GR; 02 PACOTES DE ARROZ DE 1KG; 02 PACOTES DE AÇÚCAR REFINADO 1KG; 02 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG. 01 PACOTE DE SAL DE 1KG; 01 FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 50 GR; 01 SABÃO EM BARRA DE 500GR; 01 SABONETE DE 90GR; 01 MARGARINA EM POTE DE 500GR; 01 PACOTE DE FUBÁ DE 1KG. 01 KG DE CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM).	2.250	R$ 128,30

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F1-3865-2BD5.

2	13087-2	UN	CESTA BÁSICA -PADRÃO 02 (LEI 2585/2018): 01 ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI; 05 PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG; 01 DÚZIA DE OVOS BRANCOS; 01 PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG; 02 BANDEJAS DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR; 02 PACOTES DE CAFÉ DE 500GR; 01 PACOTE DE ARROZ DE 5KG; 01 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 5KG; 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 5KG; 01 PACOTE DE SAL DE 1KG; 01 FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 50GR; 02 SABÃO EM BARRA DE 500 GRAMAS; 2 SABONETES DE 90 GRAMAS; 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS; 02 PACOTES DE FUBÁ DE 1KG; 02 KG DE CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM).	2.250	R$ 224,92

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a contratação, será utilizado a modalidade de pregão eletrônico.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e a execução deverá ser realizada, preferencialmente, em 02 (dois) dias úteis após a formalização do contrato com a pessoa jurídica contratada, não excedendo a 5 (cinco) dias após recebimento de autorização de fornecimento.

O contrato firmado poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da Administração e desde que comprovado o preço vantajoso, com a anuência da contratada, permitida a negociação com esta ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21. 8.1.

Caberá aos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e dar ciência à Secretaria das ocorrências verificadas.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F1-3865-2BD5.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

O documento fiscal deverá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato do Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:

a) nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços.

b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- CNPJ CORRETO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08.
- DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
- DESCRITIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.
- IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
- INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, nos setores competentes, para que se efetive o pagamento.

O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente cadastrado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela tesouraria do município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal

c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Declaração de empresa optante do Simples Nacional, conforme modelo padrão do município de Palmas-PR.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F7-3B65-2BD5. 1Doc: Proc. Administrativo 16.026/2026

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa é de R$ 794.745,00 (setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária: 18.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 18.10 – Assessoria Secretaria Municipal Assistência Social, 08.244.0033.2051 – Desenvolvimento Fundo Municipal das Ações de Assistência Social, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1000; 08.244.0033.2052 – FNAS Proteção Social Básica, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1934, 1936 e 1940; 08.244.0033.2054 – FNAS Proteção Social Especial, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1938 e 1939.

13. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa, RUBIANA CRISTINE MATOSO TERENCIO, Matrícula 3204030.

A fiscalização ficará a cargo das servidoras: MARINA MAIER, matrícula 1205041, psicóloga, como fiscal técnica e DIONEY DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 3208846, Coordenadora, como fiscal administrativa, lotadas na Secretaria de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada obriga-se a:

I. A contratada deverá disponibilizar local e funcionário NO MUNICÍPIO, responsável para a entrega das cestas básicas aos usuários mediante autorização assinada e carimbada por essa secretaria; pois as entregas são realizadas em quantidades variadas diariamente nos CRAS.

II. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com a legislação vigente, fornecendo todos os produtos necessários para entrega objeto licitado;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F1-3A65-2BD5. 1Doc: Proc. Administrativo 16.026/2026 32/267

III. Entregar produtos de qualidade e que estejam adequados para o consumo humano sob pena de devolução dos mesmos;

IV. A **retirada das cestas básicas será realizada diretamente pelos beneficiários**, no local definido para a execução do objeto, mediante apresentação de documento de identificação e guia de autorização de retirada do benefício eventual – Cesta básica.

V. A contratada deverá assegurar que as cestas estejam completas e em conformidade com as especificações previstas na contratação, observando as quantidades, marcas, quando exigidas, condições de embalagem, validade, conservação e qualidade dos produtos.

VI. Caberá ainda à contratada realizar o controle e o registro das entregas/retiradas, contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário, data da retirada, identificação da cesta disponibilizada, assinatura do beneficiário, comprovante eletrônico ou outro meio idôneo de confirmação da retirada e demais informações necessárias à comprovação da efetiva disponibilização da cesta, disponibilizando tais registros à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa sempre que solicitados.

VII. A empresa contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição, montagem, embalagem, armazenamento, organização e disponibilização das cestas no local de retirada, não cabendo à Administração e a SAMPI o pagamento de quaisquer despesas adicionais não previstas no instrumento contratual.

VIII. A retirada pelos beneficiários deverá ocorrer dentro dos dias e horários previamente estabelecidos pela Administração e pela contratada, garantindo-se organização, segurança e condições adequadas de atendimento ao público.

IX. O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com a solicitação, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

X. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, deslocamento de pessoal e as demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

XI. Não transferir para terceiros, nem mesmo parcialmente, sob qualquer forma as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada, exceto as que está autorizada no Termo de Referência ou contrato;

XII. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

XIII. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F1-3865-2BD5.

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

XV. Executar os serviços no prazo máximo estipulado no Termo de Referência;

XVI. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto deste contrato;

XVII. Facultar a Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

XVIII. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

XIX. Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;

XX. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SAMPI de Palmas ou a terceiros;

XXI. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;

XXII. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

XXIII. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;

XXIV. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês, enviados a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DA PESSOA IDOSA.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

I. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fazer o serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III. Pagar à Contratada o valor do serviço prestado, na forma do contrato;

IV. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9779-A5F1-3865-2BD5. 1Doc: Proc. Administrativo 16.026/2026 37/267

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PALMAS- PR, outubro de 2026.

RUBIANA CRISTINE MATOSO TERENCIO
Secretária Municipal De Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa

DANIEL RICARDO LÂNGARO
PREFEITO DE PALMAS/PR
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9778-A5F1-3865-2BD5.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 97F0-A517-3893-2B4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DÉBORA GAIO VARGAS (CPF 082.XXX.XXX-32) em 26/10/2026 15:13:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBIANA CRISTINE MATOSO TERENCIO (CPF 032.XXX.XXX-77) em 26/10/2026 15:53:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/10/2026 às 15:53 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/97F0-A517-3893-2B4D

Proc. Administrativo 1- 16.076/2026

De: Rubiana T. - SAMPI

Para: ORC - Orçamentos

Data: 26/10/2026 às 15:53:54

–

Rubiana Cristine Matoso Terencio
Secretaria

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Proc. Administrativo 2- 16.076/2026

De: Débora V. - DA-ASS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/10/2026 às 16:12:30

_

Atenciosamente,

Débora Gaio Vargas
Auxiliar administrativo

Anexos:

Acucar_Refinado_Caravelas_Pacote_5Kg.pdf
Arroz_Branco_Tipo_1_Tio_Urbano_1KG.pdf
Arroz_Parboilizado_Dalfovo_1kg_Festval.pdf
Busca___Condor.pdf
Busca___Lar_em_Casa.pdf
CAMILO_CNPJ.JPG
CNPJ_CONDOR.JPG
Contrato1_98_2026_1CTR.pdf
CONTRATO_108_2026_DO_PREGAO_ELETRONICO_13_2026.pdf
Farinha_de_milho_Zaeli_biju_1kg.pdf
Farinha_Milho_Amarela_Zaeli_1kg_Pacote_Camilo_Atacadista_Mandaguacu_Camilo_Atacadista_Mandaguacu.pdf
GOMES_Ovos_brancos_tipo_1_duzia.pdf
ORCAMENTO_FOSCHARINI_23_10.pdf
Pesquisar_Camilo_Atacadista_Mandaguacu_Camilo_Atacadista_Mandaguacu(1).pdf
Pesquisar_Camilo_Atacadista_Mandaguacu_Camilo_Atacadista_Mandaguacu.pdf
ZALESKI.JPG
ZALESKI_CNPJ.JPG
_var_www_html_cachoeirinha_atende_net_temp_WCO_PNCP_Contrato_CF_n_1242026___ATACADAO_COMERCIO_DE_GENEROS_

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.



Açúcar Refinado Caravelas Pacote 5kg

SKU 1869

R$ 17,99

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista

Da mesma categoria

Ver mais



R$ 3,79

Açúcar Refinado Alto Alegre Pacote 1kg

Clube Oferta



~~R$ 3,79~~ -13%

R$ 3,29

Açúcar Refinado Especial Caravelas Pacote 1kg



R$ 3,59

Açúcar Extra Fino Docesucar Pacote 1kg



R$ 17,99

Açúcar Refinado Alto Alegre Pacote 5kg

Institucional

Central de relacionamento

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Portal de Privacidade

Mundo Superkoch

Baixe nosso aplicativo

E aproveite ofertas exclusivas!

Nossas redes sociais

Formas de pagamento

Ver mais

Conexão Segura

© 2026 KOCH HIPERMERCADO S/A LJ 81 - CAMBORIU. Todos os direitos reservados.
CNPJ: 02.831.172/0097-84 - Endereço: Rua Vergílio Rodrigues Pereira, 47 - Centro, Camboriú - SC, 88340-152

Powered by OSuper Digital Commerce

Imagens de produtos meramente ilustrativas. | É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme Lei n.º 8069/90, art. 81, inciso II (Estatuto da Criança e do Adolescente). Bebida Alcoólica pode causar dependência química e, em excesso, provoca graves males à saúde. Beba com moderação. | Em caso de divergência de preços no site, é válido o valor do Carrinho de Compras. | Os Produtos, preços, ofertas e condições de pagamento exibidas no site são válidas exclusivamente para a loja virtual Koch Supermercado e somente durante o dia de hoje e estão sujeitas a alterações sem prévia notificação. | Para melhor atender nossos clientes, não vendemos por atacado e reservamo-nos o direito de limitar a venda a 12 unidades/kg/litros, por cliente | Venda sujeita a disponibilidade de estoque no dia da entrega. No caso de faltar algum produto, este não será entregue e o valor correspondente não será cobrado.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.



Arroz Branco Tipo 1 Tio Urbano 1kg

SKU 472418

R$ 5,69

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista

Da mesma categoria

Ver mais



R$ 6,99

Feijão Sabor Sul Preto 1kg



R$ 23,99

Arroz Parboilizado Sabor Sul Tipo 1 5kg



R$ 23,99

Arroz Sabor Sul Branco Tipo 1 5kg



R$ 8,99

Feijão Preto Caldo Bom 1kg

Categorias

Institucional

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.
1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: Arroz Branco Tipo 1 Tio Urbano 1KG 13/10/2026 14/287

Ajuda e Suporte

Sobre o serviço

Baixe nosso aplicativo

E aproveite ofertas exclusivas!

Central de atendimento

(45) 3565-1618 +55 (45) 99119-5927

Nossas redes sociais

Formas de pagamento

Ver mais

Conexão Segura

© 2026 18 LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Todos os direitos reservados.
CNPJ: 77.752.293/0018-36 - Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 484 - Sagrado Coração Jesus, São Miguel do Iguaçu - PR, 85877-000

Powered by OSuper Digital Commerce

As imagens dos produtos no site são meramente ilustrativas. Para melhor atender nossos clientes, não vendemos por atacado. Alguns produtos podem trazer riscos à saúde e que têm sua venda restrita a determinado público. Preços, ofertas e condições exclusivos para Internet e válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Proibida a venda de produtos elencados na Lei n.º 8069/90, art. 81, inciso II (ECA), em especial bebidas alcoólicas, para menores de 18 anos. Venda sujeita à disponibilidade de estoque no dia da entrega. No caso de faltar algum produto, este não será entregue e o valor correspondente não será cobrado.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: Arroz_Parboilizado_Dalfovo_1kg_Festval.pdf (23/2026) 46/287



Arroz Parboilizado Dalfovo 1kg

Referência: 220353

Tornar Favorito

R$ 4,98 /un

− 1 +

Comprar

Detalhes do Produto

Arroz parboilizado tipo 1 da marca Dalfovo em embalagem de 1kg, com grãos selecionados que garantem mais soltura e valor nutricional. O processo de parboilização preserva vitaminas e minerais essenciais, proporcionando um cozimento uniforme e prático, ideal para o preparo de pratos equilibrados e saborosos no dia a dia.

Perfeito para acompanhar uma variedade de refeições, este arroz é versátil e combina bem com carnes, legumes e molhos diversos. Embalagem prática que facilita o armazenamento e uso frequente.

Quem viu, comprou também

-15%

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: Arroz_Parboilizado_Dalfovo_1kg_Festval.pdf (p. 47/287)



Açúcar Caravelas 5kg - Refinado

SKU 293636

R$ 16,40un

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista

Eiii Me Leve Junto!



Café 3 Corações 500g - Tradicional - a Vácuo

R$ 22,90 un

Confira

Da mesma categoria

Ver mais



R$ 21,90 un



R$ 34,98 un



R$ 14,69 un



R$ 25,39 un

1Doc: Proc. R$ 14,69 16.076/2026; Apenso Autos 16.076/2026 58/267
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A179-AFF1-7A60-4D2F.



Macarrão Caseiro D'itália Fettuccine 400g

SKU 211971

R$ 5,79

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista

Da mesma categoria

Ver mais



R$ 3,99

Macarrão Espaguete Ninfa Sêmola Pacote 500g

Oferta



~~R$ 9,49~~

R$ 6,99

Macarrão Instantâneo Nissin Espaguete Com Ovos Pacote 500gr



R$ 2,99

Macarrão Instantâneo Nissin Lámen Carne 85g



R$ 5,99

Macarrão Penne Renata Com Ovos Pacote 500g

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 50/267

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 098/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 172/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARANDI E A EMPRESA COTRISAL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA.

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.320.030/0001-17, com sede na Praça Presidente Vargas, s/nº, Sarandi/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PABLO LUIZ ALIEVI MARI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 009.***.***-01, residente e domiciliado em Sarandi/RS, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **COTRISAL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 97.320.451/0032-44, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, n° 1667, Bairro Centro, Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, representada pelo seu representante legal infra-assinado Sr(a). JOAO CARLOS CHINI, inscrito(a) no CPF nº 154.***.***-87 e Sr(a). WALTER VONTOBEL, inscrito(a) no CPF nº 125.***.***-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 036/2026, Processo Licitatório n° 172/2026, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso VIII, suas alterações posteriores, o Decreto Executivo Municipal nº 4.684 de 30 de abril de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Kits Humanitários de cesta básica, Kits de limpeza de residências e Kits de higiene pessoal – para distribuição**

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

gratuita para as famílias atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no Município em julho de 2026.

1.2. **Da Natureza**

1.2.1. Os produtos têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. **Da Vigência da Contratação**

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

1.4. **Execução do Objeto**

1.4.1. Condições Gerais da Contratação e Execução

1.4.1..1. Os kits deverão ser entregues e descarregados pela empresa vencedora **sem ônus, fretes ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.**

1.4.1..2. Os produtos alimentícios deverão ser transportados em carros fechados, em condições adequadas, a fim de se evitar perdas.

1.4.1..3. Cada kit deverá ser entregue devidamente montado e acondicionado em embalagem resistente e adequada à natureza dos produtos que os compõem, devendo conter a composição integral dos itens e quantidades indicadas para cada kit neste Termo de Referência, em perfeitas condições de consumo e uso e observando a validade mínima exigida.

1.4.1..4. Os kits serão conferidos e o aceite será dado pelo servidor responsável designado para o recebimento dos mesmos. Estando em desconformidade com as especificações estabelecidas, os produtos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema ou substituir os produtos em desconformidade, cabendo à licitante vencedora o ônus decorrente do envio, retirada e devolução dos mesmos.

1.4.2. Do Prazo

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo Parecer 126/2026 | Pag 58/287

1.4.2..1. O prazo de entrega dos kits será de até **07 (sete) dias úteis** da emissão da Nota de empenho.

1.4.2..2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as Secretarias Solicitantes, através de e-mail, as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalva das situações de caso fortuito e força maior.

1.4.3. Local

1.4.3..1. Os kits deverão ser entregues e descarregados junto à Secretaria Municipal de Promoção Social de Sarandi/RS, localizada na Avenida Expedicionário, 64 A, Centro, em anexo ao prédio da UPF - Campus Sarandi/RS.

1.4.4. Horário

1.4.4..1. Os kits deverão ser entregues, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30.

1.4.5. Prazo de Garantia

1.4.5..1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

1.4.5..2. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade dos produtos.

1.4.5..3. Para os itens que porventura apresentarem prazos de validade superiores ao mínimo exigido, o intervalo entre as datas de fabricação e de entrega poderá ser, no máximo, igual ao período da validade estendido, de forma que a entrega do item possa contemplar sempre o prazo mínimo de validade estabelecido.

1.4.5..4. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do item do objeto durante sua validade.

1.5. **As especificações referentes à forma de execução e demais informações acerca do objeto, estão contidas no respectivo Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Termo de Referência, Proposta, cronogramas físicos-financeiros e demais**

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

documentos anexados ao referido processo licitatório, os quais fazem parte integrante deste Contrato como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o **preço total de R$ 45.489,48 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

Item	Especificação	Qtd	Un. Med.	Valor Unitário	Valor Total
1	Arroz branco longo-fino, tipo 1, embalagem de 5 kg, polido, grãos inteiros.. Indicação de Compra: Tio João, Dona Chica, Prato Fino ou equivalente de qualidade comprovada.	274,000	PAC	R$ 19,97	R$ 5.471,78
2	Feijão preto, novo, limpo, tipo 1, pacote com 1 kg (acondicionado em embalagem transparente plástica, com rótulo e informação nutricional, grãos inteiros, aspecto luminoso, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com rótulo contendo identificação do fabricante e ter validade mínima de 3 meses a contar da data do recebimento).	274,000	PAC	R$ 6,48	R$ 1.775,52
3	Açúcar Cristal embalagem de 5 kg. Açúcar tipo cristal, granulação uniforme, coloração branca a levemente amarelada, produto de primeira qualidade, isento de umidade excessiva, grumos, sujidades, odores ou sabores estranhos. Embalado em saco resistente de polietileno ou similar, com informações legíveis de peso, lote, validade e fabricante. Validade mínima 12 meses. Conforme normas MAPA e ANVISA.	274,000	PAC	R$ 14,98	R$ 4.104,52
4	Farinha de trigo especial, tipo 1, pacote de 5 kg.	274,000	PAC	R$ 15,47	R$ 4.238,78
5	Farinha de Milho, embalagem com 1 kg(média).	274,000	PAC	R$ 3,98	R$ 1.090,52
6	Massa com ovos, tipo Espaguete, embalagem com 500 g.	274,000	PAC	R$ 2,58	R$ 706,92
7	Óleo de soja, embalagem com 900ml.	274,000	UN	R$ 7,48	R$ 2.049,52
8	Sal marinho moído iodado, embalagem com 1 kg..	274,000	PAC	R$ 1,89	R$ 517,86

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Item	Especificação	Qtd	Un. Med.	Valor Unitário	Valor Total
9	Extrato de tomate, acondicionado em embalagem tipo sachê de 300g a 340g.	274,000	UN	R$ 2,09	R$ 572,66
10	Café Torrado e Moído (Pacote 500g) Descrição: Café torrado e moído, moagem média, torra média. Categoria Tradicional ou Superior. Qualidade: Nota global mínima de 4,5 a 6,0 na escala sensorial da ABIC. Isento de impurezas (cascas/paus). Embalagem: Obrigatoriamente Alto Vácuo (tijolinho) ou Atmosfera Controlada. Pacote de 500g. Certificação: Selo de Pureza e Qualidade ABIC (ou equivalente técnico via laudo). Validade: Mínima de 12 meses na entrega.	274,000	UN	R$ 21,99	R$ 6.025,26
11	Achocolatado em pó solúvel, embalagem de 400 gramas. Ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes. Não contem glúten.	274,000	UN	R$ 5,97	R$ 1.635,78
12	Biscoito salgado de água e sal, embalagem entre 345g a 370 g.	274,000	PAC	R$ 4,48	R$ 1.227,52
13	Biscoito doce Maria, embalagem entre 350 e 400 g.	274,000	PAC	R$ 4,25	R$ 1.164,50
14	Leite tipo longa vida integral, UHT-temperatura ultra-alta embalagem caixa de 1 litro.	274,000	L	R$ 4,69	R$ 1.285,06

2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, sendo 07 (sete) dias destinados aos procedimentos internos de liquidação da despesa e 07 (sete) dias adicionais para a realização do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda, desde que a Nota Fiscal devidamente assinada esteja acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou recebimento dos materiais, firmado pelo Fiscal do Contrato.

2.4. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária ou PIX institucional, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo Contrato 035/2026 - MOTIVO 123/2026 64/267

2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.6. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Processo Administrativo e o número do empenho correspondente, visando agilizar os trâmites de conferência, liquidação e posterior pagamento, o qual somente será efetuado após a comprovação da regular execução do objeto contratado.

2.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência.

2.8. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

2.9. A Administração envidará esforços para que o pagamento ocorra no menor prazo possível, observadas as disposições legais, os trâmites internos e a disponibilidade orçamentária.

2.10. O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva execução do teste de vazão, entrega integral das peças técnicas exigidas e ateste do setor competente.

2.11. É requisito prévio para pagamento das faturas o envio, à tesouraria do CONTRATANTE, os seguintes documentos:

a) *Antes do primeiro pagamento, informar e manter atualizado, junto (Secretaria da Fazenda), o banco, o nº da agência e o nº da conta ou a Chave PIX na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.*

b) *Fornecer cópia dos comprovantes mensais de recolhimento do INSS, do recolhimento da guia mensal do FGTS da empresa, do FGTS Digital mensal. Apresentar a Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede*

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo Contrato 08.2026 - MOTIVO (2026) 62/267

da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

c) *Fornecer a folha de pagamento e o rol assinado pelos funcionários, ou recibos de pagamento com as assinaturas dos mesmos, contendo a nominata da totalidade dos funcionários da empresa.*

2.6. Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

2.7. A CONTRATADA, antes do recebimento da última parcela deverá apresentar a documentação abaixo relacionada ao Setor de Contabilidade do CONTRATANTE:

a) *apresentar a Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Debito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão) e Declaração de aceite do responsável pela fiscalização do contrato.*

b) *documentação referente aos comprovantes de recolhimento mensal do INSS, do recolhimento da guia mensal do FGTS da empresa, e do FGTS Digital mensal.*

E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

a) Ficam obrigadas, as pessoas jurídicas, a informar, com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, o enquadramento legal e o percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

b) As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero **devem informar essa condição no documento fiscal**, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

2.8. Poderá o Município de Sarandi/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.11. Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*:*

4.1. A presente aquisição será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme indicado no Memorando Interno emitido pelo responsável pela área competente:

Defesa Civil

PA: 2017 – RV: 1799 – SUB RECURSO: 012 – CR: 61.827/6.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Compete ao CONTRATANTE: Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, e, ainda as previstas em Termo de Referência, bem como proceder ao pagamento conforme as horas atestadas, dentro dos

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo Contrato Adm 2026 IMTR 123/2026 64/267

prazos legais e contratuais estabelecidos.

4.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

4.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

4.7. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

4.8. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

4.9. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações e condições de execução constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as previstas em Contrato.

5.2. Em todas as fases da execução dos serviços a Empresa executora deverá utilizar mão-de-obra especializada.

5.3. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra dos empregados em serviço, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo Contrato Adm 2026 MOTR 123/2026 68/267

mais que, como empregadora, deve satisfazer;

5.4. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

5.5. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer **despesa, acessória** e/ou necessária.

5.6. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

5.7. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação**;**

5.9. Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

5.10. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

5.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/ de 2021;

5.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE,

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo Contrato 98/2026 - 107 Fls 01/03/2026 60/167

garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei.

5.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

5.19. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;

5.20. Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

5.21. Executar, às suas expensas, e assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho;

5.22. Respeitar a legislação vigente, bem como as Normas Técnicas de Segurança (NB);

5.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

5.24. Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao CONTRATANTE, em tudo o que se relacionar com o objeto do contrato.

5.25. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento;

5.26. Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional;

5.27. Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência;

5.28. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber;

5.29. Comprometer-se a não utilizar mão de obra em condição de trabalho degradante,

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo Contrato 98/2026 - 107 Pregão 123/2026 67/267

forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Fica vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA VISTORIA:

7.1 FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

7.1.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 4687, de 30 de abril de 2025, que "Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços".

7.1.2 O Gestor indicado deverá ser a **Sr. Pablo Luiz Alievi Mari;**

7.1.3 O Fiscal indicado deverá ser o **Sr. Geovani Henrique Bueno;**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo1 Contrato 98-2026 - TOTAL 123 (2026) 68/267

motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a concorrência eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

98.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela inobservância do inciso 8.1.1 do subitem 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, em inobservância ao item 8.1;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos 8.1.2, ao 8.1.7, do subitem 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos do subitem 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo Contrato 98/2026 - 107 Pregão 123/2026 62/267

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão aqui previstas e nos anexos a este Aviso.

8.12. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo I Contrato Sarandi 98 2026 - 107 16 01/04/2026 69/267

da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato rege-se pelas disposições instituídas pela Lei Federal nº 14133/2021, e o disposto no Edital de Dispensa de Licitação nº 036/2026, Processo Licitatório n° 172/2026.

9.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

9.3. A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Executivo Municipal nº 4684/2024 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto pelos motivos abaixo:

10.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo I Contrato 98 2026 - 107 16 01/2026 74/267

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sarandi/RS, 06 de outubro de 2026.

COTRISAL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
CONTRATADO

Município de Sarandi
CONTRATANTE

Aprovado em —/—/2026
pela Procuradoria Jurídica
Do Município de Sarandi/RS

Gestor: Pablo Luiz Alievi Mari **Fiscal:** Geovani Henrique Bueno

Testemunhas: 1_____ 2_____

Documento elaborado por Ana Júlia Galelli Trombetta.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo1 Contrato 98 2026 TOTAL 12/10/2026 72/267

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP.

O Município de Alto Piquiri, com sede na Rua Santos Dumont, 341, centro, na cidade de Alto Piquiri /Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Giovane Mendes de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Campos Supermercados LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.560.990/0001-05, sediada na Avenida Brasil, 1526, Centro, na cidade de Alto Piquiri/Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por pelo senhor Eliane Raimunda Pereira Campos, Sócia Administradora, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº 74/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Pregão Eletrônico n. 13/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o Contratação de empresa para o fornecimento de produtos destinados a composição de cestas básicas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e garantir a concessão de benefícios eventuais, especialmente o auxílio alimentação, às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Alto Piquiri - PR, conforme Termo de Referência do edital.

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	604	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UN	380	R$ 4,9900	R$ 1.896,2000	La Rend
2	19188	ACUCAR CRISTAL PACOTE 5KG	PCT	380	R$ 13,7500	R$ 5.225,0000	Globo
3	16693	ARROZ POLIDO TIPO 1 PACOTE COM 5KG	PCT	380	R$ 15,7900	R$ 6.000,2000	Diamante

Supermercado Coimbra
Campos Supermercados Ltda.
CNPJ 35.560.990/0001-05
FONE: (44) 3656-131

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

4	22549	BISCOITO ÁGUA E SAL PACOTE COM NO MINIMO 350 GRAMAS	UN	380	R$ 4,4900	R$ 1.706,2000	Naga
5	21791	BOLACHA DOCE PCT COM NO MINIMO 350 GRAMAS	UN	380	R$ 4,4900	R$ 1.706,2000	Naga
6	10551	CAFE TORRADO E MOIDO PCT C/ 500 GR	PCT	380	R$ 22,9900	R$ 8.736,2000	2 Menino
7	2584	CREME DENTAL 90 G	UN	380	R$ 5,9900	R$ 2.276,2000	Freedent
8	677	EXTRATO DE TOMATE 300 GR	PT	380	R$ 7,9900	R$ 3.036,2000	Tomodoro
9	7759	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FINA, 1 KG, TIPO 1.	PCT	380	R$ 5,4900	R$ 2.086,2000	Monsil
10	6278	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PCTE C/ 1 KG	PCT	380	R$ 3,8900	R$ 1.478,2000	Farina
11	22279	FEIJAO TIPO 1 PACOTE 1 KG	PCT	380	R$ 7,5000	R$ 2.850,0000	Meu&Seu
12	10554	FUBA DE MILHO FINO PCT C/ 1 KG	PCT	380	R$ 4,9900	R$ 1.896,2000	Sinhá
13	2669	MACARRAO ESPAGUETE 1KG	PCT	380	R$ 7,9900	R$ 3.036,2000	Jóia
14	6279	MILHO DE PIPOCA 500 GRS	PCT	380	R$ 3,5900	R$ 1.364,2000	Duas Marias
15	22550	OLEO REFINADO DE SOJA 900ML	UN	380	R$ 6,8900	R$ 2.618,2000	Cocamar
16	637	OVOS DE GALINHA TIPO GRANDE CX C/12	DZ	380	R$ 7,9900	R$ 3.036,2000	São Carlos
17	3638	PAPEL HIGIÊNICO C/4 UNIDADES	PCT	380	R$ 4,7900	R$ 1.820,2000	Ypoá
18	2625	SABONETE 85 GR	UN	380	R$ 2,9900	R$ 1.136,2000	Maran
19	16708	SAL REFINADO 1KG	UN	380	R$ 2,5000	R$ 950,0000	Nobre
20	22551	SARDINHA EM LATA AO OLEO 75G	LTA	380	R$ 6,3500	R$ 2.413,0000	88
21	22552	TEMPERO PRONTO COMPLETO 280 GR	UN	380	R$ 3,4900	R$ 1.326,2000	Castelo
					TOTAL:	R$ 56.593,4000	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário.*

Supermercado Coimbra
Coimpos Supermercados Ltda.
CNPJ 35.560.990/0001-05
FONE: (44) 3656-1312

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

2.2. *A vigência do presente contrato inicia-se em 05 de outubro de 2026 estendendo-se até 05 de outubro de 2027.*

2.2.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de **R$ 56.593,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos)** que serão pagos conforme execução.*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

Supermercado Coimbra
Campos Supermercados Ltda.
CNPJ 35.560.990/0001-05
FONE: (44) 3656-131.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

Supermercado Coimbra
Campos Supermercados Ltda.
CNPJ 35.560.990/0001-05
FONE: (44) 3656-1312

1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: CONTRATO 108_2026_DO_PREGAO_ELETRONICO_113_2026_1.pdf (2026) 59/183
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

6.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Supermercado Coimbra
Campos Supermercados Ltda.
CNPJ 35.560.990/0001-05
FONE: (44) 3656-1312

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

6.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,

Supermercado Coimbra
Campos Supermercados Ltda.
CNPJ 35.560.990/0001-05
FONE: (44) 3656-1312

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital* ***OU*** *Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Supermercado Coimbra
Campos Supermercados Ltda.
CNPJ 35.560.990/0001-05
FONE: (44) 3656-131

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7.22. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

Supermercado Coimbra
Campos Supermercados Ltda.
CNPJ 35.560.990/0001-05
FONE: (44) 3656-1312

1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: CONTRATO 108_2026_DO_PREGAO_ELETRONICO_113_2026_1.pdf (2026) 30/167
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

7.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

8.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

8.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

8.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

8.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

8.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

8.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

8.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

Supermercado Coimbra
Compos Supermercados Ltda.
CNPJ 35.560.990/0001-05
FONE: (44) 3656-1312

1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: CONTRATO 108 2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO 13 2026.pdf 23/02/2026 14:26:13 84/267
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

8.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

8.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

8.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

8.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

8.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Supermercado Coimbra
Campos Supermercados Ltda.
CNPJ 35.560.990/0001-05
FONE: (44) 3656-1312

1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: CONTRATO 108 2026 DO PREGAO ELETRONICO 13 2026 pdf (3/2026) 38/267
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. *Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 30% do valor do contrato.*

10.2.4.2. *Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.*

10.2.4.3. *Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 30 % do valor do contrato.*

Supermercado Coimbra
Campos Supermercados Ltda.
CNPJ 35.560.990/0001-05
FONE: (44) 3656-1312

1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: CONTRATO 108_2026_DO_PREGAO_ELETRONICO_108_2026_pdf (3/12) 38/267
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

10.2.4.4. *Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 8% do valor do contrato.*

10.2.4.5. *Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

Supermercado Coimbra
Campos Supermercados Ltda.
CNPJ 35.560.990/0001-05
FONE: (44) 3656-1312

1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: CONTRATO 108_2026_DO_PREGAO_ELETRONICO_108_2026_pdf (23/26) 87/265
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

11.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Supermercado Coimbra
Campos Supermercados Ltda.
CNPJ 35.560.990/0001-05
FONE: (44) 3656-1312

1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: CONTRATO 108 2026 DO PREGAO ELETRONICO 10 2026 pdf (3/26) 38/265
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmas.pr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

11.6.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.001.08.244.0021.2.227.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Supermercado Coimbra
Campos Supermercados Ltda.
CNPJ 35.560.990/0001-05
FONE: (44) 3656-1312

1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: CONTRATO 108_2026-DO_PREGAO ELETRONICO 10_2026.pdf 13/2026 39/267
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro de Justiça no Município de Alto Piquiri-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alto Piquiri-PR, 05 de outubro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Eliane Raimunda Pereira Campos – Sócio Proprietário
CONTRATADO

Supermercado Coimbra
Campos Supermercados Ltda.
CNPJ 35.560.990/0001-05
FONE: (44) 3656-1312

1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: CONTRATO 108_2026-DO_PREGAO ELETRONICO 103_2026.pdf 13/2026 87/267
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 610/2025
Data: 05.10.2026
Concede concessão de faltas aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos anexo sob os nºs 2.797/2025, 01/2026, 054/2025, 055/2025, 3.143/2025, 3.663/2025 e 2.761/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder faltas aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo Início/Fim	
Dirlene Siriechua Pires Siqueirak	31684-01	2025/2026	13/10/2026 a 11/11/2026
Erika Marlene dos Reis Passos	30222-01	2025/2026	05/10/2026 a 19/10/2026
Igor Menezes Queiroz	30966-01	2025/2026	26/10/2026 a 29/10/2026
Jonatan Moreira	30660-01	2024/2025	14/10/2026 a 07/11/2026
Nilson dos Santos Viana	21960-03	2023/2024	01/11/2026 a 15/11/2026
Pedro Ricardo Filho	19609-09	2025/2026	24/10/2026 a 25/10/2026
Valnei Bueno da Silva	30549-01	2023/2024	26/10/2026 a 07/11/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Heroes Vassala, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEIVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado no estado de Icaraíma - PR, RG nº 4.234.417-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, E, de outro lado e empresa: L. S. SILVEIRA & MAZIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.233.783/0001-76, com sede à Av. Core Azul, nº 2852 loja 1 no bairro Jardim Novo Horizonte em Maringá/PR – CEP 87015-148, e-mail: rubens.vassalli@hotmail.com, telefone: 44- 99854-2965, neste ato representada por seu representante legal o Sr. RUBENS DE JESUS FERRARI JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8209218- D, inscrito no CPF sob o nº 368.162.239-04, residente e domiciliado (a) na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
DIZ O TERMO: Cláusula objeto do presente Termo Aditivo formalizar a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato em epígrafe;
CONSIDERANDO: A solicitação da solicitação do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico do Município deferindo, bem como a vontade das partes em manter o vínculo contratual;
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado a CLAUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA do contrato 066/2025 prorrogando-se para mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato, totalizando 515 (quinhentos e setenta e cinco) dias, contados a partir de 05 de junho de 2025, data do início da vigência do contrato.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA: Incumbe a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.045/2024.
E por estarem de comum acordo com as condições aqui estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias de Setembro de 2029
- DEIVAIR FABRIS-
Prefeito Municipal
TESSARI & MAZIM LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Suliana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 086/2024
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA
Que entre si celebram o MUNICIPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Heroes Vassala, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEIVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Politico Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.417-0 SSP/PR e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE E, de outro lado a empresa RCM INFRAS STRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.375.526/0001-43, com sede à Rua Projetada A, 1670 - Parque Industrial III, CEP 87.509-136, neste ato representado (a) pelo Sr. Cleiser Ruiz Martinez, portador do RG nº 6.925.666-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 025.112.919-36, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
DIZ O TERMO: Cláusula objeto do presente termo de aditivo ao contrato nº 002/2024, formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe;
CONSIDERANDO: A aprovação da solicitação do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico do Município deferindo, bem como a vontade das partes em manter o vínculo contratual;
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado a CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do contrato 086/2024 prorrogando-se para mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato, totalizando 630 (seiscentos e trinta) dias, contados a partir de 24 de maio de 2024, data do início da vigência do contrato.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA: Incumbe a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.045/2024.
E por estarem de comum acordo com as condições aqui estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias de outubro de 2026.
- DEIVAIR FABRIS -
Prefeito Municipal
RCM INFRAS TRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0
Nome: Suliana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130/2026
DATA: 05/10/2026
SUMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNA o Sr. Pedro Ruyan Soares Magalhães, portador do CPF 088.XXX.XXX-45 e inscrito no RG sob nº 10.XXX.XXX-8, para atuar como Gestor de contrato nº 125/2026, e Sr. Rafael de Lacerda Fara, portador do CPF 048.XXX.389-97 e inscrito no RG sob nº 13.XXX.XXX-0 para fiscal do Contrato nº 125/2026, Empresa R C U INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, firmado entre este ente Municipal e Empresa.
Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.
DEIVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
RE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 135/2026
DATA: 05/10/2026
SUMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
DEIVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
1º)- Designar o Servidor Adriano Domingo Honorato, portador do RG nº 8.374.XXX-0 e do CPF nº XXX.745.XXX-37, Fiscal Titular do Contrato nº 119/2023- Empresa: CONFIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, firmado entre este ente Municipio e Empresa.
2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a portaria nº 300/2026 Fiscal e as Portarias Municipal de Icaraíma, em 01 dias do mês de outubro de 2026.
DEIVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 041/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato e se baseia nos seguintes Decreto de Emergência para execução de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia para execução de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constantes nas Leis Orgânicas do Município de Perobal
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato e se baseia nos seguintes Decreto de Emergência para execução de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia para execução de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JOSIANE CASTORINA DA SILVA, matrícula nº 31.740-01, ocupante de cargo de Gestora do Município de Educação e Fiscal, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 041/2026, firmado com a empresa [illegible] para [illegible].
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de outubro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MEIRA PINTO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 108/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
CONTRATADA: CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos destinados a composição de cestas básicas, cestas especiais, gêneros alimentícios e itens de higiene, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e para a distribuição de doações eventuais, especialmente o auxílio alimentação, as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Alto Piquiri- PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 12 meses de execução, assim mencionado celebrado no dia 05 de outubro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 56.593,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos) a serem pagos conforme e cumprimento das requisições especiais nos CONTRATO DA PREGÃO nº 51/2026.
Alto Piquiri - PR, 05 de outubro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUANE BARBOSA PEREIRA CAMPOS
Representante Legal da Empresa
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 112 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0329/2026
Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto do presente a contratação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção diversos, incluindo areia, agregados, argamassa, ferragens, ferramentas, argamassas, telhas, madeiras e acabamentos, destinados ao abastecimento das garagens da organização, reparo e pequenas obras executadas pelas secretarias municipais do Município de São Jorge do Patrocínio/PR.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.650.415/0001-63, doravante CONTRATANTE, com sede administrativa na Av. Carlos Spartaco, 164, no bairro de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBSON DE MELO, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.123-4 SSP/PR, e do CPF nº 032.538.859-24, residente e domiciliado à Avenida São Domingos, nº 4430, nº 4444, Bairro CENTRO, CEP nº 87.655-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa COMERCIO BRASILEIRO DE ACABAMENTOS LTDA - SIMPLES, inscrita no CNPJ nº 60.208.603/0004-06, com sede à Rua José Bonifácio Nascimento, Jardim Alto Da Boa Vista - CEP 87.655-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representada pelo Sócio, GIANLA CRISTO MAIA GOMES, portador(a) do CPF/MF nº 098.731.098, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Municipal de Licitação Modalidade de Pregão nº 43/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
Cláusula segunda – Do Aditivamento:
Fica acrescido ao quantitativo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 321/2025, em caráter aditivo com a Lei 14.133/2021

LOTE							
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	DEPOSITO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	22316	UNIDADE/PACE	PARTE DO MONCHA	M2	150	R	$
3.60	05	54000					
1	22317	CIMENTO TIPO MOCHO SOLO		M2	150	R	$
2.19	05	328.50					

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual:
O valor do presente termo aditivo, somado aos impostos e taxas é de R$ 852,50 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Cláusula Quarta – Das Disposições:
Permanecem ratificados as demais cláusulas e condições do instrumento principal, que aditado, não alteradas neste Termo Aditivo
Cláusula Quinta – Do Foro Competente:
Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada, Estado do Paraná, para que dele conhecer e ser dirimido as questões decorrentes do cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio/PR, 30/09/2026.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 135/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos diversos, destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Adam Henrique Petry, vinculados ao Termo de Compromisso PAR nº 20230008, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/10/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/10/2026.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-8924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra/PR, 05 de outubro de 2026.
Gabriel Ribeiro do Monte / Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026
OBJETO: Aquisição de Gêneros para [illegible] atendendo [illegible] do supracitado [illegible] do Município de Esportes
VALOR MÁXIMO: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: [illegible]
ABERTURA: às 14:00 horas
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BPE – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
DO EDITAL: Este disponibilizado no site, no endereço eletrônico da prefeitura [illegible] https://licitacoes.com/Acesso identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA, no endereço eletrônico https://altonia.pr.gov.br
Altônia/PR, aos 30 de outubro de 2026.
PREGOEIRO

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná — CNPJ 76.266.156/0001-94 — Fls. 13
Exercício: 2026

Decreto nº 2350/2026 de 02/10/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado as seguintes Dotações Orçamentárias.

Dotação		
04.001.04.000 Obras e [illegible]	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
04.122.04.0004.1.002	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTAL	
04.122.12.361.0001.2.1.152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - DM	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - O valor [illegible] para [illegible] do artigo 43 da Lei 4320 de 17 de [illegible] 1964, e Decreto de Arrecadação.

Exercício	1.7.1.15.15.01.00.0000.000	Livre	20.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a [illegible] e [illegible] a [illegible] e [illegible] do Município, [illegible] do Tribunal de Contas do Estado, especialmente com relação ao Município Paraguaçu.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2026.
CRISTIANE JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL

DECRETO nº 258/2026 de 28 de setembro de 2.026
SEGUE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial [illegible] conforme [illegible] Lei Orgânica e Lei Complementar nº 1.026/2023 de 19/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR (até o exercício de 2026) no valor de R$ 13.256,50 (treze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.001 Manutenção, Modernização e de sistemas judiciais
04.001.04.122.0001.2.1.1002.2.004 Atividades de administração, Modernização e sistemas
30 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — 13.256,50
Total Suplementação: 13.256,50
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais de artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com [illegible] do art. 43 [illegible] por [illegible] forma:

Fonte	Descrição	Valor
000/001	Recursos Livres	13.256,50
Total		13.256,50

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira de receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul - Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2.026
ZILDO EDUARDO JUNIOR
Prefeito Municipal

PÉROLA

DECRETO Nº 265, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.
Autoriza Abertura Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, Altera os anexos de compatibilização de diretrizes, de programação financeira, das Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.041 de 19 de dezembro de 2025.
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e vinculado ao Orçamento de Atividades, na organização Financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 15.000,00 (Quinze mil e cinco reais) [illegible] de acordo [illegible] a seguinte ordem classificativa:
Órgão ... 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária 09.01 Educação
12.361.0007.2.010 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FM 2.040.177 — R$ 5.000,00
Órgão ... 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária 09.01 Educação
12.361.0007.2.010 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FM 2.040.177 — R$ 5.000,00
Órgão ... 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária 09.01 Educação
12.361.0007.2.010 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FM 2.040.177 — R$ 5.000,00
Órgão ... 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária 09.01 Educação
12.361.0007.2.010 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FM 2.040.177 — R$ 5.000,00
TOTAL — R$ 15.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito [illegible] para [illegible] [illegible] [illegible]



Farinha De Milho Zaeli Biju 1kg

SKU 212487

R$ 8,90

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista

Da mesma categoria

Ver mais



R$ 19,99

Farinha De Trigo Bonina Especial 5kg



R$ 18,99

Farinha De Trigo André 5kg



R$ 4,19

Farinha De Trigo André 1kg



R$ 6,79

Polvilho Azedo Amafil Pacote 500g

R$

F
T

Categorias

Institucional

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 - Anexo: Fatiha: Farinha de Milho Zaeli biju 1kg 13/10/2026 82/267

Ajuda e Suporte

Sobre o serviço

Baixe nosso aplicativo

E aproveite ofertas exclusivas!

Central de atendimento

(45) 3565-1618 +55 (45) 99119-5927

Nossas redes sociais

Formas de pagamento

Ver mais

Conexão Segura

© 2026 18 LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Todos os direitos reservados.
CNPJ: 77.752.293/0018-36 - Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 484 - Sagrado Coração Jesus, São Miguel do Iguaçu - PR, 85877-000

Powered by OSuper Digital Commerce

As imagens dos produtos no site são meramente ilustrativas. Para melhor atender nossos clientes, não vendemos por atacado. Alguns produtos podem trazer riscos à saúde e que têm sua venda restrita a determinado público. Preços, ofertas e condições exclusivos para Internet e válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Proibida a venda de produtos elencados na Lei n.º 8069/90, art. 81, inciso II (ECA), em especial bebidas alcoólicas, para menores de 18 anos. Venda sujeita à disponibilidade de estoque no dia da entrega. No caso de faltar algum produto, este não será entregue e o valor correspondente não será cobrado.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

← Farinha Milho Amarela Zaeli 1kg Pacote



Farinha Milho Amarela Zaeli 1kg Pacote
R$ 9,44



Farinha Milho Amarela Zaeli 1kg Pacote

R$ 9,44

R$ 8,05 cada a partir de 2 un.
preço de atacado

○ 1 unidade	**R$ 9,44** R$ 9,44/un
○ 2 unidades **economize R$ 2,78**	**R$ 16,10** R$ 8,05/un

O preço de atacado entra automaticamente a partir de 2 un.

− 1 + **Adicionar · R$ 9,44**

Mais vendidos em Farinhas e Farofas

Utilizamos cookies

Usamos cookies para melhorar sua experiência, analisar o tráfego do site e personalizar conteúdo. Consulte nossa Política de Privacidade para mais informações.

Gerenciar cookies Recusar todos Aceitar todos



R$ 2,05

R$ 1,79 a partir de 3un

Flocos Milho Flocarina 500g Pre Cozido



R$ 3,98

R$ 3,49 a partir de 5un

Farinha Trigo Tradicional Anaconda...

R$ 4

R$ 3

Farin
Trad

Preços, ofertas e condições exclusivos para internet e válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Informações sobre o produto ou embalagem apresentada pode não ser atual ou completo. Sempre consulte o produto físico para as informações mais precisas e avisos. Para obter informações adicionais, entre em contato com o revendedor ou fabricante. Sujeito a disponibilidade no estoque.

Utilizamos cookies

Usamos cookies para melhorar sua experiência, analisar o tráfego do site e personalizar conteúdo. Consulte nossa Política de Privacidade para mais informações.

Gerenciar cookies Recusar todos Aceitar todos

Doc Administrativo 16.076/2026 | Anexo: Farinha_Milho_Amarela_Zaeli_1kg_Pacote_Camilo_Atacadista_Mandaguacu_CaBdo: Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4B2F.



Ovos Brancos Tipo 1 Duzia

SKU 10304

R$ 8,65

Adicionar ao carrinho

☰ Adicionar à lista

Da mesma categoria

Ver mais



R$ 10,98

Ovos Brancos C/20 Un



R$ 13,65

Ovos Vermelhos C/20 Un



R$ 9,28

Ovos Vermelhos Tipo 1 Duzia



R$ 14,60

Ovos Vermelhos Caipira Com 12

R

C
C

Categorias

Perfil

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: GOMES DO Ovos Brancos Administrativo tipo 1 duzia 20/2026 98/287

Sobre o serviço

Ajuda e Suporte

Baixe nosso aplicativo

E aproveite ofertas exclusivas!

Central de atendimento

(51) 98426-9455

Formas de pagamento

Ver mais

Conexão Segura

© 2026 M F GOMES E CIA LTDA (FL 04-HIPER). Todos os direitos reservados.
CNPJ: 89.467.773/0006-09 - Endereço: Av Afonso Porto Emerim, 1343 - Pitangueiras - E-commerce, Santo Antônio da Patrulha - RS, 95500000

Powered by OSuper Digital Commerce

As imagens dos produtos no site são meramente ilustrativas. Para melhor atender nossos clientes, não vendemos por atacado. Alguns produtos podem trazer riscos à saúde e que têm sua venda restrita a determinado público. Preços, ofertas e condições exclusivos para Internet e válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Proibida a venda de produtos elencados na Lei n.° 8069/90, art. 81, inciso II (ECA), em especial bebidas alcoólicas, para menores de 18 anos. Venda sujeita à disponibilidade de estoque no dia da entrega. No caso de faltar algum produto, este não será entregue e o valor correspondente não será cobrado.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação Nr.: 1568/2026
Data: 08/10/2026
DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS (COTAÇÃO DE PREÇOS)

Solicitante: RUBIANA CRISTINE MATOSO TERENCIO **Data da Solicitação:** 08/10/2026
Organograma: 1801000017 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
Justificativa: Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa conforme disposto em Lei Municipal nº 2585/2018 que dispõe sobre o SUAS (Sistema Único De Assistência Social) do Município Palmas - PR e dá outras providências e a Resolução CMAS nº 09/2022 que dispõe sobre a Regulamentação e Critérios para a Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social.
Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: SUPERMERCADO FOSCHIARINI LTDA **Banco / Agência:**/.....
Endereço: **Conta Corrente:**
Telefone: **CNPJ:**
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:**

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	75634-1	2.250,000	EMB	ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI	CODMD	3,19	8.427,50
2	75635-1	4.500,000	KG	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG	NUTRIPOL	6,89	31.005,00
3	75636-1	2.250,000	UN	DÚZIA DE OVOS BRANCOS	REDLDERO	7,75	17.437,50
4	75637-1	2.250,000	KG	PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG	PRINCESA	6,97	15.682,50
5	75638-1	2.250,000	EMB	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR	REDE FORTE	5,78	13.005,00
6	75639-1	2.250,000	UN	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR	DOURADO MINAS	24,87	55.957,50
7	75640-1	2.250,000	EMB	PACOTE DE ARROZ DE 5KG	OLFOUO	24,70	55.575,00
8	75640-2	4.500,000	EMB	PACOTE DE ARROZ DE 1KG	OLFOUO	5,29	23.805,00

Juliana Foschiarini

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS (COTAÇÃO DE PREÇOS)

9	75641-1	2.250,000	EMB	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 5KG	ALTO DUEGRE	18,97	42.682,50
10	75641-2	4.500,000	EMB	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 1KG	ALTO DUEGRE	5,28	23.760,00
11	75642-1	2.250,000	EMB	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 5KG	CLORISSIMA	19,80	44.550,00
12	75642-2	4.500,000	EMB	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 1KG	CLORISSIMA	3,98	17.910,00
13	75643-1	2.250,000	KG	PACOTE DE SAL DE 01KG	5ESTRELAS	2,28	5.130,00
14	75646-1	2.250,000	UN	SABONETES DE 90 GRAMAS	MARSAN	1,84	4.140,00
15	75647-1	2.250,000	EMB	MARGARINA EM POTE 500 GRAMAS	DORIANA	7,84	17.640,00
16	75648-1	2.250,000	KG	PACOTE DE FUBÁ 01 KG	RELE FORTE	4,94	11.115,00
17	75649-1	2.250,000	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA(SIF,IMA OU SIM)	CEVIDA	11,85	26.662,50
18	75644-1	2.250,000	EMB	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125 GRAMAS	SADIA	8,48	19.080,00
19	75645-1	2.250,000	UN	SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS	YPE	4,97	11.182,50
20	75634-2	2.250,000	EMB	ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI LEI 2585/2018	COSMO	8,19	18.427,50
21	75635-2	11.250,000	KG	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG LEI 2585/2018	NUTRIPAR	6,89	77.512,50
22	75636-2	2.250,000	UN	DÚZIA DE OVOS BRANCOS LEI 2585/2018	REAL DORO	7,75	17.437,50
23	75637-2	2.250,000	KG	PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG LEI 2585/2018	PRINCESA	6,97	15.682,50
24	75638-2	4.500,000	EMB	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR LEI 2585/2018	REDEFORTE	5,78	26.010,00

Juliana Faschanini

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.
1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: ORÇAMENTO ROSCHARINI (23/10/2026) 86/265

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS (COTAÇÃO DE PREÇOS)

25	75639-2	4.500,000	UN	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR LEI 2585/2018	DDORSO MINDS	24,87	111.915,00
26	75646-2	4.500,000	UN	SABONETES DE 90 GRAMAS LEI 2585/2018	MDESN	1,34	3.230,00
27	75647-2	2.250,000	EMB	MARGARINA EM POTE 500 GRAMAS LEI 2585/2018	DDRINDS	7,84	17.640,00
28	75648-2	4.500,000	KG	PACOTE DE FUBÁ 01 KG LEI 2585/2018	REDE FORTE	4,94	22.230,00
29	75649-2	4.500,000	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA(SIF,IMA OU SIM) LEI 2585/2018	LEVIDS	11,85	53.325,00
30	75643-2	2.250,000	KG	PACOTE DE SAL DE 01KG LEI 2585/2018	ESTRELDS	2,28	5.130,00
31	75644-2	2.250,000	EMB	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125 GRAMAS LEI 2585/2018	SPTI	8,48	19.080,00
32	75645-2	4.500,000	UN	SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS LEI 2585/2018	YPÊ	4,97	22.365,00

Preço Total: 369.782,50

Palmas/PR, 08 de Outubro de 2026.

Juliana Foscharini

81.661.886/0001-16

SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA.

Rua Antonio Batista Ribas, 84

85693-012 Santuário

Assinante Palmas PR

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: ORÇAMENTO FOSCHARINI 23.10.2026 90/265

Início > Alimentos Básicos > Açúcar > Acucar Refinado Alto Alegre...



Acucar Refinado Alto Alegre 5kg

R$ 16,68

R$ 15,49 cada a partir de 2 un.
preço de atacado

1 unidade	**R$ 16,68**	R$ 16,68/un
2 unidades economize R$ 2,38	**R$ 30,98**	R$ 15,49/un
4 unidades economize R$ 4,76	**R$ 61,96**	R$ 15,49/un

O preço de atacado entra automaticamente a partir de 2 un.

1 **Adicionar · R$ 16,68**

Descrição

Sem descricao

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Arroz



Arroz Parboilizado Urbano 1kg Tp1

Urbano

R$ 5,20

R$ 4,75 cada a partir de 3 un.
preço de atacado

1 unidade	**R$ 5,20** R$ 5,20/un
3 unidades **economize R$ 1,35**	**R$ 14,25** R$ 4,75/un
6 unidades **economize R$ 2,70**	**R$ 28,50** R$ 4,75/un

O preço de atacado entra automaticamente a partir de 3 un.

1 **Adicionar · R$ 5,20**

Descrição

Arroz Parboilizado Tipo 1 Urbano Seleção Especial Pacote 1kg

1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: Pesquisar Camilo Atacadista Mandaguaçu - Camilo Atacadista - Mandaguaçu 16/10/2026 99/267
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8175-AFF1-7A60-4B2F.

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO
Assinado eletronicamente por:
JOAQUIM FRANCISCO POLVORA VICTORIA
30/09/2026 09:44:39
Assinatura digital avançada.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, com sede na Avenida Flores da Cunha, nº. 2209, nesta cidade, CNPJ/Mf nº. 87.990.800/0001-85, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **JUSSARA MARIA DA SILVA**, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.341.561/0001-47, estabelecido na Rodovia RS 118, nº. 10.000, bairro Neopólis, na cidade de Gravataí (RS) CEP 94.100-420, a seguir denominada CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e ao Decreto Municipal nº. 7.589 de 27 de dezembro de 2022, firmam o presente Contrato de fornecimento, originário do Pregão Eletrônico 060/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação constitui-se na **Aquisição de cestas básicas conforme edital, termo de referência e demais anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1. Ficam conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 104 da Lei Federal nº. 14.133/21, sendo que os casos omissos serão resolvidos na forma disciplinada pelo artigo 89 da Lei Federal nº. 14.133/21.

2.2. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como o disposto no Edital de nº. 060/2026, seus anexos e supletivamente, as regras de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente, ao que determina, quando houver entregas pendentes, obrigações as pagar, ou seja, devidamente justificado.

3.2. Local da entrega das Cestas Básicas: **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Endereço: Av. FLORES DA CUNHA, Nº 2.251, Cachoeirinha – RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

3.3. Os produtos serão fornecidos e entregues em conformidade com o Empenho enviada por e-mail, sendo as entregas programadas ao longo da vigência do contrato "12 meses a contar da data de assinatura do contrato"

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 09:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2dbcdb5a2564b

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

concomitantemente com a ordem de início, data de entrega prevista para início no mês de janeiro 2027 conforme cronograma abaixo:

CALENDÁRIO DE ENTREGA	QUANTIDADE/ MENSAL
JANEIRO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
FEVEREIRO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
MARÇO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
ABRIL DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
MAIO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
JUNHO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
JULHO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
AGOSTO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
SETEMBRO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
OUTUBRO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
NOVEMBRO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
DEZEMBRO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
TOTAL	1800 UNIDADES/KIT CESTA BÁSICA

3.4. A contratada deverá seguir as diretrizes dos Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico 060/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 309.888,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais),** conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 060/2026, a qual vincula a contratada:

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

ATACADÃO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 90.341.561/0001-47				
O LOTE É COMPOSTO POR 1800 (MIL E OITOCENTOS) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS. CADA CESTA BÁSICA DEVE CONTER OS PRODUTOS E AS QUANTIDADES ESPECIFICADOS ABAIXO.				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD. POR CESTA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR POR CESTA**
01	Açúcar refinado – 1 kg **Marca: Caravelas / Guarani**	3	R$3,63	10,89
02	Arroz branco tipo 1 – 1 kg **Marca: Bella Dica / Tribom / Prato do Dia**	7	3,46	24,22
03	Achocolatado em pó – 400 g **Marca: Pirato / Bom Gosto**	2	3,31	6,62
04	Biscoito salgado Cream Cracker – 400 g **Marca: Piccinini**	2	3,38	6,76
05	Café em pó – 500 g **Marca: Odebrecht / Cereja**	1	15,75	15,75
06	Feijão preto tipo 1 – 1 kg **Marca: Ondão / Reserva**	5	4,99	24,95
07	Massa parafuso ou espaguete com ovos – 500 g **Marca: Santa Felicidade / Diana**	4	2,30	9,20
08	Farinha de milho média tipo 1 – 1 kg **Marca: Zanin / Siloti**	2	2,52	5,04
09	Farinha de trigo branca – 1 kg **Marca: Isabela / Jacy**	4	2,65	10,60
10	Leite em pó integral – 400 g Marca: Copa Real / São Gabriel	3	11,33	33,99
11	Óleo de soja – 900 ml **Marca: Cocamo/ Cocamar**	2	7,65	15,30
12	Sardinha em conserva – 84 g **Marca: Nautique**	2	4,42	8,84
Valor unitário por cesta				**R$ 172,16**
Quantidade de cestas				**1.800**
TOTAL ADJUDICADO PARA O FORNECEDOR ATACADÃO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA				**R$309.888, 00**

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato.

5.2. O pagamento, referente aos produtos entregues ficará, também, condicionado à apresentação de documento do fiscal do contrato, confirmando o recebimento, as quantidades e a qualidade dos produtos.

5.3. Quando ocorrer atraso de pagamento pela Contratante (Administração), a Contratada fará jus a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal a ser paga, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA (IBGE).

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DAS CESTAS

6.1. A execução da entrega dos produtos deverá ser iniciada, conforme cronograma apresentado pela Secretaria de Cidadania e Assistência Social;

6.2. O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.2.1. Do recebimento provisório: O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições.

6.2.2. O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

6.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação, bem como informar ao Gestor do Contrato qualquer alteração de endereço físico, eletrônico e telefone de contato;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, inclusive reparando totalmente os bens, ou substitui-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. O MUNICÍPIO poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados

7.3. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;

7.4. Fazer prova junto ao MUNICÍPIO, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.5. Responder perante o MUNICÍPIO por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer serviço, objeto deste Edital;

7.6. Realizar todas as entregas relacionados com o objeto deste Edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo MUNICÍPIO;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

7.7. Obrigar-se, após notificação expedida pelo MUNICÍPIO, a reparar ou substituir parte dos produtos que apresentarem qualquer defeito correndo as suas expensas todas às despesas decorrentes, inclusive as do transporte necessário;

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

7.10. Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

7.11. Cumprir fielmente todas as Especificações Técnicas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive o TERMO DE REFERÊNCIA;

7.12. A execução dos serviços deverá obedecer ao Cronograma previsto no Termo de Referência, fornecido pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social no momento da emissão da Nota de Empenho.

7.13. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização.

7.14. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.15. Em todas as etapas, desde o primeiro contato até a entrega do serviço, os profissionais que trabalham nas empresas prestadoras de serviço devem ser acessíveis e apontar, caso necessário, adequações que contribuam para a obtenção do produto final com total qualidade.

7.16. Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão ser feitas por correio eletrônico (e-mail) compras.smcas@cachoeirinha.rs.gov.br.

7.17. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.18. A garantia dos kits de alimentos para Cesta Básica deve obedecer aos dispositivos do código de defesa do consumidor

7.19. Durante o prazo de validade a empresa CONTRATADA fica obrigada a substituir o (s) alimentos (s) sempre que houver vício.

7.20. Durante o prazo de validade do contrato a empresa CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

7.21. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido legislação própria responsável pelo tipo de produto, sendo este nunca inferior a 70% (setenta por cento) do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos. Os mesmos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente, no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo.

7.22. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá ao Município de Cachoeirinha, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, exercer a fiscalização da entrega das cestas por profissionais especialmente designados.

9.2. Efetuar os pagamentos devido, no prazo contratual;

9.3. Notificar à CONTRATADA as irregularidades manifestadas com relação a entrega das cestas básicas;

9.4. Fiscalizar a correta execução do objeto contratual aplicando, se necessário, as sanções e/ou penalidades constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes deste contrato serão lançadas na seguinte unidade orçamentária, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Código Reduzido: 1054

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência social

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

Ação: 2115 – Manutenção dos Benefícios Socioassistenciais

Vínculo: 15000001 – Recursos não Vinculados de Imposto/ Recurso Livres

Subelemento: 33390320300000000000 – Material destinado a Assistência social

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Gestão do contrato

Nome: Carla Lacerda, matrícula nº 991561

11.1.2. Fiscalização do contrato

Nome: Luciane Carraro, matrícula nº 14.257

Os responsáveis para acompanhamento das entregas serão os servidores:

- Sr. ACYR TORRES DA SILVA (ALMOXARIFE) Matrícula nº 13.429;
- Sr. LUIS GONZAGA DOS SANTOS (ALMOXARIFE) Matrícula nº 14.129;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

11.3. Verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

11.6. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, referente à mão de obra alocada em sua execução, inclusive às verbas rescisórias;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O CONTRATADO cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7589, de 2022, se realizar as seguintes condutas:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8175-AFF1-7A66-4D2F.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

I.1 – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;

I.2 – inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.

II) A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao CONTRATADO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, se:

II.1 – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos.

II.2 – dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.

II.3 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.

II.4 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.

II.5 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano.

II.6 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.

III) A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao CONTRATADO se:

III.1 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

III.2 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III.3 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

III.4 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

III.5 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV) A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

IV.1 – Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

temp_WCO_PNCP_Contrato_CF_n_1242026_ATACADAO_COMERCIO_DE_GENEROS_ALIMENTICIOS_LTDA.pdf - Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8175-AFF1-7A66-4D2F.

IV.2 – Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor adjudicado, se o CONTRATADO:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV.3 – Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, quando o CONTRATADO não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV.4 – Compensatória, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

IV.5 – Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV.6 – Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.3. Para os fins da aplicação das sanções previstas neste instrumento, considera-se inexecução total do contrato:

I – Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II – Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.4. Para os fins da aplicação da sanção de advertência considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

13.7. Para aplicação de qualquer penalidade contratual, é imprescindível a prévia instauração de processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 7589, de 27/12/2023, em especial a apresentação de defesa prévia escrita no prazo de 15 dias úteis do recebimento da notificação.

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada, preferencialmente por meio eletrônico, pela autoridade competente.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE REAJUSTE

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

14.1. Os pedidos de reajuste deverão ser analisados e respondidos pelo Gestor do Contrato e pelo Secretário da respectiva pasta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Sendo a decisão favorável ao pedido, o processo deverá ser encaminhado à Superintendência de Compras e Licitações para a confecção do respectivo Termo Aditivo, mediante Processo Digital devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente ao pedido de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeirinha, RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aqueles em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.7. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

Temp. WCO, PNCP, Contrato_CF_n_1242026_ATACADAO_COMERCIO_DE_GENEROS_ALIMENTICIOS_LTDA1DeSMPAS_Administrativa_10123/2026 104/267
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os Termos de Referência.

17.2. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas.

Cachoeirinha, 28 de setembro de 2026.

JORGE TADEU BRAMBILLA:18334288034

Assinado de forma digital por JORGE TADEU BRAMBILLA:18334288034
Dados: 2026.09.29 09:09:23 -03'00'

ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ/MF sob nº. 90.341.561/0001-47
Contratada

Assinado eletronicamente por:
JUSSARA MARIA DA SILVA
30/09/2026 15:04:41
Assinatura digital avançada.

JUSSARA MARIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição ao Compra: 326/2026

Processo Digital: 44074/2026

Necessidade da Administração:

A necessidade da Administração na aquisição de Kit cestas básicas decorre da demanda de atendimento aos munícipes acompanhados pelos serviços do CRAS e CREAS, vinculados à Proteção Social Básica e Especial, que se encontram em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade socioeconômica.

Dessa forma, a Secretaria Municipal competente justifica a presente contratação como medida essencial para assegurar o atendimento imediato às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, garantindo condições mínimas de subsistência e contribuindo para a promoção da dignidade humana e da proteção social prevista nas políticas públicas de assistência social.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de **1.800 (mil e oitocentos) kits de cesta básica**, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de benefício eventual. A contratação está fundamentada na **Lei Municipal nº4.027, de 18 de maio de2015**, especialmente em seu **art. 4º**, que estabelece que os benefícios eventuais têm por finalidade assegurar proteção social às famílias em situação de desproteção social, cuja situação circunstancial de vida exija o atendimento de necessidades básicas, como medida de apoio à segurança de sobrevivência.

A presente aquisição visa suprir as demandas dos usuários atendidos pelas unidades do CRAS/CREAS, vinculadas à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SMCAS, durante o exercício de 2027, garantindo atendimento às famílias e indivíduos em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade socioeconômica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p592016344ac86a

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

Aquisição de 1.800 Kit de Cestas básicas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis para atender unidades do CRAS/CREAS conforme a Lei Nr. 4027/2015, regulação dos benefícios eventuais.

Os produtos serão fornecidos e entregues em conformidade com o Empenho enviada por e-mail, sendo as entregas programadas ao longo da vigência do contrato "**12 meses a contar da ~~data de empenho~~**" concomitantemente com a ordem de início, data de entrega prevista para início no mês de janeiro 2027 conforme cronograma abaixo:

CALENDÁRIO DE ENTREGA	**QUANTIDADE/ MENSAL**
JANEIRO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
FEVEREIRO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
MARÇO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
ABRIL DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
MAIO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
JUNHO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
JULHO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
AGOSTO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
SETEMBRO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
OUTUBRO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
NOVEMBRO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
DEZEMBRO DE 2027	150 UND./KIT DE CESTA BÁSICA
TOTAL	1800 UNIDADES/KIT CESTA BÁSICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p59201634ac86a

Temp_WCO_PNCP_Contrato_CF_n_1242026_ATACADAO_COMERCIO_DE_GENEROS_ALIMENTICIOS_LTDA1DoSMCAS_Administrativa1pdf 13/08/2026 107/267
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

* O cronograma de entrega poderá ser alterado conforme necessidade do setor, alterando apenas a data e mês de entrega, porém não alterando a número de entregas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO JUSTIFICATIVA

A proposta visa atender famílias em situação de vulnerabilidade social, através da política de benefícios eventuais, contribuindo através do repasse de Kit alimentos/Cesta Básica.

A cesta básica é um benefício eventual que, segundo a Lei Nº 4027, DE 18 DE MAIO DE 2015, "destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e/ou a sobrevivência dos seus membros".

A aquisição pretendida está no Plano Anual de Contratações da SMCAS. Declaramos que há compatibilidade desta contratação com o PPA, LDO e LOA nos termos do Art.16. Inciso II da LC 101/00.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O item licitado foi devidamente especificado e quantificado, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente. Diante do planejamento desenvolvido e apresentado neste TR, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa. Caberá ao setor requisitante Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SMCAS identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

O fornecimento deverá ocorrer de forma programada e parcelada, conforme a demanda apresentada pela Secretaria, durante todo o período de vigência contratual, observando rigorosamente os prazos, local de entrega e quantitativos estabelecidos

A contratada será responsável pelo fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega das cestas básicas, garantindo a integridade, a qualidade e as condições adequadas de conservação dos gêneros alimentícios até o recebimento definitivo pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p592016340ac86a

Temp_WCO_PNCP_Contrato_CF_n_1242026_ATACADAO_COMERCIO_DE_GENEROS_ALIMENTICIOS_LTDA1DeSMCAS_Administrativa1pdf_23/0226 16/267
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

Compete ainda à contratada substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, avarias, prazo de validade inadequado, violação de embalagem ou não conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

A aquisição de Gêneros Alimentícios é imprescindível à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social para suprir a demanda dos usuários e garantir o benefício eventual a cesta básica, faz parte do programa de atendimento da Politica de Proteção Social Básica/Especial nas unidades dos CRAS/CREAS.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento por menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Características

Aquisição dos alimentos conforme as seguintes características:

DESCRIÇÃO DO KIT	QUANTIDADE POR CESTA BÁSICA
Açúcar refinado – c/ 1 kg. Açúcar refinado de primeira qualidade, vegetal, sacarose de cana-de-açúcar. Apresentando cor, odor, sabor e textura característicos. Acondicionado em embalagem, resistente e atóxica contendo 01 (Um) kg. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e material terroso. Identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Deve constar (03 Unid por Cesta).	**3KG**

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p592016340ac86a

Arroz Branco tipo 1 – c/ 1 kg. tipo 1, tipo classe agulhinha, tipo subgrupo polido. Coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Rendimento mínimo de 2,5x ao peso antes da cocção. Isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem resistente e atóxica, contendo 01 (um) Kg, com identificação na embalagem (rótulo), valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deve constar (07 Unid por Cesta).	**7KG**
Achocolatado em pó c/ 400 gr. Em pó instantâneo enriquecido, pct enriquecido com no mínimo 10 vitaminas e minerais. INGREDIENTES: Produto desidratado constituído por açúcar, cacau em pó, maltodextrina, leite em pó integral, mistura vitamínica para alimentos, soro de leite em pó, estabilizante lecitina de soja, aromas naturais de chocolate e baunilha. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. A mistura deverá ser preparada com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade, fácil preparo por dissolução em leite integral e apresentar a fluidez característica de achocolatado. Informação nutricional na porção de 100 g: Valor energético máximo 401 kcal, Proteína mínimo de 4,5 g, gorduras totais máximos de 4 g e Carboidrato máximo de 91,2 g, sódio máximo 155 mg e no mínimo 10 vitaminas. Deve constar (02 UND. por Cesta).	**2 PCT.**
Biscoito Salgado c/ 400 gr. Biscoito tipo salgado tipo Cream Cracker em embalagem de aproximadamente 400 gramas. Cor, odor, sabor e textura característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Deve constar (02UND. por Cesta).	**2 PCT**
Café em pó c/ 500 gr. Café torrado e moído com selo ABIC de qualidade e pureza. Qualidade superior. Café em pó homogêneo oriundos de café torrado e moído com aroma e sabores características. Constituído por grãos tipo 6 COB ou melhor, máximo de 10% de grãos com defeitos, preto, verdes ou ardidos, com nível de qualidade global de bebida na faixa de 6,0 a 7,2 pontos na escala de qualidade sensorial. Embalagem de 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deve constar (01 Unid por Cesta).	**1 PCT**
Feijão tipo 1 – c/ 1 kg. tipo I, classe preto, grupo feijão-comum, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, sem presença de grãos mofados e carunchados. Máximo de impurezas de 2%. Isento de sujidades, corpo estranho, insetos,	**5 KG**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p59201634ac86a

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

parasitas, larvas e mistura de outras variedades. Acondicionado em embalagem transparente, plástica, resistente, contendo 1 kg. Embalagem contendo informações de procedência, data de fabricação e prazo de validade. Deve constar (05 Unid por Cesta).	
Massa parafuso ou espaguete c/ ovos – c/ 500 gr. Macarrão tipo espaguete massa com ovos. Apresentando cor e odor característico. Produzido com matéria de qualidade. Isento de matéria terrosa e parasitos. Após cozimento indicado na embalagem deve apresentar-se solto, macio e com sabor característico. Acondicionado em embalagem plástica (polietileno) atóxica, contendo 500 g. O produto deve ser entregue integro. Deverá conter na embalagem identificação dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deve constar (04 Unid por Cesta).	**4 PCT**
Farinha de milho média tipo 1 – c/ 1 kg Produto de 1a qualidade, fino, do grão de milho moído, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deve constar (02 Unid por Cesta).	**2 PCT**
Farinha de trigo branca. Farinha de trigo especial, produto sem presença de umidade, embalagem resistente e integra c/ 1 kg. Validade de, no mínimo, 100 dias na data de entrega e validade visível impressa. Acondicionada em embalagem adequada contendo descrição do produto, data de fabricação, validade, informação nutricional. Deve constar (04 Unid por Cesta).	**4KG**
Leite em pó integral – c/ 400 gr. Leite em pó integral instantâneo, com boa solubilidade, de primeira qualidade. Apresentação em aspecto de pó, com cor, odor e sabor característico. Composto de leite integral, apenas. Sem adição de açúcar ou soro. Embalagem resistente contendo 400gr, com descrição na embalagem dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade Deve constar (03 Unid por Cesta).	**3 PCT**
Óleo de soja – c/ 900 ml. Óleo vegetal de soja, tipo 1, refinado, com aspecto líquido, viscoso e translúcido. Odor e sabor característico. Isento de ranço. Isento de misturas com outros óleos ou matérias estranhas ao produto. Envasado em garrafa plástica (polietileno) resistente, transparente e atóxico contendo 900 mL. Deverá conter na embalagem (rótulo), com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, e validade. Deve constar (02 Unid por Cesta).	**2 UND.**
Sardinha em conserva. peso 84g cada. embalagem sem amassamento, estufamento ou ferrugem. prazo de validade de 2 anos a partir da data de entrega e validade impressa na	**2 UND.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p592016340ac86a
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

lata. descrição do produto: sardinha (sardinella brasilensis) em conserva e viscerada e descamadas mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, pré-cozida adicionada de óleo de soja como liquido de cobertura e enlatada em latas cilíndrica rotuladas reclavadas e esterilizada. ingredientes: sardinhas, óleo de soja, sal. deve constar (02 unid por cesta).	
Total do kit da cesta básica	Total R$ **217,95**
Total de 1.800 kit da cesta básica a licitar	Total a Licitar R$ 392.310,00

4.2 FORMA DE PRESTAÇÃO

O fornecedor selecionado deve garantir o abastecimento contínuo ao longo do contrato, assegurando que não ocorram interrupções no fornecimento. As entregas dos itens ocorrerão de forma parcelada.

4.3 PRAZOS

O fornecedor terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, após pedido do Departamento de compras/SMCAS (compras.smcas@cachoeirinha.rs.gov.br) para realizar a entrega dos produtos

4.4 REQUISITOS DA ENTREGA:

O fornecedor deverá entregar as Cestas Básicas de forma que possibilite a conferência individual dos kits, para fins de contagem e fiscalização. O fornecimento da cesta básica inclui a montagem, o transporte e a entrega no local indicado no momento de sua solicitação. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no ítem 1 do Termo de Referência, nos locais indicados no momento de sua solicitação. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no **ítem 1** do Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, contados após o recebimento da Nota Empenho, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social no Município de Cachoeirinha/RS, no endereço informado pela secretaria no momento da devida solicitação. Os produtos serão fornecidos e entregues em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p59201634ac86a
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

conformidade com o Empenho enviada por email, sendo as entregas programadas ao longo da vigência do contrato 12 **(doze) meses a contar da ~~data de empenho~~.**

Em hipótese alguma poderá ser entregue alimento com data de validade expirada ou adulterada.

Durante o prazo de validade a empresa CONTRATADA fica obrigada a substituir o (s) alimentos (s) sempre que houver vício, no prazo de 02 dias corridos.

Serão recusados alimentos com embalagens deterioradas, alteradas, adulteradas, avariadas, corrompidas, fraudadas, bem como o alimento em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Se verificada a inadequação do (s) alimento (s) ou sua falsidade, será feita notificação à empresa para que promova a substituição. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas na legislação vigente.

4.5 GARANTIA

A garantia dos kits de alimentos para Cesta Básica deve obedecer aos dispositivos do código de defesa do consumidor.

Durante o prazo de validade a empresa CONTRATADA fica obrigada a substituir o (s) alimentos (s) sempre que houver vício.

Durante o prazo de validade do contrato a empresa CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido legislação própria responsável pelo tipo de produto, sendo este nunca inferior a 70% (setenta por cento) do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos. Os mesmos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente, no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo.

4.6 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que

Temp_WCO_PNCP_Contrato_CF_n_1242026_ATACADAO_COMERCIO_DE_GENEROS_ALIMENTICIOS_LTDA1DeSMCAS_Administrativa1d12202620/267
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p59201634ac86a

atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

4.6.2 Certidão Negativa da Situação Fiscal Estadual;

4.6.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.6.4 outros que sejam necessários para a realização do certame.

4.7 CRITÉRIOS DE ENTREGA

Os kits deverão ser entregues em local próprio da Secretaria de Assistência Social. Será exigida da empresa CONTRATADA pontualidade na entrega, qualidade, presteza garantia dos materiais adquiridos, visando atingir o máximo de desempenho.

A entrega de ser efetuado no seguinte equipamento:

Unidade da SMCAS:	**Endereço:**
Almoxarifado	Avenida Flores da Cunha Nº 2251, Bairro Vila Cachoeirinha – segunda-feira a sexta feira no horário 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00. Cachoeirinha RS

4.8 RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

Do recebimento provisório: O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições.

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p592016340ac86a

Temp_WCO_PNCP_Contrato_CF_n_1242026_ATACADAO_COMERCIO_DE_GENEROS_ALIMENTICIOS_LTDA1DeSMCAS_Administrativa1d123226 124/267
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

4.9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.9.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.9.2 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.9.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9.4 A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

4.9.5 A empresa deverá atender com agilidade e presteza, contando com profissionais capacitados para a prestação do serviço;

4.9.6 Em todas as etapas, desde o primeiro contato até a entrega do serviço, os profissionais que trabalham nas empresas prestadoras de serviço devem ser acessíveis e apontar, caso necessário, adequações que contribuam para a obtenção do produto final com total qualidade;

4.9.7 Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão ser feitas por correio eletrônico (e-mail) compras.smcas@cachoeirinha.rs.gov.br.

4.9.8 A empresa contratada deverá oferecer todos os alimentos contidos na cesta básica de primeira qualidade, necessárias para a objetivação do presente TR;

4.9.9 É de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito acondicionamento dos insumos e entrega dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p592016344ac86a

Temp_WCO_PNCP_Contrato_CF_n_1242026_ATACADAO_COMERCIO_DE_GENEROS_ALIMENTICIOS_LTDA1DeSMPAS_Administrativa1pdf (22/26) 12/26
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

4.9.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

4.9.11 É vedada a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.9.12 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

4.9.13 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

4.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.10.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

4.10.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

4.10.3 Serão considerados para efeito de pagamento das cestas básicas efetivamente e entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

4.10.4 Efetuar o pagamento conforme item 7 do termo de referência.

4.10.5 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de Kit de cesta básica por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que viabiliza a aquisição do objeto do presente TR, conforme a demanda da SMCAS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p59201634ac86a
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

6. MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO

A municipalidade tomará todas as medidas para ter total proteção quanto à compra, visando à transparência, à qualidade e à economicidade. A aquisição será fiscalizada por servidor público designado para tal função, onde o mesmo deverá fiscalizar e garantir que o objeto é de qualidade e que confere com a proposta oferecida.

GESTÃO:

Gestor do Contrato:

CARLA LACERDA

Matrícula: 991561

Portaria n°: 1168/2025

Departamento/Setor: Gestora de Contrato da Secretária Municipal da SMCAS.

FISCALIZAÇÃO:

LUCIANE CARRARO

Matrícula: 14257

Área Técnica, Políticas Públicas Proteção Social Básica.

Departamento/ Setor: **Fiscal de contratos da SMCAS.**

Os Responsáveis para acompanhamento das entregas serão os servidores:

- Sr. ACYR TORRES DA SILVA (ALMOXARIFE) Matrícula nº 13.429;
- Sr. LUIS GONZAGA DOS SANTOS (ALMOXARIFE) Matrícula nº 14.129;

6.1 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de servidor designado pela Prefeitura mediante Portaria, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao contratado, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p592016340ac86a

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

Caberá ao servidor designado atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.

O servidor deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I. pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia do mês subsequente à apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento do objeto completo pelo Fiscal do Contrato, respeitando o que é previsto.

II. O pagamento ocorrerá após entrega das cestas básicas, que deverão acontecer mediante supervisão do fiscal do presente contrato para atestar sua quantidade e qualidade destacando possíveis imperfeições que implicam sua substituição e somente acontecerá após apresentação de Nota Fiscal.

III. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal /Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo

IV. Estima-se para a contratação almejada o valor total R$ 392.310,00 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e dez reais.), conforme pesquisa de preços realizada.

7.1.5 O pagamento será efetuado em favor da empresa, mediante transferência bancária – depósito bancário, para conta-corrente informada pela empresa na realização de seu cadastro de fornecedor.

~~7.1.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção~~

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p592016340ac86a

Temp_WCO_PNCP_Contrato_CF_n_1242026_ATACADAO_COMERCIO_DE_GENEROS_ALIMENTICIOS_LTDA1DeSMCAS_Administrativa1d1236226 126/267
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

~~monetária.~~

~~7.1.7 O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da documentação, devidamente protocolada na Prefeitura.~~

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.

Para a formação do preço estimado da contratação, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores diretos, ao Licitacon, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a sítios eletrônicos especializados, visando à obtenção de preços constantes em bancos de dados públicos, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1054

Órgão: 12 – Secretaria Mun de Cidadania e Assistência Social

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência social

Ação: 2115 – Manutenção dos Benefícios Socioassistenciais

Vínculo: 15000001 – Recursos não Vinculados de Imposto/ Recurso Livres

Subelemento: 33390320300000000000 – Material destinado a Assistência social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p59201634ac86a

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

10. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Prazo de entrega: Após recebimento do empenho a empresa tem o prazo de 15(quinze) dias corridos para efetuar a entrega conforme o Cronograma do objeto do contrato. O fornecimento e a entrega das cestas básicas realizar-se-á mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Local de Entrega: **ALMOXARIFADO DA SMCAS** – Endereço: Av. Flores da Cunha, Nº 2251, Cachoeirinha/ RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 h às 16 h.

No prazo conforme do recebimento da nota de Empenho, que será repassada à Contratada através de e-mail.

11. PRAZO DE VALIDADE

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência durante o prazo de 12 (Doze) **meses a contar da data ~~de empenho~~,** prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina, quando houver entregas pendentes, obrigações a pagar, ou seja, devidamente justificado.

Cachoeirinha, 12 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente por:
JOSIANE LIMA DE ARRUDA FREITAS
17/08/2026 10:40:48
Assinatura digital avançada.

JOSIANE ARRUDA
Matrícula: 13772
E-mail: compras.smcas@cachoeirinha.rs.gov.br

Assinado eletronicamente por:
CARLA SUSANA DE SOUZA ALVES
17/08/2026 10:21:30
Assinatura digital avançada.

CARLA SUSANA DE SOUZA ALVES
Matrícula: 14367
E-mail: compras.smcas@cachoeirinha.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p592016340ac86a

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A66-4D2F.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Assinado eletronicamente por:
LUIZ VICENTE DA CUNHA PIRES
17/08/2026 10:18:56
Assinatura digital avançada.

DATA:12/08/2026.

LUIZ VICENTE C PIRES

Portaria: 1858/2026

Secretário(A) Municipal

Secretaria Municipal da Assistência Social – SMCA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p59201634ac86a

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Proc. Administrativo 3- 16.076/2026

De: Débora V. - DA-ASS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/10/2026 às 16:24:26

_

Atenciosamente,

Débora Gaio Vargas
Auxiliar administrativo

Anexos:

Busca___Condor(1).pdf
Busca___Condor.pdf
Busca___Koch_Supermercado(1).pdf
Busca___Koch_Supermercado.pdf
Busca___Lar_em_Casa(1).pdf
Busca___Lar_em_Casa.pdf
Fermento_Biologico_Fleischmann_Seco_Instantaneo_Embalagem_125G.pdf
Koch_Supermercado_CNPJ.pdf
KPCH.JPG
Pesquisar_Camilo_Atacadista_Mandaguacu_Camilo_Atacadista_Mandaguacu(1).pdf
Pesquisar_Camilo_Atacadista_Mandaguacu_Camilo_Atacadista_Mandaguacu(2).pdf
Pesquisar_Camilo_Atacadista_Mandaguacu_Camilo_Atacadista_Mandaguacu(3).pdf
Pesquisar_Camilo_Atacadista_Mandaguacu_Camilo_Atacadista_Mandaguacu(4).pdf
Pesquisar_Camilo_Atacadista_Mandaguacu_Camilo_Atacadista_Mandaguacu(5).pdf
Pesquisar_Camilo_Atacadista_Mandaguacu_Camilo_Atacadista_Mandaguacu.pdf
SABAO_EM_BARRA_AMARELO_400GR_GIRANDO_SOL___Conesul.pdf
Sabao_em_Barra_Girando_Sol_Coco_400g___Essenza_Produtos_de_Limpeza_Higiene_e_Descartaveis_Essenza_Comercial.pdf

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Laticínios | Laticínios e frios | Margarinas | Vida saudável | Zero lactose | Promoções



Margarina Dualis 500g - Com Sal

SKU 2039873

Informações do produto

R$ 4,06un

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista

Informações do produto

Margarina Dualis 20% de Gordura - com Sal, é envasada em potes, com selo de segurança que garante melhor conservação do produto e evita a sua contaminação. Apresenta excelente custo versus benefícios e não é recomendado para uso culinário.

Da mesma categoria

Ver mais

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/81[illegible]-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.[illegible]/2026 Doc Ame Pro Busca Administrativo (6) 13/10/2026 130/283



Açúcar Caravelas 1kg - Refinado

SKU 345466

Informações do produto

R$ 3,00un

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista

Informações do produto

O Açúcar Refinado Caravelas na embalagem de 1kg representa a escolha ideal para\nquem busca qualidade e pureza em um açúcar. Processado cuidadosamente para\ngarantir sua cor branca brilhante e textura fina, esse açúcar se dissolve\nrapidamente, sendo perfeito para adoçar bebidas e preparar as mais variadas\nreceitas. Sem aditivos, corantes, aromatizantes e livre de glúten, é a opção\nsegura para todas as famílias.
Alérgenos:
NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Da mesma categoria

Ver mais

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Coxa e Sobrecoxa

0

Resultado para **COXA E SOBRECOXA**

Encontramos 10 itens



Coxa E Sobrecoxa De Frango Congelada Kg

SKU 11227

Oferta

R$ 7,99 -11%

~~R$ 8,99 kg~~

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista

Da mesma categoria

Ver mais



R$ 20,99

Filé De Peito De Frango Nat Congelada 1kg

Oferta



~~R$ 14,99~~ -26%

R$ 10,99

Sobrecoxa De Frango Congelada Sadia 1kg



R$ 19,99

Filé De Peito De Frango Sadia 1kg



R$ 17,99

Peito De Frango Canção Sem Osso Kg

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: But Doc: Koch Supermercado (6) 123/2026 123/267

Açougue | Cortes da coxa | Frango | Promoções | Sadia | Canção | Carne Ave | Copa



Coxa E Sobrecoxa De Frango Congelada Kg

SKU 11227

Oferta

R$ 7,99 -11%

~~R$ 8,99 kg~~

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista

Da mesma categoria

Ver mais



R$ 20,99

Filé De Peito De Frango Nat Congelada 1kg

Oferta



~~R$ 14,99~~ -26%

R$ 10,99

Sobrecoxa De Frango Congelada Sadia 1kg



R$ 19,99

Filé De Peito De Frango Sadia 1kg



R$ 17,99

Peito De Frango Canção Sem Osso Kg

1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: But Doc: Koch Supermercado (1).pdf - 128/267
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Açougue | Cortes da coxa | Frango | Promoções | Sadia | Canção | Carne Ave | Copa

© 2026 KOCH HIPERMERCADO S/A LJ 81 - CAMBORIU. Todos os direitos reservados.
CNPJ: 02.831.172/0097-84 - Endereço: Rua Vergílio Rodrigues Pereira, 47 - Centro, Camboriú - SC, 88340-152



Coxa E Sobrecoxa De Frango Congelada Kg

SKU 11227

Oferta

R$ 7,99 -11%

~~R$ 8,99 kg~~

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista

Da mesma categoria

Ver mais



R$ 20,99

Filé De Peito De Frango Nat Congelada 1kg

Oferta



~~R$ 14,99~~ -26%

R$ 10,99

Sobrecoxa De Frango Congelada Sadia 1kg



R$ 19,99

Filé De Peito De Frango Sadia 1kg



R$ 17,99

Peito De Frango Canção Sem Osso Kg

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: But Doc: Koch Supermercado (6) 13/10/2026 127/267



Farinha De Trigo Sudoeste Pacote 5kg

SKU 47459

Oferta

R$ 13,89 -7%

~~R$ 14,99 un~~

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista

Da mesma categoria

Ver mais



R$ 6,99

Feijão Caldão Preto 1kg

Oferta



~~R$ 6,29~~ -20%

R$ 4,99

Milho Pipoca Yoki Premium Pacote Com 400g



R$ 23,99

Arroz Tio Urbano Branco Pacote 5kg



R$ 16,99

Arroz Kika Parboilizado Pacote 5kg

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: Doca Procedimento Supermercado 16.076/2026 128/283



Sabonete Flor De Ype Flor De Laranja E Damasc 90g

SKU 188657

R$ 2,59

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista

Da mesma categoria

Ver mais



R$ 2,59

Sabonete Rosas Brancas E Avelã Flor De Ypê Suave 85g



R$ 2,59

Sabonete Em Barra Flor De Maçã E Framboesa Flor De Y...



R$ 3,89

Sabonete Com Hidratante Nivea Orquídeas Embalage...



R$ 5,99

Sabonete Barra Dove Original Caixa 90gr

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo Proc. Administrativo 16.076/2026 (6) 129/287



Sabonete Flor De Ype Flor De Laranja E Damasc 90g

SKU 188657

R$ 2,59

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista

Da mesma categoria

Ver mais



R$ 2,59

Sabonete Rosas Brancas E Avelã Flor De Ypê Suave 85g



R$ 2,59

Sabonete Em Barra Flor De Maçã E Framboesa Flor De Y...



R$ 3,89

Sabonete Com Hidratante Nivea Orquídeas Embalage...



R$ 5,99

Sabonete Barra Dove Original Caixa 90gr

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo Proc. Administrativo (6) 130/265



Sabonete Flor De Ype Flor De Laranja E Damasc 90g

SKU 188657

R$ 2,59

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista

Da mesma categoria

Ver mais



R$ 2,59

Sabonete Rosas Brancas E Avelã Flor De Ypê Suave 85g



R$ 2,59

Sabonete Em Barra Flor De Maçã E Framboesa Flor De Y...



R$ 3,89

Sabonete Com Hidratante Nivea Orquídeas Embalage...



R$ 5,99

Sabonete Barra Dove Original Caixa 90gr

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo Proc. Administrativo (6) 13/10/2026 138/287



Sabonete Flor De Ype Flor De Laranja E Damasc 90g

SKU 188657

R$ 2,59

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista

Da mesma categoria

Ver mais



R$ 2,59

Sabonete Rosas Brancas E Avelã Flor De Ypê Suave 85g



R$ 2,59

Sabonete Em Barra Flor De Maçã E Framboesa Flor De Y...



R$ 3,89

Sabonete Com Hidratante Nivea Orquídeas Embalage...



R$ 5,99

Sabonete Barra Dove Original Caixa 90gr

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo Proc. Administrativo (6) 13/10/2026 132/287



Sabonete Flor De Ype Flor De Laranja E Damasc 90g

SKU 188657

R$ 2,59

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista

Da mesma categoria

Ver mais



R$ 2,59

Sabonete Rosas Brancas E Avelã Flor De Ypê Suave 85g



R$ 2,59

Sabonete Em Barra Flor De Maçã E Framboesa Flor De Y...



R$ 3,89

Sabonete Com Hidratante Nivea Orquídeas Embalage...



R$ 5,99

Sabonete Barra Dove Original Caixa 90gr

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo Proc. Administrativo (6) 13/10/2026 14:14 180/287



Açúcar Refinado Alto Alegre Pacote 1kg

SKU 380555

R$ 3,59

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista

Da mesma categoria

Ver mais



R$ 16,99

Açúcar Cristal Alto Alegre Pacote 5kg



R$ 6,99

Açúcar Cristal Alto Alegre Cristal Branco Pacote 2kg



R$ 8,99

Adoçante Dietético Magro Com Stevia Squeeze 65ml



R$ 4,89

Açúcar Demerara Alto Alegre Pacote 1kg

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 134/287





Fermento Biológico Fleischmann Seco Instantâneo Embalagem 125g

SKU 29365

R$ 11,59

Adicionar ao carrinho

Adicionar à lista

Da mesma categoria

Ver mais

360°



R$ 5,99

Leite Condensado Semidesnatado Piracanjuba 395g

360°



R$ 2,99

Creme De Leite Piracanjuba 200g



R$ 5,89

Leite Condensado Tirol Caixa 395g

Clube Oferta



~~R$ 5,89~~ -15%

R$ 4,99

Leite Condensado Italac Semidesnatado 395g

Institucional

1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 /, Anexo: Fermento_Biologico_Fleischmann_Seco_Instantaneo_125G.pdf (p. 138/267)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8175-AFF1-7A60-4D2F.

Central de relacionamento

Portal de Privacidade

Mundo Superkoch

Baixe nosso aplicativo

E aproveite ofertas exclusivas!

Nossas redes sociais

Formas de pagamento

Ver mais

Conexão Segura

© 2026 KOCH HIPERMERCADO S/A LJ 81 - CAMBORIU. Todos os direitos reservados.
CNPJ: 02.831.172/0097-84 - Endereço: Rua Vergílio Rodrigues Pereira, 47 - Centro, Camboriú - SC, 88340-152

Powered by OSuper Digital Commerce

Imagens de produtos meramente ilustrativas. | É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme Lei n.° 8069/90, art. 81, inciso II (Estatuto da Criança e do Adolescente). Bebida Alcoólica pode causar dependência química e, em excesso, provoca graves males à saúde. Beba com moderação. | Em caso de divergência de preços no site, é válido o valor do Carrinho de Compras. | Os Produtos, preços, ofertas e condições de pagamento exibidas no site são válidas exclusivamente para a loja virtual Koch Supermercado e somente durante o dia de hoje e estão sujeitas a alterações sem prévia notificação. | Para melhor atender nossos clientes, não vendemos por atacado e reservamo-nos o direito de limitar a venda a 12 unidades/kg/litros, por cliente | Venda sujeita a disponibilidade de estoque no dia da entrega. No caso de faltar algum produto, este não será entregue e o valor correspondente não será cobrado.

1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 /, Anexo: Fermento_Biologico_Fleischmann_Seco_Instantaneo_125G_20260... 138/167
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Alimentação especial | Alimentos básicos | Biscoitos | Cabelo | Condicionador | Confei

Formas de pagamento

Ver mais

Conexão Segura

© 2026 KOCH HIPERMERCADO S/A LJ 81 - CAMBORIU. Todos os direitos reservados.
CNPJ: 02.831.172/0097-84 - Endereço: Rua Vergílio Rodrigues Pereira, 47 - Centro, Camboriú - SC, 88340-152

Powered by OSuper Digital Commerce

Imagens de produtos meramente ilustrativas. | É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme Lei n.º 8069/90, art. 81, inciso II (Estatuto da Criança e do Adolescente). Bebida Alcoólica pode causar dependência química e, em excesso, provoca graves males à saúde. Beba com moderação. | Em caso de divergência de preços no site, é válido o valor do Carrinho de Compras. | Os Produtos, preços, ofertas e condições de pagamento exibidas no site são válidas exclusivamente para a loja virtual Koch Supermercado e somente durante o dia de hoje e estão sujeitas a alterações sem prévia notificação. | Para melhor atender nossos clientes, não vendemos por atacado e reservamo-nos o direito de limitar a venda a 12 unidades/kg/litros, por cliente | Venda sujeita a disponibilidade de estoque no dia da entrega. No caso de faltar algum produto, este não será entregue e o valor correspondente não será cobrado.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo Koch Supermercado CNPJ 13/10/26 14/265



Farinha Trigo Tradicional Coamo 5kg Tp1

R$ 15,90 -4% ~~R$ 16,58~~

1

Adicionar · R$ 15,90

Você economiza R$ 0,68

Mais vendidos em Farinhas e Farofas





Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.
1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: Pesquisar_Camilo_Atacadista_Mandaguacu_Camilo_Atacadista_Mandaguacu (1).pdf (1) 138/287

Início > Alimentos Básicos > Sal > Sal Refinado Fino Sal 1kg



Sal Refinado Fino Sal 1kg

R$ 1,88

R$ 1,69 cada a partir de 3 un.
preço de atacado

1 unidade	**R$ 1,88** R$ 1,88/un
3 unidades **economize R$ 0,57**	**R$ 5,07** R$ 1,69/un
6 unidades **economize R$ 1,14**	**R$ 10,14** R$ 1,69/un

O preço de atacado entra automaticamente a partir de 3 un.

1 **Adicionar · R$ 1,88**

Mais vendidos em Sal

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.
1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: Pesquisar_Camilo_Atacadista_Mandaguacu_Camilo_Atacadista_Mandaguacu (2).pdf (2) 13/10/2026 16:57 39/287



Margarina Dualis 500g Pote C/Sal

R$ 3,98

R$ 3,45 cada a partir de 3 un.
preço de atacado

◉ 1 unidade		**R$ 3,98** R$ 3,98/un
○ 3 unidades	**economize R$ 1,59**	**R$ 10,35** R$ 3,45/un
○ 6 unidades	**economize R$ 3,18**	**R$ 20,70** R$ 3,45/un

O preço de atacado entra automaticamente a partir de 3 un.

1 Adicionar · R$ 3,98

Mais vendidos em Manteigas e Margarinas

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.
1Doc: Proc. Administrativo 16.976/2026 | Anexo: Pesquisar_Camilo_Atacadista_Mandaguacu_Camilo_Atacadista_Mandaguacu(6).pdf (6) 13/10/2026 147/287



Frango Congelado Pct Coxa e Sobrecoxa Kg

Camilo Frango

R$ 8,03/kg

R$ 7,29 cada a partir de 3kg

preço de atacado

◉ 1kg		**R$ 8,03** R$ 8,03/kg
○ 3kg	economize R$ 2,22	**R$ 21,87** R$ 7,29/kg
○ 6kg	economize R$ 4,44	**R$ 43,74** R$ 7,29/kg

O preço de atacado entra automaticamente a partir de 3kg.

Peso variável: o valor final pode mudar após a separação

− 1kg +

Adicionar · R$ 8,03

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Início > Padaria > Bolos > Fermento Biologico Seco Do...



Fermento Biologico Seco Dona Benta Fermix 125g

R$ 10,13

R$ 8,99 cada a partir de 3 un.
preço de atacado

1 unidade		**R$ 10,13** R$ 10,13/un
3 unidades **economize R$ 3,42**		**R$ 26,97** R$ 8,99/un
6 unidades **economize R$ 6,84**		**R$ 53,94** R$ 8,99/un

O preço de atacado entra automaticamente a partir de 3 un.

− 1 +

Adicionar · R$ 10,13

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.
1Doc: Proc. Administrativo 16.976/2026 | Anexo: Pesquisar_Camilo_Atacadista_Mandaguacu_Camilo_Atacadista_Mandaguacu (5).pdf (1) 142/287



Acucar Refinado Alto Alegre 1kg

Alto Alegre

R$ 3,56

R$ 3,29 cada a partir de 3 un.
preço de atacado

1 unidade	**R$ 3,56** R$ 3,56/un
3 unidades economize R$ 0,81	**R$ 9,87** R$ 3,29/un
6 unidades economize R$ 1,62	**R$ 19,74** R$ 3,29/un

O preço de atacado entra automaticamente a partir de 3 un.

1 **Adicionar · R$ 3,56**

Mais produtos Alto Alegre

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

conesul
distribuição de suprimentos

0

Página Inicial › Produtos › Sabão Em Barra › SABÃO EM BARRA AMARELO 400GR GIRANDO SOL



SABÃO EM BARRA AMARELO 400GR GIRANDO SOL

R$ 5,39

Formas de pagamento

1 Comprar

Frete e prazo Insira seu CEP calcular

Compartilhe este produto

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A80-4D2F.
1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: SABAO_EM_BARRA_AMARELO_400GR_GIRANDO_SOL_-_Conesul.pdf (p. 154/287)

conesul
distribuição de suprimentos

CENTRAL DE ATENDIMENTO

(51) 35933031

(51) 35933031

conesulnh@conesulnh.com.br

Seg a sexta das 7h30-12h /
13h-17h30

RODAPÉ

Sobre

Dúvidas Frequentes

Trocas e Devoluções

Política de Privacidade

Contato

PAGAMENTO

VISA · MASTERCARD · AMEX · BOLETO · PIX

SEGURANÇA

SITE SEGURO SSL 256 BITS

Safe Browsing Google

SABÃO EM BARRA AMARELO 400GR GIRANDO SOL | Conesul

Conesul Materiais para Escritório LTDA. CNPJ 91.483.727/0001-22-00
Rua Tijuca, 975 - Bairro Ideal - Novo Hamburgo/RS. CEP 93336-190

bagy · CALIFÓRNIO MARKETING DIGITAL
Criar loja virtual com a plataforma Bagy

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A80-4D2F.
1Doc: Proc. Administrativo 16.076/2026 | Anexo: SABAO_EM_BARRA_AMARELO_400GR_GIRANDO_SOL_-_Conesul.pdf (p. 152/167)

15% OFF NO PIX OU BOLETO | ATÉ 6X SEM JUROS NO CARTÃO | PRIMEIRA COMPRA? USE O CUPOM PRIMEIRACOMPRA

(https://www.essenza.com.br/)

Bem-vindo, identifique-se para fazer pedidos (https://www.essenza.com.br/conta/login)

Meus Pedidos (https://www.essenza.com.br/conta/pedido/listar)

Minha Conta (https://www.essenza.com.br/conta/index)

Olá, o que está procurando hoje?

Faça sua **cotação agora** (https://lp.essenza.com.br)

Categorias | Alimentos e Bebidas | Descartáveis | Equipamentos | Escritório | Limpeza

PARCELAMOS EM ATÉ
6X SEM JUROS NO CARTÃO

DESCONTO DE 15%
NO PIX OU BOLETO

ENTREGAMOS
EM 48 HORAS*

COMPRE NO SITE
E RETIRE NA LOJA



INÍCIO (HTTPS://WWW.ESSENZA.COM.BR/)
LIMPEZA (HTTPS://WWW.ESSENZA.COM.BR/LIMPEZA)
SABÃO (HTTPS://WWW.ESSENZA.COM.BR/SABAO)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de privacidade** (https://www.essenza.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

Entendi

Sabão

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr1doc.com.br/verificacao/5175-AFF1-7A60-4D2F.







Assistir Vídeo



em Barra Girando Sol Coco 400g

Código: **ESQU-0983**

Marca: **Girando Sol (https://www.essenza.com.br/marca/girando-sol.html)**

R$ 5,91

até **6x** de **R$ 0,98** sem juros

R$ 5,02 via Pix

R$ 5,02 via PIX **com 15% de desconto**

Economize **R$ 0,89**

om/share#url=https%3A%2F%2Fwww.essenza.com.br%2Fsabao-em-barra-girando-sol-

DSite%26utm_medium%3DGoogleMerchant%26utm_campaign%3DGoogle%20Merchant%20-%20Limpeza%2C%20Higiene%20e%20Descart%C3%A1veis%20-%20Essenza%20Comercial)

ADICIONAR(HTTPS://WWW.ESSENZA.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/3

Estoque: **Disponível**

%20em%20Barra%20Girando%20Sol%

R$ 5,02

R$ 5,02

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de privacidade** (https://www.essenza.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmasplrdoc.com.br/verificacao/5179-AFF1-7A60-4D2F.

(https://

api.whatsapp.com/

send?

phone=5541998088594)

Privacidade (https://www.essenza.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

Blog (https://www.essenza.com.br/pagina/blog.html)

Frete Grátis (https://www.essenza.com.br/pagina/frete-gratis.html)

PAGUE COM

Boleto Bancário

pix

QUALIDADE E SEGURANÇA

COMPRA SEGURA
SITE PROTEGIDO
CERTIFICADO SSL

5,0

Essenza Comercial - CNPJ: 22.748.778/0001-16 © Todos os direitos reservados. 2026

Desenvolvido por: plugoo (https://www.plugoo.com.br/)

lojaintegrada (https://sua.lojaintegrada.com.br/)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (https://www.essenza.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

Entendi

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmas.pr1doc.com.br/verificacao/8175-AFF1-7A60-4D2F.

Proc. Administrativo 4- 16.076/2026

De: Débora V. - DA-ASS

Para: SAMPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DA PESSOA IDOSA - A/C Rubian

Data: 26/10/2026 às 16:30:09

_

Atenciosamente,

Débora Gaio Vargas
Auxiliar administrativo

Anexos:

Quadro_Comparativo_23_10.pdf

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI									
1/2026	13/10/2026	31/12/2026	1	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		2250,000	7,6500	17212,50	Não
1/2026	13/10/2026	31/12/2026	1	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		2250,000	6,8900	15502,50	Sim ***
1/2026	13/10/2026	31/12/2026	1	MUNICIPIO DE SARANDI		2250,000	7,4800	16830,00	Não
1/2026	13/10/2026	31/12/2026	1	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	8,1900	18427,50	Não
						Preço Médio -->	**7,5500**	**16987,50**	
Material: PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG									
2/2026	13/10/2026	31/12/2026	2	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		4500,000	4,9900	22455,00	Sim ***
2/2026	13/10/2026	31/12/2026	2	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		4500,000	7,5000	33750,00	Não
2/2026	13/10/2026	31/12/2026	2	MUNICIPIO DE SARANDI		4500,000	6,4800	29160,00	Não
2/2026	13/10/2026	31/12/2026	2	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		4500,000	6,8900	31005,00	Não
						Preço Médio -->	**6,4600**	**29070,00**	
Material: DÚZIA DE OVOS BRANCOS									
3/2026	13/10/2026	31/12/2026	3	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		2250,000	7,9900	17977,50	Não
3/2026	13/10/2026	31/12/2026	3	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	7,7500	17437,50	Sim ***
3/2026	13/10/2026	31/12/2026	3	M F GOMES E CIA LTDA		2250,000	8,6500	19462,50	Não
						Preço Médio -->	**8,1300**	**18292,50**	
Material: PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG									
4/2026	13/10/2026	31/12/2026	4	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	6,9700	15682,50	Sim ***
4/2026	13/10/2026	31/12/2026	4	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	9,4400	21240,00	Não
4/2026	13/10/2026	31/12/2026	4	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		2250,000	8,9000	20025,00	Não
						Preço Médio -->	**8,4400**	**18990,00**	
Material: BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR									
5/2026	13/10/2026	31/12/2026	5	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	5,7800	13005,00	Não
5/2026	13/10/2026	31/12/2026	5	CENTRO DE COMPRAS ZALESKI LTDA		2250,000	5,9900	13477,50	Não

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
5/2026	13/10/2026	31/12/2026	5	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		2250,000	5,7900	13027,50	Sim ***
						Preço Médio -->	**5,8500**	**13162,50**	
Material: PACOTES DE CAFÉ DE 500GR									
6/2026	13/10/2026	31/12/2026	6	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		2250,000	15,7500	35437,50	Sim ***
6/2026	13/10/2026	31/12/2026	6	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		2250,000	22,9900	51727,50	Não
6/2026	13/10/2026	31/12/2026	6	MUNICIPIO DE SARANDI		2250,000	21,9900	49477,50	Não
6/2026	13/10/2026	31/12/2026	6	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	24,8700	55957,50	Não
						Preço Médio -->	**21,4000**	**48150,00**	
Material: PACOTE DE ARROZ									
7/2026	13/10/2026	31/12/2026	7	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		2250,000	15,7900	35527,50	Sim ***
7/2026	13/10/2026	31/12/2026	7	MUNICIPIO DE SARANDI		2250,000	19,9700	44932,50	Não
7/2026	13/10/2026	31/12/2026	7	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	24,7000	55575,00	Não
						Preço Médio -->	**20,1500**	**45337,50**	
Material: PACOTE DE ARROZ									
8/2026	13/10/2026	31/12/2026	8	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		4500,000	5,2900	23805,00	Não
8/2026	13/10/2026	31/12/2026	8	CIA BEAL DE ALIMENTOS		4500,000	4,9800	22410,00	Sim ***
8/2026	13/10/2026	31/12/2026	8	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		4500,000	5,2000	23400,00	Não
8/2026	13/10/2026	31/12/2026	8	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		4500,000	5,6900	25605,00	Não
						Preço Médio -->	**5,2900**	**23805,00**	
Material: PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO									
9/2026	13/10/2026	31/12/2026	9	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	18,9700	42682,50	Não
9/2026	13/10/2026	31/12/2026	9	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	16,6800	37530,00	Não
9/2026	13/10/2026	31/12/2026	9	KOCH HIPERMERCADO S/A		2250,000	17,9900	40477,50	Não
9/2026	13/10/2026	31/12/2026	9	CONDOR SUPER CENTER LTDA		2250,000	16,4000	36900,00	Sim ***
						Preço Médio -->	**17,5100**	**39397,50**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO									
10/2026	13/10/2026	31/12/2026	10	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		4500,000	3,6300	16335,00	Não
10/2026	13/10/2026	31/12/2026	10	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		4500,000	5,2800	23760,00	Não
10/2026	13/10/2026	31/12/2026	10	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		4500,000	3,5600	16020,00	Não
10/2026	13/10/2026	31/12/2026	10	CONDOR SUPER CENTER LTDA		4500,000	3,0000	13500,00	Sim ***
10/2026	13/10/2026	31/12/2026	10	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		4500,000	3,5900	16155,00	Não
						Preço Médio -->	**3,8100**	**17145,00**	
Material: PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL									
11/2026	13/10/2026	31/12/2026	11	MUNICIPIO DE SARANDI		2250,000	15,4700	34807,50	Não
11/2026	13/10/2026	31/12/2026	11	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	19,8000	44550,00	Não
11/2026	13/10/2026	31/12/2026	11	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	15,9000	35775,00	Não
11/2026	13/10/2026	31/12/2026	11	KOCH HIPERMERCADO S/A		2250,000	13,8900	31252,50	Sim ***
						Preço Médio -->	**16,2600**	**36585,00**	
Material: PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL									
12/2026	13/10/2026	31/12/2026	12	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		4500,000	2,6500	11925,00	Sim ***
12/2026	13/10/2026	31/12/2026	12	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		4500,000	3,8900	17505,00	Não
12/2026	13/10/2026	31/12/2026	12	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		4500,000	3,9800	17910,00	Não
						Preço Médio -->	**3,5100**	**15795,00**	
Material: PACOTE DE SAL DE 01KG									
13/2026	13/10/2026	31/12/2026	13	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		2250,000	2,5000	5625,00	Não
13/2026	13/10/2026	31/12/2026	13	MUNICIPIO DE SARANDI		2250,000	1,8900	4252,50	Não
13/2026	13/10/2026	31/12/2026	13	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	2,2800	5130,00	Não
13/2026	13/10/2026	31/12/2026	13	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	1,8800	4230,00	Sim ***
						Preço Médio -->	**2,1400**	**4815,00**	
Material: SABONETES DE 90 GRAMAS									

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
14/2026	13/10/2026	31/12/2026	14	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	1,8400	4140,00	Sim ***
14/2026	13/10/2026	31/12/2026	14	KOCH HIPERMERCADO S/A		2250,000	2,9900	6727,50	Não
14/2026	13/10/2026	31/12/2026	14	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		2250,000	2,5900	5827,50	Não
						Preço Médio -->	**2,4700**	**5557,50**	

Material: MARGARINA EM POTE 500 GRAMAS

15/2026	13/10/2026	31/12/2026	15	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	7,8400	17640,00	Não
15/2026	13/10/2026	31/12/2026	15	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	3,9800	8955,00	Sim ***
15/2026	13/10/2026	31/12/2026	15	CONDOR SUPER CENTER LTDA		2250,000	4,0600	9135,00	Não
						Preço Médio -->	**5,2900**	**11902,50**	

Material: PACOTE DE FUBÁ 01 KG

16/2026	13/10/2026	31/12/2026	16	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		2250,000	2,5200	5670,00	Sim ***
16/2026	13/10/2026	31/12/2026	16	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		2250,000	4,9900	11227,50	Não
16/2026	13/10/2026	31/12/2026	16	MUNICIPIO DE SARANDI		2250,000	3,9800	8955,00	Não
16/2026	13/10/2026	31/12/2026	16	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	4,9400	11115,00	Não
						Preço Médio -->	**4,1100**	**9247,50**	

Material: CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO

17/2026	13/10/2026	31/12/2026	17	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	11,8500	26662,50	Não
17/2026	13/10/2026	31/12/2026	17	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	8,0300	18067,50	Não
17/2026	13/10/2026	31/12/2026	17	KOCH HIPERMERCADO S/A		2250,000	7,9900	17977,50	Sim ***
						Preço Médio -->	**9,2900**	**20902,50**	

Material: FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125 GRAMAS

18/2026	13/10/2026	31/12/2026	18	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	8,4800	19080,00	Sim ***
18/2026	13/10/2026	31/12/2026	18	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	10,1300	22792,50	Não
18/2026	13/10/2026	31/12/2026	18	KOCH HIPERMERCADO S/A		2250,000	11,5900	26077,50	Não
						Preço Médio -->	**10,0700**	**22657,50**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS									
19/2026	13/10/2026	31/12/2026	19	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	4,9700	11182,50	Sim ***
19/2026	13/10/2026	31/12/2026	19	CONESUL MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA.		2250,000	5,3900	12127,50	Não
19/2026	13/10/2026	31/12/2026	19	ESSENZA COMERCIAL LTDA		2250,000	5,9100	13297,50	Não
						Preço Médio -->	**5,4200**	**12195,00**	
Material: ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI									
20/2026	13/10/2026	31/12/2026	20	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		2250,000	7,6500	17212,50	Não
20/2026	13/10/2026	31/12/2026	20	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		2250,000	6,8900	15502,50	Sim ***
20/2026	13/10/2026	31/12/2026	20	MUNICIPIO DE SARANDI		2250,000	7,4800	16830,00	Não
20/2026	13/10/2026	31/12/2026	20	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	8,1900	18427,50	Não
						Preço Médio -->	**7,5500**	**16987,50**	
Material: PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG									
21/2026	13/10/2026	31/12/2026	21	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		11250,000	4,9900	56137,50	Sim ***
21/2026	13/10/2026	31/12/2026	21	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		11250,000	7,5000	84375,00	Não
21/2026	13/10/2026	31/12/2026	21	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		11250,000	6,8900	77512,50	Não
						Preço Médio -->	**6,4600**	**72675,00**	
Material: DÚZIA DE OVOS BRANCOS									
22/2026	13/10/2026	31/12/2026	22	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		2250,000	7,9900	17977,50	Não
22/2026	13/10/2026	31/12/2026	22	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	7,7500	17437,50	Sim ***
22/2026	13/10/2026	31/12/2026	22	M F GOMES E CIA LTDA		2250,000	8,6500	19462,50	Não
						Preço Médio -->	**8,1300**	**18292,50**	
Material: PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG									
23/2026	13/10/2026	31/12/2026	23	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	6,9700	15682,50	Sim ***
23/2026	13/10/2026	31/12/2026	23	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	9,4400	21240,00	Não
23/2026	13/10/2026	31/12/2026	23	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		2250,000	8,9000	20025,00	Não

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
						Preço Médio -->	**8,4400**	**18990,00**	
Material: BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR									
24/2026	13/10/2026	31/12/2026	24	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		4500,000	5,7800	26010,00	Não
24/2026	13/10/2026	31/12/2026	24	CENTRO DE COMPRAS ZALESKI LTDA		4500,000	5,9900	26955,00	Não
24/2026	13/10/2026	31/12/2026	24	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		4500,000	5,7900	26055,00	Sim ***
						Preço Médio -->	**5,8500**	**26325,00**	
Material: PACOTES DE CAFÉ DE 500GR									
25/2026	13/10/2026	31/12/2026	25	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		4500,000	15,7500	70875,00	Sim ***
25/2026	13/10/2026	31/12/2026	25	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		4500,000	22,9900	103455,00	Não
25/2026	13/10/2026	31/12/2026	25	MUNICIPIO DE SARANDI		4500,000	21,9900	98955,00	Não
25/2026	13/10/2026	31/12/2026	25	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		4500,000	24,8700	111915,00	Não
						Preço Médio -->	**21,4000**	**96300,00**	
Material: SABONETES DE 90 GRAMAS									
26/2026	13/10/2026	31/12/2026	26	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		4500,000	1,8400	8280,00	Sim ***
26/2026	13/10/2026	31/12/2026	26	KOCH HIPERMERCADO S/A		4500,000	2,9900	13455,00	Não
26/2026	13/10/2026	31/12/2026	26	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		4500,000	2,5900	11655,00	Não
						Preço Médio -->	**2,4700**	**11115,00**	
Material: MARGARINA EM POTE 500 GRAMAS									
27/2026	13/10/2026	31/12/2026	27	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	7,8400	17640,00	Não
27/2026	13/10/2026	31/12/2026	27	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	3,9800	8955,00	Sim ***
27/2026	13/10/2026	31/12/2026	27	CONDOR SUPER CENTER LTDA		2250,000	4,0600	9135,00	Não
						Preço Médio -->	**5,2900**	**11902,50**	
Material: PACOTE DE FUBÁ 01 KG									
28/2026	13/10/2026	31/12/2026	28	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		4500,000	2,5200	11340,00	Sim ***
28/2026	13/10/2026	31/12/2026	28	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		4500,000	4,9900	22455,00	Não

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
28/2026	13/10/2026	31/12/2026	28	MUNICIPIO DE SARANDI		4500,000	3,9800	17910,00	Não
28/2026	13/10/2026	31/12/2026	28	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		4500,000	4,9400	22230,00	Não
						Preço Médio -->	**4,1100**	**18495,00**	

Material: CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO

29/2026	13/10/2026	31/12/2026	29	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		4500,000	11,8500	53325,00	Não
29/2026	13/10/2026	31/12/2026	29	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		4500,000	8,0300	36135,00	Não
29/2026	13/10/2026	31/12/2026	29	KOCH HIPERMERCADO S/A		4500,000	7,9900	35955,00	Sim ***
						Preço Médio -->	**9,2900**	**41805,00**	

Material: PACOTE DE SAL DE 01KG

30/2026	13/10/2026	31/12/2026	30	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		2250,000	2,5000	5625,00	Não
30/2026	13/10/2026	31/12/2026	30	MUNICIPIO DE SARANDI		2250,000	1,8900	4252,50	Não
30/2026	13/10/2026	31/12/2026	30	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	2,2800	5130,00	Não
30/2026	13/10/2026	31/12/2026	30	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	1,8800	4230,00	Sim ***
						Preço Médio -->	**2,1400**	**4815,00**	

Material: FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125 GRAMAS

31/2026	13/10/2026	31/12/2026	31	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	8,4800	19080,00	Sim ***
31/2026	13/10/2026	31/12/2026	31	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	10,1300	22792,50	Não
31/2026	13/10/2026	31/12/2026	31	KOCH HIPERMERCADO S/A		2250,000	11,5900	26077,50	Não
						Preço Médio -->	**10,0700**	**22657,50**	

Material: SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS

32/2026	13/10/2026	31/12/2026	32	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		4500,000	4,9700	22365,00	Sim ***
32/2026	13/10/2026	31/12/2026	32	CONESUL MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA.		4500,000	5,3900	24255,00	Não
32/2026	13/10/2026	31/12/2026	32	ESSENZA COMERCIAL LTDA		4500,000	5,9100	26595,00	Não
						Preço Médio -->	**5,4200**	**24390,00**	
							Valor Total:	**794745,00**	

Proc. Administrativo 5- 16.076/2026

De: Débora V. - DA-ASS

Para: DC - Departamento de Contabilidade

Data: 26/10/2026 às 16:31:40

Segue dotação orçamentária.

_

Atenciosamente,

Débora Gaio Vargas
Auxiliar administrativo

Anexos:

508_2026_Acao_Social_Mat_Cesta_Basica.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111 ***Fone /Fax (46) 3263-1429***
CEP 85.555-000 **E-Mail - ctb@pmp.pr.gov .br** **Palmas** **Paraná**

Ofício Contábil nº. 0508/2026 PALMAS – PR, 26 de outubro de 2026.

A Secretaria de Assistência Social

Ref.: Resposta Memorando nº 14.744/2026 – Dotação Orçamentária

O Departamento de Contabilidade, conforme solicitação realizada pela Secretaria de Assistência Social, Memorando nº 14.744/2026, referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de cesta básica, para a Secretaria de Assistência Social, valor estimado R$ 850.000,00 (oitocentos cinquenta mil reais).

Em atenção a Vossa solicitação de dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de cesta básica, para a Secretaria de Assistência Social, valor estimado R$ 850.000,00 (oitocentos cinquenta mil reais): 18.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 18.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 18.10 – Assessoria Secretaria Municipal Assistência Social, 08.244.0033.2051 – Desenvolvimento Fundo Municipal das Ações de Assistência Social, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1000; 08.244.0033.2052 – FNAS Proteção Social Básica, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1934, 1936 e 1940; 08.244.0033.2054 – FNAS Proteção Social Especial, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1938 e 1939, para Vossa analise e devidas providências.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Ezequiel Heckler Goulart
Contador CRC 038.760/0-0

Excelentíssima Senhora
RUBIANA CRISTINE MATOSO TERENCIO
Secretária de Assistência Social
Palmas – Paraná

Assinado por 1 pessoa: EZEQUIEL HECKLER GOULART
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/26D8-F167-3772-63EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 26D8-F167-3772-63EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EZEQUIEL HECKLER GOULART (CPF 897.XXX.XXX-20) em 26/10/2026 10:49:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/10/2026 às 10:49 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/26D8-F167-3772-63EA

Proc. Administrativo 6- 16.076/2026

De: Débora V. - DA-ASS

Para: SAMPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DA PESSOA IDOSA - A/C Rubian

Data: 26/10/2026 às 16:33:02

Setores envolvidos:

GDP, PGM, DA, TI, DL, DT, DTF, DC, CGM, DCAE, DC, SAMPI, DAP, DAEFT, DI, DIC, RH-FOLHA, ORC, DA-ASS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

_

Atenciosamente,

Débora Gaio Vargas
Auxiliar administrativo

Anexos:
SC_1568_C_DOTACAO.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 1568/2026

Solicitante: RUBIANA CRISTINE MATOSO TERENCIO **Data da Solicitação:** 08/10/2026
Organograma: 1801000017 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
Justificativa: Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa conforme disposto em Lei Municipal nº 2585/2018 que dispõe sobre o SUAS (Sistema Único De Assistência Social) do Município Palmas - PR e dá outras providências e a Resolução CMAS nº 09/2022 que dispõe sobre a Regulamentação e Critérios para a Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	75634-1	2.250,00	EMB	ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI	7,5500	16.987,50
2	75635-1	4.500,00	KG	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG	6,4600	29.070,00
3	75636-1	2.250,00	UN	DÚZIA DE OVOS BRANCOS	8,1300	18.292,50
4	75637-1	2.250,00	KG	PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG	8,4400	18.990,00
5	75638-1	2.250,00	EMB	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR	5,8500	13.162,50
6	75639-1	2.250,00	UN	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR	21,4000	48.150,00
7	75640-1	2.250,00	EMB	PACOTE DE ARROZ DE 5KG	20,1500	45.337,50
8	75640-2	4.500,00	EMB	PACOTE DE ARROZ DE 1KG	5,2900	23.805,00
9	75641-1	2.250,00	EMB	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 5KG	17,5100	39.397,50
10	75641-2	4.500,00	EMB	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 1KG	3,8100	17.145,00
11	75642-1	2.250,00	EMB	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 5KG	16,2600	36.585,00
12	75642-2	4.500,00	EMB	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 1KG	3,5100	15.795,00
13	75643-1	2.250,00	KG	PACOTE DE SAL DE 01KG	2,1400	4.815,00
14	75646-1	2.250,00	UN	SABONETES DE 90 GRAMAS	2,4700	5.557,50
15	75647-1	2.250,00	EMB	MARGARINA EM POTE 500 GRAMAS	5,2900	11.902,50
16	75648-1	2.250,00	KG	PACOTE DE FUBÁ 01 KG	4,1100	9.247,50
17	75649-1	2.250,00	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA(SIF,IMA OU SIM)	9,2900	20.902,50
18	75644-1	2.250,00	EMB	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125 GRAMAS	10,0700	22.657,50
19	75645-1	2.250,00	UN	SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS	5,4200	12.195,00
20	75634-2	2.250,00	EMB	ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI LEI 2585/2018	7,5500	16.987,50
21	75635-2	11.250,00	KG	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG LEI 2585/2018	6,4600	72.675,00
22	75636-2	2.250,00	UN	DÚZIA DE OVOS BRANCOS LEI 2585/2018	8,1300	18.292,50
23	75637-2	2.250,00	KG	PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG LEI 2585/2018	8,4400	18.990,00
24	75638-2	4.500,00	EMB	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR LEI 2585/2018	5,8500	26.325,00
25	75639-2	4.500,00	UN	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR LEI 2585/2018	21,4000	96.300,00
26	75646-2	4.500,00	UN	SABONETES DE 90 GRAMAS LEI 2585/2018	2,4700	11.115,00
27	75647-2	2.250,00	EMB	MARGARINA EM POTE 500 GRAMAS LEI 2585/2018	5,2900	11.902,50
28	75648-2	4.500,00	KG	PACOTE DE FUBÁ 01 KG LEI 2585/2018	4,1100	18.495,00
29	75649-2	4.500,00	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA(SIF,IMA OU SIM) LEI 2585/2018	9,2900	41.805,00
30	75643-2	2.250,00	KG	PACOTE DE SAL DE 01KG LEI 2585/2018	2,1400	4.815,00
31	75644-2	2.250,00	EMB	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125 GRAMAS LEI 2585/2018	10,0700	22.657,50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

32	75645-2	4.500,00	UN	SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS LEI 2585/2018	5,4200	24.390,00

Preço Total:	794.745,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
321 - 18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	132.457,50
334 - 18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	132.457,50
334 - 18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	00936.00936.09.06.06.06.1.898.0000	132.457,50
334 - 18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	00940.00940.09.06.06.06.1.898.0000	132.457,50
342 - 18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	00938.00935.09.06.06.02.1.898.0000	132.457,50
342 - 18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	00939.00939.09.06.06.07.1.898.0000	132.457,50

Palmas, 08 de Outubro de 2026.

Assinatura do Responsável

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8302-61D2-94C2-8A6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBIANA CRISTINE MATOSO TERENCIO (CPF 032.XXX.XXX-77) em 26/10/2026 16:35:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/10/2026 às 16:35 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8302-61D2-94C2-8A6A

Proc. Administrativo 7- 16.076/2026

De: Rubiana T. - SAMPI

Para: GDP - GABINETE DO PREFEITO

Data: 26/10/2026 às 16:36:02

Segue para deferimento e encaminhamento para continuidade do processo licitatório.

–

Rubiana Cristine Matoso Terencio
Secretaria

Anexos:

SC_1568.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 1568/2026

Solicitante: RUBIANA CRISTINE MATOSO TERENCIO **Data da Solicitação:** 08/10/2026
Organograma: 1801000017 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
Justificativa: Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa conforme disposto em Lei Municipal nº 2585/2018 que dispõe sobre o SUAS (Sistema Único De Assistência Social) do Município Palmas - PR e dá outras providências e a Resolução CMAS nº 09/2022 que dispõe sobre a Regulamentação e Critérios para a Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	75634-1	2.250,00	EMB	ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI	7,5500	16.987,50
2	75635-1	4.500,00	KG	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG	6,4600	29.070,00
3	75636-1	2.250,00	UN	DÚZIA DE OVOS BRANCOS	8,1300	18.292,50
4	75637-1	2.250,00	KG	PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG	8,4400	18.990,00
5	75638-1	2.250,00	EMB	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR	5,8500	13.162,50
6	75639-1	2.250,00	UN	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR	21,4000	48.150,00
7	75640-1	2.250,00	EMB	PACOTE DE ARROZ DE 5KG	20,1500	45.337,50
8	75640-2	4.500,00	EMB	PACOTE DE ARROZ DE 1KG	5,2900	23.805,00
9	75641-1	2.250,00	EMB	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 5KG	17,5100	39.397,50
10	75641-2	4.500,00	EMB	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 1KG	3,8100	17.145,00
11	75642-1	2.250,00	EMB	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 5KG	16,2600	36.585,00
12	75642-2	4.500,00	EMB	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 1KG	3,5100	15.795,00
13	75643-1	2.250,00	KG	PACOTE DE SAL DE 01KG	2,1400	4.815,00
14	75646-1	2.250,00	UN	SABONETES DE 90 GRAMAS	2,4700	5.557,50
15	75647-1	2.250,00	EMB	MARGARINA EM POTE 500 GRAMAS	5,2900	11.902,50
16	75648-1	2.250,00	KG	PACOTE DE FUBÁ 01 KG	4,1100	9.247,50
17	75649-1	2.250,00	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA(SIF,IMA OU SIM)	9,2900	20.902,50
18	75644-1	2.250,00	EMB	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125 GRAMAS	10,0700	22.657,50
19	75645-1	2.250,00	UN	SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS	5,4200	12.195,00
20	75634-2	2.250,00	EMB	ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI LEI 2585/2018	7,5500	16.987,50
21	75635-2	11.250,00	KG	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG LEI 2585/2018	6,4600	72.675,00
22	75636-2	2.250,00	UN	DÚZIA DE OVOS BRANCOS LEI 2585/2018	8,1300	18.292,50
23	75637-2	2.250,00	KG	PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG LEI 2585/2018	8,4400	18.990,00
24	75638-2	4.500,00	EMB	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR LEI 2585/2018	5,8500	26.325,00
25	75639-2	4.500,00	UN	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR LEI 2585/2018	21,4000	96.300,00
26	75646-2	4.500,00	UN	SABONETES DE 90 GRAMAS LEI 2585/2018	2,4700	11.115,00
27	75647-2	2.250,00	EMB	MARGARINA EM POTE 500 GRAMAS LEI 2585/2018	5,2900	11.902,50
28	75648-2	4.500,00	KG	PACOTE DE FUBÁ 01 KG LEI 2585/2018	4,1100	18.495,00
29	75649-2	4.500,00	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA(SIF,IMA OU SIM) LEI 2585/2018	9,2900	41.805,00
30	75643-2	2.250,00	KG	PACOTE DE SAL DE 01KG LEI 2585/2018	2,1400	4.815,00
31	75644-2	2.250,00	EMB	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125 GRAMAS LEI 2585/2018	10,0700	22.657,50

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmas.1doc.com.br/verificacao/A60D-4B2F Protocolo: ce004dd9-a9b7-4662-9a99-eca726008ed5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

32	75645-2	4.500,00	UN	SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS LEI 2585/2018	5,4200	24.390,00

Preço Total:	794.745,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
321 - 18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	132.457,50
334 - 18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	132.457,50
334 - 18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	00936.00936.09.06.06.06.1.898.0000	132.457,50
334 - 18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	00940.00940.09.06.06.06.1.898.0000	132.457,50
342 - 18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	00938.00935.09.06.06.02.1.898.0000	132.457,50
342 - 18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	00939.00939.09.06.06.07.1.898.0000	132.457,50

Palmas, 08 de Outubro de 2026.

Assinatura do Responsável

Proc. Administrativo 8- 16.076/2026

De: DANIEL L. - GDP

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 26/10/2026 às 17:24:19

–

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná torna público que realizar-se-á licitação sob modalidade pregão eletrônico, de acordo com a solicitação preliminar nº 1568/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

PROCESSO N.º: 157/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP
INICIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 00/00/2026
FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 00/00/2026
INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 00/00/2026
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Sítio eletrônico - Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br
OBJETO: Aquisição de cestas básicas.
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R$ 794.745,00 (setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I Descrição Detalhada do Objeto/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II Minuta do Contrato
ANEXO III Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV Indicação de Conta Bancária
ANEXO V Declaração de ciência e compromisso de cumprimento de obrigação contratual
ANEXO VI Declaração Conjunta
ANEXO VII Indicação de Preposto
ANEXO VIII Nota de esclarecimento sobre a plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (internet), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases no sítio eletrônico **Bolsa Nacional de Compras.**

1.2. O edital e seus anexos estão disponíveis da internet nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e https://pmp.pr.gov.br/website/views/transparencia-publica-licitacoes.php;

1.3. As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação (telefone (46) 3263-7000, endereço eletrônico: licitacao@pmp.pr.gov.br)

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Palmas, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo " **Bolsa Nacional de Compras - BNC**" constante da página eletrônica www.bnc.org.br Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site " **Bolsa Nacional de Compras - BNC** " Através do Suporte Técnico Telefone: (42) 3026-4555, ou Whatsapp: (42) 3026-4550.

1.7. Ao participar do certame a licitante manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública e que todos os dados pessoais informados pelo licitante e pelos contratados também poderão ser disponíveis ao público, art. 7º, I, lei nº 13.709/2018 e art. 37 da Constituição Federal 1988.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

1.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC -** www.bnc.org.br.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão **empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que obtiverem credenciamento junto ao **Bolsa Nacional de Compras - BNC.**

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Palmas - PR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11 Eventuais questionamentos sobre os impedimentos mencionados nos itens 3.6.5 e 3.6.10 serão direcionados à Comissão de Ética Pública, nomeada pelo Decreto nº 3.524, de 1º de março de 2019, nos termos das disposições do § 1º do art. 4º e do art. 8º da Lei Municipal nº 2.540, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou função do Poder Executivo Municipal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou empregado, e dá providências.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) Declarar a vencedora a proposta de menor preço;
h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
j) O encaminhamento do processo devidamente instruído à Autoridade Superior, visando a adjudicação, homologação e contratação.

4.2 DO CREDENCIAMENTO

4.2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.

4.2.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.

4.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PALMAS – PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4.1 No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1 As propostas de preços, deverão ser apresentadas por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

5.2.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:
a) do valor unitário do item;
b) marca;
c) fabricante, quando for o caso;

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno possibilitará tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 percentuais de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, com cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, se a mesma empresa vencer o item principal e cota reservada, a contratação das cotas/itens deverá ocorrer pelo menor preço.

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.15. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

6.7.1 No decorrer da disputa, o intervalo entre lances poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado, cabendo ao licitante observar o disposto no item 5.11.

6.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir uma única vez o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

6.9.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema promoverá a convocação de forma randômica daquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 45, da LC nº 123/2006.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.18.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.18.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

6.18.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o pregoeiro convocará, o licitante detentor da melhor classificada, para que envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, para que anexe ao sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará o uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante convocado.

7.2 A Proposta de Preços ANEXO III, deverá ser reajustada após o termino da fase de lances e deverá conter:

7.2.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

7.2.2 Preço unitário e total por item, expressos em reais;

7.2.3 Especificações claras do objeto, de acordo com o anexo I, deste edital;

7.2.4 O prazo de entrega está estabelecido no Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

7.2.5 Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone, e-mail, número CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça para pagamento (se houver).

7.3 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste edital.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

7.4 Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1 SICAF;

7.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

7.5.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.5.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

8.5.5 Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de 7ontas do Estado do Paraná.

7.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.7 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

7.7.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5.1 deste edital.

7.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1 contiver vícios insanáveis;

7.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no edital/Termo de Referência;

7.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.123/2026 184/285

7.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11.2 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.3.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.3.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
d) os valores unitários ofertados deverão ter até 02 (duas) casas após a vírgula, mesmo que a equação possa reduzir o valor da proposta final.

7.14 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.15 O Município de Palmas não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.16 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

7.17 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

7**.** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8. DA PRIORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL E REGIONAL DECRETO MUNICIPAL N° 3.983/2022 (**APLICÁVEL APENAS PARA ITENS EXCLUSIVOS OU COTA PARA ME/EPP, CASO PREVISTO**)

8.1. Será ordenada a classificação ao final da etapa de disputa, nos termos do artigo 48, *caput*, da Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal n**°** 3.983/2022, a fim priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente nas contratações públicas no Município de Palmas/PR.

8.2. Em relação a itens exclusivos para participação, de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação pelo pregoeiro, onde identificará a existência de microempresas e empresas de pequeno porte participantes com o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. De forma a priorizar a contratação com empresas regionais, para o fim de aplicar-se o disposto art. 48 da LC nº 123, de 2006, aliado ao Decreto Municipal n° 3.983/2022.

8.3. Para os efeitos de que se trata o item anterior, será aplicada a priorização por contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local e regionalmente da seguinte forma:
a) empresas sediadas do município de Palmas/PR (Local);
b) empresas sediadas na Microrregião de Palmas/PR;
c) empresas sediadas na Região Sudoeste Paranaense.

8.4. Será aplicada como diferencial regional a seguinte interpretação:
I – Local: o limite geográfico do Município de Palmas/PR;
II – Microrregião: os municípios de Palmas, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha e Clevelândia, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas–IBGE;
II – Região Sudoeste Paranaense: os municípios pertencentes a Região Geográfica Sudoeste Paranaense conforme definido Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), link: (https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/Rela%C3%A7%C3%A3o%20dos%20munic%C3%ADpios%20paranaenses%20segundo%20regi%C3%B5es%20geogr%C3%A1ficas.pdf)

8.5. Não será aplicada a priorização por a regionalidade caso não compareça na disputa do item, de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Serão exigidos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

9.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

9.3 A licitante vencedora deverá apresentar a documentação comprobatória na plataforma eletrônica da **BNC - Bolsa Nacional de Compras** em até 04 (quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema.

9.4 Os requisitos para a habilitação são os que seguem:

9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

b) Certidão simplificada ou de inteiro teor emitida pela Junta Comercial do Estado onde opera ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, (com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência), observado o prazo de 90 dias de expedição;

b.1) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.2) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com a emissão não superior a 12 (doze) meses da sessão pública;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com a emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos da sessão pública

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, correspondente a 2024 e 2025, obrigatoriamente REGISTRADO na junta comercial OU escrituração contábil digital (SPED), extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

b.1) que a licitante possui Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo previsto nesse edital; ou alternativamente:

b.2) que a licitante possui indicadores calculados para cada exercício financeiro, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período que se referem as demonstrações contábeis, sendo todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

b.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

b.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

b.3) no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, poderá apresentar o balanço patrimonial do último exercício, 2025, obrigatoriamente REGISTRADO na junta comercial OU escrituração contábil digital (SPED);

b.4) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura obrigatoriamente REGISTRADO na junta comercial OU escrituração contábil digital (SPED).

9.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais do serviço prestado, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.5 DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração de ciência e comprometimento em disponibilizar local no município de Palmas e pessoa responsável para entrega de cestas básicas diariamente, durante toda execução do contrato (anexo V).

b) Declaração Conjunta nos termos do Anexo VI, sob pena de inabilitação;

c) indicação de preposto, na forma do Anexo VII.

9.5 DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.5.1 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras**, ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

9.5.2 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9.5 é de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.5.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.5.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.6 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.6.1 Os documentos que possuírem assinatura e/ou autenticação digital, serão conferidos e não necessitam de envio original posteriormente; os documentos que não possuírem assinatura/autenticação digital, sempre que solicitado pelo pregoeiro, deverão ser enviados dentro de 24 (vinte e quatro) horas do final da sessão de lances deverá ser encaminhado o comprovante de envio da documentação;

9.6.2 Quando necessário, o pregoeiro solicitará documentos originais, proposta ou cópia autenticada, onde os mesmos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas-PR, CEP: 85690-035, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, juntamente com os documentos de habilitação.

9.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.6.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, no prazo máximo 02 (duas) horas, a apresentação de novos documentos de habilitação para:
a) aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
c) apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

9.7.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.8 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.8 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.10, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.9 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@pmp.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.9.1 O prazo para envio dos documentos que se trata o item 9.8, é de no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.9.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.9.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.10 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.10.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.10.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.11 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.12 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.13.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

9.14 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.14.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:
a) identidade dos sócios;
b) atuação no mesmo ramo de atividades;
c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

9.14.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.14.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.15 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

9.15.1 Tratando-se de licitação em grupo, serão observados os preços unitários máximos fixados como critério de aceitabilidade

9.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.1.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

10.1.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.1.3 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11. DO RECURSO

11.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 90 (noventa) minutos após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

11.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.3 O pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito do Município de Palmas.

12.1.1 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O contrato será firmado entre o Município de Palmas e a vencedora da licitação, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no ANEXO II neste instrumento.

13.2 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente,

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.123/2026 192/285

no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação.

13.2.1 O prazo de convocação de que trata o item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.5 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
g.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
g.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

14.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.2.2 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.3.1 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 13.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 14.3.

14.4 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.

14.5 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

14.5.1 Findo o prazo da alínea “c” será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 14.5, alínea “a” e observados os critérios de dosimetria.

14.6 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.7 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providencias em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

15.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, através da Plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC** em campo próprio do sistema utilizado pelo município.

15.2.1 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

15.3 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

15.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** e vincularão os participantes e a Administração.

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributo Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**

16.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

16.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto a Secretaria de Finanças.

16.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

16.5 No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP;
Na qual:
EM = Encargos Moratórios devidos;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

16.6 As obrigações decorrentes deste pregão consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.39.00	1000	Desenvolvimento Fundo Municipal das Ações de Assistência Social
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.39.00	1934 1936 1940	FNAS Proteção Social Básica
18.010.08.244.0033.2054.3.3.90.39.00	1938 1939	FNAS Proteção Social Especial

17. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/10/2026.

17.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 A concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada.

17.4 Caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício.

17.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

17.10 Cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

17.11 Cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.

17.12 O prazo de resposta dos itens 17.10 e 17.11 será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação pertinente.

18. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

18.1 Conforme o termo de referência e minuta contratual, anexos ao edital.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelos responsáveis das secretarias solicitantes do processo, conforme Decreto Municipal nº 3.353/2017, a qual competirá acompanhar e gerir o cumprimento do contrato e dar ciência à contratada, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências.

19.2 O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20. DEMAIS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

20.2 O Município de Palmas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmas/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão, para melhores esclarecimentos, aos interessados durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras, localizado no Paço Municipal.

20.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.13 Os casos omissos, deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Lote:1 - Cesta tipo 1			**Preço Total do Lote**		216.551,33
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR (75638 - 1)	EMB	1.688,00	5,85	9.874,80
3	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA(SIF,IMA OU SIM) (75649 - 1)	KG	1.688,00	9,29	15.681,52
6	DÚZIA DE OVOS BRANCOS (75636 - 1)	UN	1.688,00	8,13	13.723,44
8	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125 GRAMAS (75644 - 1)	EMB	1.688,00	10,07	16.998,16
10	MARGARINA EM POTE 500 GRAMAS (75647 - 1)	EMB	1.688,00	5,29	8.929,52
11	ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI (75634 - 1)	EMB	1.688,00	7,55	12.744,40
13	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 1KG (75641 - 2)	EMB	3.375,00	3,81	12.858,75
15	PACOTE DE ARROZ DE 1KG (75640 - 2)	EMB	3.375,00	5,29	17.853,75
18	PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG (75637 - 1)	KG	1.688,00	8,44	14.246,72
19	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 1KG (75642 - 2)	EMB	3.375,00	3,51	11.846,25
22	PACOTE DE FUBÁ 01 KG (75648 - 1)	KG	1.688,00	4,11	6.937,68
23	PACOTE DE SAL DE 01KG (75643 - 1)	KG	1.688,00	2,14	3.612,32
25	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR (75639 - 1)	UN	1.688,00	21,40	36.123,20
28	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG (75635 - 1)	KG	3.375,00	6,46	21.802,50
29	SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS (75645 - 1)	UN	1.688,00	5,42	9.148,96
32	SABONETES DE 90 GRAMAS (75646 - 1)	UN	1.688,00	2,47	4.169,36
Lote:2 - Cesta tipo 2			**Preço Total do Lote**		379.603,50
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR LEI 2585/2018 (75638 - 2)	EMB	3.375,00	5,85	19.743,75
4	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA(SIF,IMA OU SIM) LEI 2585/2018 (75649 - 2)	KG	3.375,00	9,29	31.353,75
5	DÚZIA DE OVOS BRANCOS LEI 2585/2018 (75636 - 2)	UN	1.688,00	8,13	13.723,44
7	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125 GRAMAS LEI 2585/2018 (75644 - 2)	EMB	1.688,00	10,07	16.998,16
9	MARGARINA EM POTE 500 GRAMAS LEI 2585/2018 (75647 - 2)	EMB	1.688,00	5,29	8.929,52
12	ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI LEI 2585/2018 (75634 - 2)	EMB	1.688,00	7,55	12.744,40
14	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 5KG (75641 - 1)	EMB	1.688,00	17,51	29.556,88
16	PACOTE DE ARROZ DE 5KG (75640 - 1)	EMB	1.688,00	20,15	34.013,20
17	PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG LEI 2585/2018 (75637 - 2)	KG	1.688,00	8,44	14.246,72

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F. 1Doc: Proc. Administrativo 16.123/2026 199/285

20	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 5KG (75642 - 1)	EMB	1.688,00	16,26	27.446,88
21	PACOTE DE FUBÁ 01 KG LEI 2585/2018 (75648 - 2)	KG	3.375,00	4,11	13.871,25
24	PACOTE DE SAL DE 01KG LEI 2585/2018 (75643 - 2)	KG	1.688,00	2,14	3.612,32
26	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR LEI 2585/2018 (75639 - 2)	UN	3.375,00	21,40	72.225,00
27	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG LEI 2585/2018 (75635 - 2)	KG	8.438,00	6,46	54.509,48
30	SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS LEI 2585/2018 (75645 - 2)	UN	3.375,00	5,42	18.292,50
31	SABONETES DE 90 GRAMAS LEI 2585/2018 (75646 - 2)	UN	3.375,00	2,47	8.336,25
Lote:3 - Cesta tipo 1 cota ME/EPP			**Preço Total do Lote**		72.123,67
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR (75638 - 1)	EMB	562,00	5,85	3.287,70
35	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA(SIF,IMA OU SIM) (75649 - 1)	KG	562,00	9,29	5.220,98
38	DÚZIA DE OVOS BRANCOS (75636 - 1)	UN	562,00	8,13	4.569,06
40	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125 GRAMAS (75644 - 1)	EMB	562,00	10,07	5.659,34
42	MARGARINA EM POTE 500 GRAMAS (75647 - 1)	EMB	562,00	5,29	2.972,98
43	ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI (75634 - 1)	EMB	562,00	7,55	4.243,10
45	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 1KG (75641 - 2)	EMB	1.125,00	3,81	4.286,25
47	PACOTE DE ARROZ DE 1KG (75640 - 2)	EMB	1.125,00	5,29	5.951,25
50	PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG (75637 - 1)	KG	562,00	8,44	4.743,28
51	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 1KG (75642 - 2)	EMB	1.125,00	3,51	3.948,75
54	PACOTE DE FUBÁ 01 KG (75648 - 1)	KG	562,00	4,11	2.309,82
55	PACOTE DE SAL DE 01KG (75643 - 1)	KG	562,00	2,14	1.202,68
57	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR (75639 - 1)	UN	562,00	21,40	12.026,80
60	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG (75635 - 1)	KG	1.125,00	6,46	7.267,50
61	SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS (75645 - 1)	UN	562,00	5,42	3.046,04
64	SABONETES DE 90 GRAMAS (75646 - 1)	UN	562,00	2,47	1.388,14
Lote:4 - Cesta tipo 2 cota ME/EPP			**Preço Total do Lote**		126.466,50
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR LEI 2585/2018 (75638 - 2)	EMB	1.125,00	5,85	6.581,25
36	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA(SIF,IMA OU SIM) LEI 2585/2018 (75649 - 2)	KG	1.125,00	9,29	10.451,25
37	DÚZIA DE OVOS BRANCOS LEI 2585/2018 (75636 - 2)	UN	562,00	8,13	4.569,06
39	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125 GRAMAS LEI 2585/2018 (75644 - 2)	EMB	562,00	10,07	5.659,34
41	MARGARINA EM POTE 500 GRAMAS LEI 2585/2018 (75647 - 2)	EMB	562,00	5,29	2.972,98

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

44	ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI LEI 2585/2018 (75634 - 2)	EMB	562,00	7,55	4.243,10
46	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 5KG (75641 - 1)	EMB	562,00	17,51	9.840,62
48	PACOTE DE ARROZ DE 5KG (75640 - 1)	EMB	562,00	20,15	11.324,30
49	PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG LEI 2585/2018 (75637 - 2)	KG	562,00	8,44	4.743,28
52	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 5KG (75642 - 1)	EMB	562,00	16,26	9.138,12
53	PACOTE DE FUBÁ 01 KG LEI 2585/2018 (75648 - 2)	KG	1.125,00	4,11	4.623,75
56	PACOTE DE SAL DE 01KG LEI 2585/2018 (75643 - 2)	KG	562,00	2,14	1.202,68
58	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR LEI 2585/2018 (75639 - 2)	UN	1.125,00	21,40	24.075,00
59	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG LEI 2585/2018 (75635 - 2)	KG	2.812,00	6,46	18.165,52
62	SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS LEI 2585/2018 (75645 - 2)	UN	1.125,00	5,42	6.097,50
63	SABONETES DE 90 GRAMAS LEI 2585/2018 (75646 - 2)	UN	1.125,00	2,47	2.778,75

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

PREFEITURA DE PALMAS | Secretaria de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa conforme disposto em Lei Municipal nº 2585/2018 que dispõe sobre o SUAS (Sistema Único De Assistência Social) do Município Palmas - PR e dá outras providências e a Resolução CMAS nº 09/2022 que dispõe sobre a Regulamentação e Critérios para a Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência encontra amparo no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e visando atender as necessidades dispostas nas resoluções: Resolução CIT nº 01 de 07/02/2013 e Resolução CNAS de nº 01 de 21/02/2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Decreto nº 6.307/2007 (art. 7º, parágrafo único, inciso I, alínea "a") dispõe que os riscos, perdas e danos que caracterizam a vulnerabilidade temporária podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias ao prejudicarem as condições que possuem para suprir suas necessidades.

A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária por falta ou dificuldade de acesso a alimentos ainda é realizada através da concessão de cestas básicas.

O benefício eventual é um direito assegurado a todas as famílias e indivíduos que, no momento de contingência social, necessitem da proteção social imediata do Estado. Deste modo, pode-se afirmar que tal oferta pública contribui para a igualdade de acesso a direitos fundamentais, especialmente para assegurar a dignidade humana.

Visando assegurar o disposto na lei Municipal nº 2585/2018 e a Resolução CMAS nº 09/2022 que preconiza a oferta articulada de Benefícios Eventuais e serviços socioassistenciais fundamentado no princípio da integração entre as garantias do SUAS e tem por objetivo fortalecer a proteção social a indivíduos e famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade em seus territórios faz-se necessária a aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa do Município de Palmas-PR.

Estima-se a concessão de 300 (trezentas) cestas básicas mensais, destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, visando garantir o acesso à segurança alimentar e nutricional e contribuir para a efetivação dos direitos socioassistenciais.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

As cestas básicas deverão ser embaladas individualmente em plástico transparente e resistente, devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, dentro da validade e acondicionadas corretamente sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa contratada.

Os produtos fornecidos poderão ser devolvidos, caso haja alguma anormalidade quanto à aparência, validade, odor, sabor, peso e forma.

A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente no município, local adequado e funcionário responsável para a entrega das cestas básicas aos usuários beneficiários. A retirada de cada unidade ocorrerá pelo beneficiário mediante a apresentação de autorização formal emitida, assinada e carimbada pelo equipamento da Assistência Social responsável pelo atendimento, seja CRAS, CREAS ou SAMPI.

A **retirada das cestas básicas será realizada diretamente pelos beneficiários**, no local definido para a execução do objeto, mediante apresentação de documento de identificação e guia de autorização de retirada do benefício eventual – Cesta básica.

A contratada deverá assegurar que as cestas estejam completas e em conformidade com as especificações previstas na contratação, observando as quantidades, marcas, quando exigidas, condições de embalagem, validade, conservação e qualidade dos produtos.

Caberá ainda à contratada realizar o controle e o registro das entregas/retiradas, contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário, data da retirada, identificação da cesta disponibilizada, assinatura do beneficiário, comprovante eletrônico ou outro meio idôneo de confirmação da retirada e demais informações necessárias à comprovação da efetiva disponibilização da cesta, disponibilizando tais registros à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa sempre que solicitados.

A empresa contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição, montagem, embalagem, armazenamento, organização e disponibilização das cestas no local de retirada, não cabendo à Administração e a SAMPI o pagamento de quaisquer despesas adicionais não previstas no instrumento contratual.

A retirada das cestas básicas pelos beneficiários deverá ocorrer em dias úteis e em horário comercial, garantindo-se organização, segurança e condições adequadas de atendimento ao público.

O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com a solicitação, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.



A contratada deverá se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, deslocamento de pessoal e as demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

A contratada não poderá transferir para terceiros, nem mesmo parcialmente, sob qualquer forma as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada, exceto as que está autorizada no Termo de Referência ou contrato;

A contratada deverá:

- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- Executar os serviços no prazo máximo estipulado no Termo de Referência;
- Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto deste contrato;
- Facultar a Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;
- Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação, os requisitos necessários a são:

I. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com a legislação vigente, fornecendo todos os produtos necessários para entrega objeto licitado;

II. Entregar produtos de qualidade e que estejam adequados para o consumo humano sob pena de devolução dos mesmos;

III. A contratada deverá disponibilizar local e funcionário NO MUNICÍPIO, responsável para a entrega das cestas básicas aos usuários mediante autorização assinada e carimbada por essa secretaria; pois as entregas são realizadas em quantidades variadas diariamente nos CRAS.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

IV. A **retirada das cestas básicas será realizada diretamente pelos beneficiários**, no local definido para a execução do objeto, mediante apresentação de documento de identificação e guia de autorização de retirada do benefício eventual – Cesta básica.

V. A contratada deverá assegurar que as cestas estejam completas e em conformidade com as especificações previstas na contratação, observando as quantidades, marcas, quando exigidas, condições de embalagem, validade, conservação e qualidade dos produtos.

VI. Caberá ainda à contratada realizar o controle e o registro das entregas/retiradas, contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário, data da retirada, identificação da cesta disponibilizada, assinatura do beneficiário, comprovante eletrônico ou outro meio idôneo de confirmação da retirada e demais informações necessárias à comprovação da efetiva disponibilização da cesta, disponibilizando tais registros à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa sempre que solicitados.

VII. A empresa contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição, montagem, embalagem, armazenamento, organização e disponibilização das cestas no local de retirada, não cabendo à Administração e a SAMPI o pagamento de quaisquer despesas adicionais não previstas no instrumento contratual.

VIII. A retirada pelos beneficiários deverá ocorrer dentro dos dias e horários previamente estabelecidos pela Administração e pela contratada, garantindo-se organização, segurança e condições adequadas de atendimento ao público.

IX. O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com a solicitação, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

X. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, deslocamento de pessoal e as demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

XI. Não transferir para terceiros, nem mesmo parcialmente, sob qualquer forma as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada, exceto as que está autorizada no Termo de Referência ou contrato;

XII. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

XIII. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

XV. Executar os serviços no prazo máximo estipulado no Termo de Referência;

XVI. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto deste contrato;

XVII. Facultar a Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

XVIII. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

XIX. Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;

XX. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SAMPI de Palmas ou a terceiros;

XXI. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;

XXII. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

XXIII. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;

XXIV. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês, enviados a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DA PESSOA IDOSA.

Exigências de habilitação:

A licitante deverá comprovar documentalmente a capacidade de realizar o objeto da licitação na forma do Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO da Lei nº 14.133/2023, que compreende habilitação:

a) jurídica;

b) fiscal social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira;

d) qualificação técnica.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.



Os requisitos de habilitação definidos em lei serão pormenorizadamente descritos no edital.

Com relação à habilitação econômico-financeira, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, indicamos que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ter resultados superiores a um (1).

Tais índices são usualmente utilizados em editais públicos, cabendo detalhar:

- Liquidez Geral (LG): Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações, em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre superior que 1 (um). Isso significa que a cada R$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R$ 1,00 para pagar com recursos próprios.
- Liquidez Corrente (LC): Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações, caso contrário significa que ela não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo.
- Solvência Geral (SG): Esse indicador demonstra a garantia que a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas, ou seja, sua capacidade de quitação de todas as suas pendências.

Por meio destes indicadores, é possível avaliar a credibilidade da empresa ante o mercado. Eles também visam medir a habilidade de uma empresa para cumprir as obrigações assumidas.

Entende-se que a exigência de comprovações de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração pra contratação com o mínimo de segurança jurídica. Visa garantir a segurança da contratação pública, protegendo a Administração contra riscos de inadimplemento, paralisações contratuais e prejuízos ao interesse público.

Os requisitos de habilitação definidos em lei serão pormenorizadamente descritos no edital.

4.1.Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

O contrato firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração e desde que comprovado o preço vantajoso, com a

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

anuência da contratada, permitida a negociação com esta ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

As cestas básicas deverão ser embaladas individualmente em plástico transparente e resistente, devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução.

Após o recebimento da Autorização de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega da cesta básica diretamente ao beneficiário, desde que o mesmo esteja portando seus documentos pessoais e guia de autorização/retirada do benefício eventual – Cesta básica constando o tipo de cesta concedida (tipo 1 ou tipo 2), sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da contratada, todas as despesas que incindirem sobre a execução dos serviços.

Os produtos fornecidos poderão ser devolvidos, caso haja alguma anormalidade quanto à aparência, validade, odor, sabor, peso e forma.

A contratada deverá assegurar que as cestas estejam completas e em conformidade com as especificações previstas na contratação, observando as quantidades, marcas, quando exigidas, condições de embalagem, validade, conservação e qualidade dos produtos.

Caberá ainda à contratada realizar o controle e o registro das entregas/retiradas, contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário, data da retirada, identificação da cesta disponibilizada, assinatura do beneficiário, comprovante eletrônico ou outro meio idôneo de confirmação da retirada e demais informações necessárias à comprovação da efetiva disponibilização da cesta, disponibilizando tais registros à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa sempre que solicitados.

A empresa contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição, montagem, embalagem, armazenamento, organização e disponibilização das cestas no local de retirada, não cabendo à Administração e a SAMPI o pagamento de quaisquer despesas adicionais não previstas no instrumento contratual.

A retirada das cestas básicas pelos beneficiários deverá ocorrer em dias úteis e em horário comercial, garantindo-se organização, segurança e condições adequadas de atendimento ao público.

O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com a solicitação, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

Havendo prorrogação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/21.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.



6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

As comunicações entre a municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Constituem atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a bens/produtos ou início da prestação dos serviços;

2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

3. Exigir o cumprimento integral dos Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

6. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.



Todas as empresas fornecedoras e distribuidoras de cestas básicas que atenderem as exigências do presente termo poderão entrar no processo.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a concessão de 300 (trezentas) cestas básicas mensais (sendo 150 cestas padrão 1 e 150 cestas padrão 2), destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, visando garantir o acesso à segurança alimentar e nutricional e contribuir para a efetivação dos direitos socioassistenciais,

Dessa forma, apresenta-se, a seguir, a relação dos itens que deverão compor as cestas básicas, bem como as respectivas quantidades necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa do Município de Palmas-PR.

ITEM	CÓDIGO BETHA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	75634-1	UN	ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI. *CATMAT: 463692*	2.250	R$ 7,55
2	75635-1	KG	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG. *CATMAT: 464552*	4.500	R$ 6,46
3	75636-1	UN	DÚZIA DE OVOS BRANCOS. *CATMAT: 446617*	2.250	R$ 8,13
4	75637-1	KG	PACOTE DE FARINHA DE BIJU. *CATMAT: 459017*	2.250	R$ 8,44
5	75638-1	EMB	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO 500GR. *CATMAT:465335*	2.250	R$ 5,85
6	75639-1	UN	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR. *CATMAT: 463587*	2.250	R$ 21,40
7	75640-1	EMB	PACOTE DE ARROZ DE 5KG. *CATMAT: 458908*	2.250	R$ 20,15
8	75640-2	EMB	PACOTE DE ARROZ 1 KG CATMAT:458909	4.500	R$ 5,29
9	75641-1	EMB	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO 5 KG CATMAT:463998	2.250	R$ 17,51
10	75641-2	EMB	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO 1 KG CAT MAT:463989	4,500	R$ 3,81
11	75642-1	EMB	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 5 KG CAT MAT:480337	2.250	R$ 16,26
12	75642-2	EMB	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 1 KG CATMAT:460262	4.500	R$ 3,51
13	75643-1	KG	PACOTE DE SAL 1KG. *CATMAT: 461092*	2.250	R$ 2,14

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa

14	75644-1	EMB	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125GR. CATMAT: 459596	2.250	R$ 10,07
15	75645-1	UN	SABÃO EM BARRA DE 400GR. CATMAT: 254879	2.250	R$ 5,42
16	75646-1	UN	SABONETE DE 90GR CATMAT:254879	2.250	R$ 2,47
17	75647-1	EMB	MARGARINA EM POTE 500GRAMAS; CATMAT: 463699	2.250	R$ 5,29
18	75648-1	KG	PACOTE DE FUBÁ 1KG. CATMAT: 459013	2.250	R$ 4,11
19	75649-1	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM). CATMAT: 447636	2.250	R$ 9,29
20	45634-2	UN	ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI. Padrão 2(LEI 2585/2018). CATMAT: 416665	2.250	R$ 7,55
21	75635-2	KG	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG. Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT: 467577	11.250	R$ 6,46
22	75637-2	KG	PACOTE DE FARINHA DE BIJU. Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT: 459015	2.250	R$ 8,44
23	75636-2	UN	DÚZIA DE OVOS BRANCOS. Padrão 2 .(LEI 2585/2018) CATMAT: 446617	2.250	R$ 8,13
24	75638-2	EMB	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO 500GR. Padrão 2. (LEI 2585/2018) CATMAT:480341	4.500	R$ 5,85
25	75639-2	UN	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR. Padrão 2 (LEI 2585/2018). CATMAT: 606524	4.500	R$ 21,40
26	75643-2	KG	PACOTE DE SAL 1KG Padrão 2. CATMAT: 454017	2.250	R$ 2,14
27	75644-2	EMB	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125GR. Padrão 2. (LEI 2585/2018) CATMAT: 481031	2.250	R$ 10,07
28	75645-2	UN	SABÃO EM BARRA DE 400GR. Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT: 254879	4.500	R$ 5,42
29	75646-2	UN	SABONETE DE 90GR Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT:444433	4.500	R$ 2,47

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

30	75647-2	EMB	MARGARINA EM POTE 500 GRAMAS; Padrão 2 (LEI 2585/2018). CATMAT: 616858	2.250	R$ 5,29
31	75648-2	KG	PACOTE DE FUBÁ 1KG. Padrão 2 (LEI 2585/2018). CATMAT: 459013	4.500	R$ 4,11
32	75649-2	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM). Padrão 2(LEI 2585/2018). CATMAT: 447636	4.500	R$ 9,29

Esses itens serão separados em 2 lotes, cada um correspondendo a um tipo específico de cesta básica, conforme tabela:

LOTE	CÓDIGO BETHA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	72654-1	UN	CESTA BÁSICA PADRÃO 01: 01 ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI; 02 PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG; 01 DÚZIA DE OVOS BANCOS; 01 PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG; 01 BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR; 01 PACOTE DE CAFÉ DE 500GR; 02 PACOTES DE ARROZ DE 1KG; 02 PACOTES DE AÇÚCAR REFINADO 1KG; 02 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG. 01 PACOTE DE SAL DE 1KG; 01 FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 50 GR; 01 SABÃO EM BARRA DE 500GR; 01 SABONETE DE 90GR; 01 MARGARINA EM POTE DE 500GR; 01 PACOTE DE FUBÁ DE 1KG. 01 KG DE CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM).	2.250	R$ 128,30

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

2	13087-2	UN	CESTA BÁSICA -PADRÃO 02 (LEI 2585/2018): 01 ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI; 05 PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG; 01 DÚZIA DE OVOS BRANCOS; 01 PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG; 02 BANDEJAS DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR; 02 PACOTES DE CAFÉ DE 500GR; 01 PACOTE DE ARROZ DE 5KG; 01 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 5KG; 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 5KG; 01 PACOTE DE SAL DE 1KG; 01 FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 50GR; 02 SABÃO EM BARRA DE 500 GRAMAS; 2 SABONETES DE 90 GRAMAS; 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS; 02 PACOTES DE FUBÁ DE 1KG; 02 KG DE CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM).	2.250	R$ 224,92

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a contratação, será utilizado a modalidade de pregão eletrônico.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e a execução deverá ser realizada, preferencialmente, em 02 (dois) dias úteis após a formalização do contrato com a pessoa jurídica contratada, não excedendo a 5 (cinco) dias após recebimento de autorização de fornecimento.

O contrato firmado poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da Administração e desde que comprovado o preço vantajoso, com a anuência da contratada, permitida a negociação com esta ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21. 8.1.

Caberá aos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e dar ciência à Secretaria das ocorrências verificadas.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.



11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

O documento fiscal deverá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato do Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:

a) nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços.

b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- CNPJ CORRETO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08.
- DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
- DESCRITIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.
- IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
- INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, nos setores competentes, para que se efetive o pagamento.

O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente cadastrado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela tesouraria do município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal

c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Declaração de empresa optante do Simples Nacional, conforme modelo padrão do município de Palmas-PR.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa é de R$ 794.745,00 (setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária: 18.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 18.10 – Assessoria Secretaria Municipal Assistência Social, 08.244.0033.2051 – Desenvolvimento Fundo Municipal das Ações de Assistência Social, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1000; 08.244.0033.2052 – FNAS Proteção Social Básica, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1934, 1936 e 1940; 08.244.0033.2054 – FNAS Proteção Social Especial, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1938 e 1939.

13. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa, RUBIANA CRISTINE MATOSO TERENCIO, Matrícula 3204030.

A fiscalização ficará a cargo das servidoras: MARINA MAIER, matrícula 1205041, psicóloga, como fiscal técnica e DIONEY DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 3208846, Coordenadora, como fiscal administrativa, lotadas na Secretaria de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada obriga-se a:

I. A contratada deverá disponibilizar local e funcionário NO MUNICÍPIO, responsável para a entrega das cestas básicas aos usuários mediante autorização assinada e carimbada por essa secretaria; pois as entregas são realizadas em quantidades variadas diariamente nos CRAS.

II. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com a legislação vigente, fornecendo todos os produtos necessários para entrega objeto licitado;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

III. Entregar produtos de qualidade e que estejam adequados para o consumo humano sob pena de devolução dos mesmos;

IV. A **retirada das cestas básicas será realizada diretamente pelos beneficiários**, no local definido para a execução do objeto, mediante apresentação de documento de identificação e guia de autorização de retirada do benefício eventual – Cesta básica.

V. A contratada deverá assegurar que as cestas estejam completas e em conformidade com as especificações previstas na contratação, observando as quantidades, marcas, quando exigidas, condições de embalagem, validade, conservação e qualidade dos produtos.

VI. Caberá ainda à contratada realizar o controle e o registro das entregas/retiradas, contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário, data da retirada, identificação da cesta disponibilizada, assinatura do beneficiário, comprovante eletrônico ou outro meio idôneo de confirmação da retirada e demais informações necessárias à comprovação da efetiva disponibilização da cesta, disponibilizando tais registros à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa sempre que solicitados.

VII. A empresa contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição, montagem, embalagem, armazenamento, organização e disponibilização das cestas no local de retirada, não cabendo à Administração e a SAMPI o pagamento de quaisquer despesas adicionais não previstas no instrumento contratual.

VIII. A retirada pelos beneficiários deverá ocorrer dentro dos dias e horários previamente estabelecidos pela Administração e pela contratada, garantindo-se organização, segurança e condições adequadas de atendimento ao público.

IX. O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com a solicitação, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

X. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, deslocamento de pessoal e as demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

XI. Não transferir para terceiros, nem mesmo parcialmente, sob qualquer forma as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada, exceto as que está autorizada no Termo de Referência ou contrato;

XII. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

XIII. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

XV. Executar os serviços no prazo máximo estipulado no Termo de Referência;

XVI. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto deste contrato;

XVII. Facultar a Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

XVIII. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

XIX. Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;

XX. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SAMPI de Palmas ou a terceiros;

XXI. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;

XXII. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

XXIII. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;

XXIV. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês, enviados a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DA PESSOA IDOSA.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

I. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fazer o serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III. Pagar à Contratada o valor do serviço prestado, na forma do contrato;

IV. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PALMAS- PR, outubro de 2026.

RUBIANA CRISTINE MATOSO TERENCIO
Secretária Municipal De Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa

DANIEL RICARDO LÂNGARO
PREFEITO DE PALMAS/PR
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Compras.gov.br

UASG 987733

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estudo Técnico Preliminar 135/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária por falta ou dificuldade de acesso a alimentos ainda é realizada através da concessão de cestas básicas.

Desta forma, visando assegurar o disposto na lei Municipal n° 2585/2018 e o que preconiza a oferta articulada de Benefícios Eventuais e serviços socioassistenciais fundamentado no princípio da integração entre as garantias do SUAS, disposto no inciso I do artigo 2° do Decreto 6.307/2007, e tem por objetivo fortalecer a proteção social a indivíduos e famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade em seus territórios faz-se necessária a aquisição e distribuição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmas-PR.

Estima-se a concessão de 300 (trezentas) cestas básicas mensais, destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, visando garantir o acesso à segurança alimentar e nutricional e contribuir para a efetivação dos direitos socioassistenciais.

Apresentamos, a seguir, a relação dos itens que deverão compor as cestas básicas, bem como as respectivas quantidades necessárias para atender a essa demanda:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	ÓLEO DE SOJA DE 900ML- EMBALAGEM PETI. *CATMAT: 463692*	2.250
2	KG	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG. *CATMAT: 464552*	4.500
3	UN	DÚZIA DE OVOS BRANCOS. *CATMAT: 446617*	2.250
4	KG	PACOTE DE FARINHA DE BIJU. *CATMAT: 459017*	2.250
5	EMB	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO 500GR. *CATMAT:465335*	2.250
6	UN	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR. *CATMAT: 463587*	2.250

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

7	EMB	PACOTE DE ARROZ DE 5KG. *CATMAT: 458908*	2.250
8	EMB	PACOTE DE ARROZ 1 KG CATMAT:458909	4.500
9	EMB	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO 5 KG CATMAT: 463998	2.250
10	EMB	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO 1 KG CAT MAT: 463989	4,500
11	EMB	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 5 KG CAT MAT: 480337	2.250
12	EMB	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 1 KG CATMAT:460262	4.500
13	KG	PACOTE DE SAL 1KG. *CATMAT: 461092*	2.250
14	EMB	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125GR. *CATMAT: 459596*	2.250
15	UN	SABÃO EM BARRA DE 400GR. *CATMAT: 254879*	2.250
16	UN	SABONETE DE 90GR *CATMAT:254879*	2.250
17	EMB	MARGARINA EM POTE 500GRAMAS; *CATMAT: 463699*	2.250
18	KG	PACOTE DE FUBÁ 1KG. *CATMAT: 459013*	2.250
19	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM). *CATMAT: 447636*	2.250
20	UN	ÓLEO DE SOJA DE 900ML- EMBALAGEM PETI. Padrão 2(LEI 2585/2018). CATMAT: 416665	2.250
21	KG	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG. Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT: 467577	11.250

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

22	KG	PACOTE DE FARINHA DE BIJU. Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT: 459015	2.250
23	UN	DÚZIA DE OVOS BRANCOS. Padrão 2 .(LEI 2585/2018) CATMAT: 446617	2.250
24	EMB	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO 500GR. Padrão 2. (LEI 2585/2018) CATMAT:480341	4.500
25	UN	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR. Padrão 2 (LEI 2585/2018). CATMAT: 606524	4.500
26	KG	PACOTE DE SAL 1KG Padrão 2. CATMAT: 454017	2.250
27	EMB	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125GR. Padrão 2. (LEI 2585/2018) CATMAT: 481031	2.250
28	UN	SABÃO EM BARRA DE 400GR. Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT: 254879	4.500
29	UN	SABONETE DE 90GR Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT:444433	4.500
30	EMB	MARGARINA EM POTE 500 GRAMAS; Padrão 2 (LEI 2585/2018). CATMAT: 616858	2.250
31	KG	PACOTE DE FUBÁ 1KG. Padrão 2 (LEI 2585/2018). CATMAT: 459013	4.500
32	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM). Padrão 2 (LEI 2585/2018). CATMAT: 447636	4.500

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Esses itens serão separados em 2 lotes, cada um correspondendo a um tipo específico de cesta básica, conforme tabela:

LOTE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	CESTA BÁSICA PADRÃO 01: 01 ÓLEO DE SOJA DE 900ML- EMBALAGEM PETI; 02 PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG; 01 DÚZIA DE OVOS BANCOS; 01 PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG; 01 BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR; 01 PACOTE DE CAFÉ DE 500GR; 02 PACOTES DE ARROZ DE 1KG; 02 PACOTES DE AÇÚCAR REFINADO 1KG; 02 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG. 01 PACOTE DE SAL DE 1KG; 01 FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 50 GR; 01 SABÃO EM BARRA DE 500GR; 01 SABONETE DE 90GR; 01 MARGARINA EM POTE DE 500GR; 01 PACOTE DE FUBÁ DE 1KG. 01 KG DE CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM).	2.250
		CESTA BÁSICA -PADRÃO 02 (LEI 2585/2018): 01 ÓLEO DE SOJA DE 900ML- EMBALAGEM PETI; 05 PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG; 01 DÚZIA DE OVOS BRANCOS; 01 PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG; 02 BANDEJAS DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR; 02 PACOTES DE CAFÉ DE 500GR; 01 PACOTE DE ARROZ DE 5KG; 01 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 5KG;	

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

2	UN	01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 5KG; 01 PACOTE DE SAL DE 1KG; 01 FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 50GR; 02 SABÃO EM BARRA DE 500 GRAMAS; 2 SABONETES DE 90 GRAMAS; 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS; 02 PACOTES DE FUBÁ DE 1KG; 02 KG DE CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM).	2.250

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa	Rubiana Cristine Matoso Terencio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação, os requisitos necessários a são:

I. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com a legislação vigente, fornecendo todos os produtos necessários para entrega objeto licitado;

II. Entregar produtos de qualidade e que estejam adequados para o consumo humano sob pena de devolução dos mesmos;

III. A contratada deverá disponibilizar local e funcionário NO MUNICÍPIO, responsável para a entrega das cestas básicas aos usuários mediante autorização assinada e carimbada por essa secretaria; pois as entregas são realizadas em quantidades variadas diariamente nos CRAS.

IV. A **retirada das cestas básicas será realizada diretamente pelos beneficiários**, no local definido para a execução do objeto, mediante apresentação de documento de identificação e guia de autorização de retirada do benefício eventual – Cesta básica.

V. A contratada deverá assegurar que as cestas estejam completas e em conformidade com as especificações previstas na contratação, observando as quantidades, marcas, quando exigidas, condições de embalagem, validade, conservação e qualidade dos produtos.

VI. Caberá ainda à contratada realizar o controle e o registro das entregas/retiradas, contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário, data da retirada, identificação da cesta disponibilizada, assinatura do beneficiário, comprovante eletrônico ou outro meio idôneo de confirmação da retirada e demais informações necessárias à comprovação da efetiva disponibilização da cesta, disponibilizando tais registros à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa sempre que solicitados.

VII. A empresa contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição, montagem, embalagem, armazenamento, organização e disponibilização das cestas no local de

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

retirada, não cabendo à Administração e a SAMPI o pagamento de quaisquer despesas adicionais não previstas no instrumento contratual.

VIII. A retirada pelos beneficiários deverá ocorrer dentro dos dias e horários previamente estabelecidos pela Administração e pela contratada, garantindo-se organização, segurança e condições adequadas de atendimento ao público.

IX. O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com a solicitação, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

X. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, deslocamento de pessoal e as demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

XI. Não transferir para terceiros, nem mesmo parcialmente, sob qualquer forma as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada, exceto as que está autorizada no Termo de Referência ou contrato;

XII. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

XIII. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

XV. Executar os serviços no prazo máximo estipulado no Termo de Referência;

XVI. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto deste contrato;

XVII. Facultar a Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

XVIII. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

XIX. Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;

XX. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SAMPI de Palmas ou a terceiros;

XXI. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;

XXII. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

XXIII. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;

XXIV. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês, enviados a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DA PESSOA IDOSA.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Exigências de habilitação:

A licitante deverá comprovar documentalmente a capacidade de realizar o objeto da licitação na forma do Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO da Lei nº 14.133/2023, que compreende habilitação:

a) jurídica;

b) fiscal social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira;

d) qualificação técnica.

Os requisitos de habilitação definidos em lei serão pormenorizadamente descritos no edital.

Com relação à habilitação econômico-financeira, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, indicamos que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ter resultados superiores a um (1).

Tais índices são usualmente utilizados em editais públicos, cabendo detalhar:

- Liquidez Geral (LG): Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações, em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre superior que 1 (um). Isso significa que a cada R$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R$ 1,00 para pagar com recursos próprios.

- Liquidez Corrente (LC): Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações, caso contrário significa que ela não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo.

- Solvência Geral (SG): Esse indicador demonstra a garantia que a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas, ou seja, sua capacidade de quitação de todas as suas pendências.

Por meio destes indicadores, é possível avaliar a credibilidade da empresa ante o mercado. Eles também visam medir a habilidade de uma empresa para cumprir as obrigações assumidas.

Entende-se que a exigência de comprovações de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração pra contratação com o mínimo de segurança jurídica. Visa garantir a segurança da contratação pública, protegendo a Administração contra riscos de inadimplemento, paralisações contratuais e prejuízos ao interesse público.

Os requisitos de habilitação definidos em lei serão pormenorizadamente descritos no edital.

5. Levantamento de Mercado

A solução encontrada pelo Município de Palmas-PR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme disposto em Lei Municipal nº 2585/2018 é aquisição e distribuição de cestas básicas.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Essa solução torna-se vantajosa, pois encarrega a contratada de disponibilizar as cestas básicas e desta forma cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizar, acompanhar e conferir a entrega dos produtos e realizar a distribuição dos mesmos.

Assim sendo, a solução mostrou-se adequada e viável, realizou-se levantamento de mercado, por meio de pesquisa de preços diretamente com fornecedores e através do PNCP no mês de outubro de 2026.

6. Descrição da solução como um todo

O Decreto nº 6.307/2007 (art. 7º, parágrafo único, inciso I, alínea "a") dispõe que os riscos, perdas e danos que caracterizam a vulnerabilidade temporária podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias ao prejudicarem as condições que possuem para suprir suas necessidades.

A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária por falta ou dificuldade de acesso a alimentos ainda é realizada através da concessão de cestas básicas.

O benefício eventual é um direito assegurado a todas as famílias e indivíduos que, no momento de contingência social, necessitem da proteção social imediata do Estado. Deste modo, pode-se afirmar que tal oferta pública contribui para a igualdade de acesso a direitos fundamentais, especialmente para assegurar a dignidade humana.

Visando assegurar o disposto na lei Municipal nº 2585/2018 e a Resolução CMAS nº 09/2022 que preconiza a oferta articulada de Benefícios Eventuais e serviços socioassistenciais fundamentado no princípio da integração entre as garantias do SUAS e tem por objetivo fortalecer a proteção social a indivíduos e famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade em seus territórios faz-se necessária a aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa do Município de Palmas-PR.

Estima-se a concessão de 300 (trezentas) cestas básicas mensais, destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, visando garantir o acesso à segurança alimentar e nutricional e contribuir para a efetivação dos direitos socioassistenciais.

As cestas básicas deverão ser embaladas individualmente em plástico transparente e resistente, devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, dentro da validade e acondicionadas corretamente sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa contratada.

Os produtos fornecidos poderão ser devolvidos, caso haja alguma anormalidade quanto à aparência, validade, odor, sabor, peso e forma.

A contratada deverá disponibilizar local e funcionário NO MUNICÍPIO, responsável para a entrega das cestas básicas aos usuários mediante autorização assinada e carimbada por essa secretaria; pois as entregas são realizadas em quantidades variadas diariamente nos CRAS.

A **retirada das cestas básicas será realizada diretamente pelos beneficiários**, no local definido para a execução do objeto, mediante apresentação de documento de identificação e guia de autorização de retirada do benefício eventual – Cesta básica.

A contratada deverá assegurar que as cestas estejam completas e em conformidade com as especificações previstas na contratação, observando as quantidades, marcas, quando exigidas, condições de embalagem, validade, conservação e qualidade dos produtos.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Caberá ainda à contratada realizar o controle e o registro das entregas/retiradas, contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário, data da retirada, identificação da cesta disponibilizada, assinatura do beneficiário, comprovante eletrônico ou outro meio idôneo de confirmação da retirada e demais informações necessárias à comprovação da efetiva disponibilização da cesta, disponibilizando tais registros à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa sempre que solicitados.

A empresa contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição, montagem, embalagem, armazenamento, organização e disponibilização das cestas no local de retirada, não cabendo à Administração e a SAMPI o pagamento de quaisquer despesas adicionais não previstas no instrumento contratual.

A retirada das cestas básicas pelos beneficiários deverá ocorrer em dias úteis e em horário comercial, garantindo-se organização, segurança e condições adequadas de atendimento ao público.

O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com a solicitação, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

A contratada deverá se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, deslocamento de pessoal e as demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

A contratada não poderá transferir para terceiros, nem mesmo parcialmente, sob qualquer forma as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada, exceto as que está autorizada no Termo de Referência ou contrato;

A contratada deverá:

- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- Executar os serviços no prazo máximo estipulado no Termo de Referência;
- Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto deste contrato;
- Facultar a Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;
- Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a concessão de 300 (trezentas) cestas básicas mensais, destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, visando garantir o acesso à segurança alimentar e nutricional e contribuir para a efetivação dos direitos socioassistenciais,

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Dessa forma, apresenta-se, a seguir, a relação dos itens que deverão compor as cestas básicas, bem como as respectivas quantidades necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa do Município de Palmas-PR.

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	ÓLEO DE SOJA DE 900ML- EMBALAGEM PETI. *CATMAT: 463692*	2.250
2	KG	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG. *CATMAT: 464552*	4.500
3	UN	DÚZIA DE OVOS BRANCOS. *CATMAT: 446617*	2.250
4	KG	PACOTE DE FARINHA DE BIJU. *CATMAT: 459017*	2.250
5	EMB	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO 500GR. *CATMAT:465335*	2.250
6	UN	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR. *CATMAT: 463587*	2.250
7	EMB	PACOTE DE ARROZ DE 5KG. *CATMAT: 458908*	2.250
8	EMB	PACOTE DE ARROZ 1 KG CATMAT:458909	4.500
9	EMB	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO 5 KG CATMAT: 463998	2.250
10	EMB	PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO 1 KG CAT MAT: 463989	4,500
11	EMB	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 5 KG CAT MAT: 480337	2.250
12	EMB	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 1 KG CATMAT:460262	4.500
13	KG	PACOTE DE SAL 1KG. *CATMAT: 461092*	2.250
14	EMB	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125GR. *CATMAT: 459596*	2.250
15	UN	SABÃO EM BARRA DE 400GR. *CATMAT: 254879*	2.250

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

16	UN	SABONETE DE 90GR *CATMAT:254879*	2.250
17	EMB	MARGARINA EM POTE 500GRAMAS; *CATMAT: 463699*	2.250
18	KG	PACOTE DE FUBÁ 1KG. *CATMAT: 459013*	2.250
19	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM). *CATMAT: 447636*	2.250
20	UN	ÓLEO DE SOJA DE 900ML- EMBALAGEM PETI. Padrão 2(LEI 2585/2018). CATMAT: 416665	2.250
21	KG	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG. Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT: 467577	11.250
22	KG	PACOTE DE FARINHA DE BIJU. Padrão 2 (LEI 2585 /2018) CATMAT: 459015	2.250
23	UN	DÚZIA DE OVOS BRANCOS. Padrão 2 .(LEI 2585 /2018) CATMAT: 446617	2.250
24	EMB	BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO 500GR. Padrão 2. (LEI 2585/2018) CATMAT:480341	4.500
25	UN	PACOTES DE CAFÉ DE 500GR. Padrão 2 (LEI 2585 /2018). CATMAT: 606524	4.500
26	KG	PACOTE DE SAL 1KG Padrão 2. CATMAT: 454017	2.250
27	EMB	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125GR. Padrão 2. (LEI 2585/2018) CATMAT: 481031	2.250

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

28	UN	SABÃO EM BARRA DE 400GR. Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT: 254879	4.500
29	UN	SABONETE DE 90GR Padrão 2 (LEI 2585/2018) CATMAT:444433	4.500
30	EMB	MARGARINA EM POTE 500 GRAMAS; Padrão 2 (LEI 2585/2018). CATMAT: 616858	2.250
31	KG	PACOTE DE FUBÁ 1KG. Padrão 2 (LEI 2585/2018). CATMAT: 459013	4.500
32	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM). Padrão 2 (LEI 2585/2018). CATMAT: 447636	4.500

Esses itens serão separados em 2 lotes, cada um correspondendo a um tipo específico de cesta básica, conforme tabela:

LOTE	CÓDIGO BETHA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	72654-1	UN	CESTA BÁSICA PADRÃO 01: 01 ÓLEO DE SOJA DE 900ML- EMBALAGEM PETI; 02 PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG; 01 DÚZIA DE OVOS BANCOS; 01 PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG; 01 BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR; 01 PACOTE DE CAFÉ DE 500GR; 02 PACOTES DE ARROZ DE 1KG; 02 PACOTES DE AÇÚCAR REFINADO 1KG; 02 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG. 01 PACOTE DE SAL DE 1KG;	2.250

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

			01 FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 50 GR; 01 SABÃO EM BARRA DE 500GR; 01 SABONETE DE 90GR; 01 MARGARINA EM POTE DE 500GR; 01 PACOTE DE FUBÁ DE 1KG. 01 KG DE CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM).	
2	13087-2	UN	CESTA BÁSICA -PADRÃO 02 (LEI 2585/2018): 01 ÓLEO DE SOJA DE 900ML- EMBALAGEM PETI; 05 PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG; 01 DÚZIA DE OVOS BRANCOS; 01 PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG; 02 BANDEJAS DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR; 02 PACOTES DE CAFÉ DE 500GR; 01 PACOTE DE ARROZ DE 5KG; 01 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 5KG; 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 5KG; 01 PACOTE DE SAL DE 1KG; 01 FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 50GR; 02 SABÃO EM BARRA DE 500 GRAMAS; 2 SABONETES DE 90 GRAMAS; 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS; 02 PACOTES DE FUBÁ DE 1KG; 02 KG DE CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM).	2.250

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 794.745,00

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

O valor estimado para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa é de R$ 794.745,00 (setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No presente caso a solução será parcelada, sendo que os itens serão licitados em grupos formando dois tipos de cestas básicas, de forma a atender ao disposto na Lei Municipal nº 2585/2018. Será observada, ainda, eventual cota reservada de até 25% para a participação de microempresa, microempreendedor individual e empresa de pequeno porte na forma da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, cabe ressaltar por que, considerando as especificidades do presente objeto, a contratada deverá efetuar a entrega na quantidade exata informada em cada solicitação de fornecimento, com todos os itens que compõe cada cesta básica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Palmas - PR.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Entre os principais benefícios da contratação, destacam-se:

- **Garantia da segurança alimentar e nutricional:** proporcionar acesso a alimentos essenciais às famílias que enfrentam dificuldades para suprir suas necessidades básicas de alimentação.
- **Redução das situações de vulnerabilidade social:** contribuir para a minimização dos impactos decorrentes da insuficiência de renda, do desemprego e de outras situações que comprometem a subsistência familiar.
- **Fortalecimento da proteção social:** assegurar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- **Atendimento às demandas socioassistenciais do município:** garantir a disponibilidade de cestas básicas para atender, de maneira organizada e planejada, às necessidades identificadas pelos serviços socioassistenciais.
- **Promoção da dignidade humana:** contribuir para a melhoria das condições de vida das famílias beneficiadas, favorecendo o acesso a direitos sociais fundamentais.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

- **Continuidade da oferta de Benefícios Eventuais:** assegurar condições para que a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa possa responder às demandas apresentadas pela população, observados os critérios de concessão estabelecidos na regulamentação municipal.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da política municipal de Assistência Social, possibilitando o atendimento estimado de 300 (trezentas) concessões de cestas básicas mensais, conforme a demanda identificada e os critérios de elegibilidade estabelecidos, promovendo a segurança alimentar e o acesso aos direitos socioassistenciais da população em situação de vulnerabilidade social.

13. Providências a serem Adotadas

Para esta finalidade a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas, nem de realização de plano de ação específico para treinamento de fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência neste tema.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RUBIANA CRISTINE MATOSO TERENCIO
Secretária Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa

MARINA MAIER
Psicóloga

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

DIONEY DE FATIMA DOS SANTOS BARBOSA
Coordenadora CRAS

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A80-4D2F. Doc: Administrativo 16.123/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI									
1/2026	13/10/2026	31/12/2026	1	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		2250,000	7,6500	17212,50	Não
1/2026	13/10/2026	31/12/2026	1	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		2250,000	6,8900	15502,50	Sim ***
1/2026	13/10/2026	31/12/2026	1	MUNICIPIO DE SARANDI		2250,000	7,4800	16830,00	Não
1/2026	13/10/2026	31/12/2026	1	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	8,1900	18427,50	Não
						Preço Médio -->	**7,5500**	**16987,50**	
Material: PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG									
2/2026	13/10/2026	31/12/2026	2	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		4500,000	4,9900	22455,00	Sim ***
2/2026	13/10/2026	31/12/2026	2	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		4500,000	7,5000	33750,00	Não
2/2026	13/10/2026	31/12/2026	2	MUNICIPIO DE SARANDI		4500,000	6,4800	29160,00	Não
2/2026	13/10/2026	31/12/2026	2	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		4500,000	6,8900	31005,00	Não
						Preço Médio -->	**6,4600**	**29070,00**	
Material: DÚZIA DE OVOS BRANCOS									
3/2026	13/10/2026	31/12/2026	3	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		2250,000	7,9900	17977,50	Não
3/2026	13/10/2026	31/12/2026	3	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	7,7500	17437,50	Sim ***
3/2026	13/10/2026	31/12/2026	3	M F GOMES E CIA LTDA		2250,000	8,6500	19462,50	Não
						Preço Médio -->	**8,1300**	**18292,50**	
Material: PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG									
4/2026	13/10/2026	31/12/2026	4	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	6,9700	15682,50	Sim ***
4/2026	13/10/2026	31/12/2026	4	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	9,4400	21240,00	Não
4/2026	13/10/2026	31/12/2026	4	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		2250,000	8,9000	20025,00	Não
						Preço Médio -->	**8,4400**	**18990,00**	
Material: BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR									
5/2026	13/10/2026	31/12/2026	5	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	5,7800	13005,00	Não
5/2026	13/10/2026	31/12/2026	5	CENTRO DE COMPRAS ZALESKI LTDA		2250,000	5,9900	13477,50	Não

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A80-4D2F. Doc: Administrativo 16.123/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
5/2026	13/10/2026	31/12/2026	5	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		2250,000	5,7900	13027,50	Sim ***
						Preço Médio -->	**5,8500**	**13162,50**	
Material: PACOTES DE CAFÉ DE 500GR									
6/2026	13/10/2026	31/12/2026	6	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		2250,000	15,7500	35437,50	Sim ***
6/2026	13/10/2026	31/12/2026	6	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		2250,000	22,9900	51727,50	Não
6/2026	13/10/2026	31/12/2026	6	MUNICIPIO DE SARANDI		2250,000	21,9900	49477,50	Não
6/2026	13/10/2026	31/12/2026	6	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	24,8700	55957,50	Não
						Preço Médio -->	**21,4000**	**48150,00**	
Material: PACOTE DE ARROZ									
7/2026	13/10/2026	31/12/2026	7	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		2250,000	15,7900	35527,50	Sim ***
7/2026	13/10/2026	31/12/2026	7	MUNICIPIO DE SARANDI		2250,000	19,9700	44932,50	Não
7/2026	13/10/2026	31/12/2026	7	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	24,7000	55575,00	Não
						Preço Médio -->	**20,1500**	**45337,50**	
Material: PACOTE DE ARROZ									
8/2026	13/10/2026	31/12/2026	8	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		4500,000	5,2900	23805,00	Não
8/2026	13/10/2026	31/12/2026	8	CIA BEAL DE ALIMENTOS		4500,000	4,9800	22410,00	Sim ***
8/2026	13/10/2026	31/12/2026	8	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		4500,000	5,2000	23400,00	Não
8/2026	13/10/2026	31/12/2026	8	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		4500,000	5,6900	25605,00	Não
						Preço Médio -->	**5,2900**	**23805,00**	
Material: PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO									
9/2026	13/10/2026	31/12/2026	9	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	18,9700	42682,50	Não
9/2026	13/10/2026	31/12/2026	9	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	16,6800	37530,00	Não
9/2026	13/10/2026	31/12/2026	9	KOCH HIPERMERCADO S/A		2250,000	17,9900	40477,50	Não
9/2026	13/10/2026	31/12/2026	9	CONDOR SUPER CENTER LTDA		2250,000	16,4000	36900,00	Sim ***
						Preço Médio -->	**17,5100**	**39397,50**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A80-4D2F. Doc: Administrativo 16.123/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO									
10/2026	13/10/2026	31/12/2026	10	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		4500,000	3,6300	16335,00	Não
10/2026	13/10/2026	31/12/2026	10	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		4500,000	5,2800	23760,00	Não
10/2026	13/10/2026	31/12/2026	10	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		4500,000	3,5600	16020,00	Não
10/2026	13/10/2026	31/12/2026	10	CONDOR SUPER CENTER LTDA		4500,000	3,0000	13500,00	Sim ***
10/2026	13/10/2026	31/12/2026	10	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		4500,000	3,5900	16155,00	Não
						Preço Médio -->	**3,8100**	**17145,00**	
Material: PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL									
11/2026	13/10/2026	31/12/2026	11	MUNICIPIO DE SARANDI		2250,000	15,4700	34807,50	Não
11/2026	13/10/2026	31/12/2026	11	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	19,8000	44550,00	Não
11/2026	13/10/2026	31/12/2026	11	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	15,9000	35775,00	Não
11/2026	13/10/2026	31/12/2026	11	KOCH HIPERMERCADO S/A		2250,000	13,8900	31252,50	Sim ***
						Preço Médio -->	**16,2600**	**36585,00**	
Material: PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL									
12/2026	13/10/2026	31/12/2026	12	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		4500,000	2,6500	11925,00	Sim ***
12/2026	13/10/2026	31/12/2026	12	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		4500,000	3,8900	17505,00	Não
12/2026	13/10/2026	31/12/2026	12	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		4500,000	3,9800	17910,00	Não
						Preço Médio -->	**3,5100**	**15795,00**	
Material: PACOTE DE SAL DE 01KG									
13/2026	13/10/2026	31/12/2026	13	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		2250,000	2,5000	5625,00	Não
13/2026	13/10/2026	31/12/2026	13	MUNICIPIO DE SARANDI		2250,000	1,8900	4252,50	Não
13/2026	13/10/2026	31/12/2026	13	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	2,2800	5130,00	Não
13/2026	13/10/2026	31/12/2026	13	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	1,8800	4230,00	Sim ***
						Preço Médio -->	**2,1400**	**4815,00**	
Material: SABONETES DE 90 GRAMAS									

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A80-4D2F. Doc: Administrativo 16.123/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
14/2026	13/10/2026	31/12/2026	14	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	1,8400	4140,00	Sim ***
14/2026	13/10/2026	31/12/2026	14	KOCH HIPERMERCADO S/A		2250,000	2,9900	6727,50	Não
14/2026	13/10/2026	31/12/2026	14	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		2250,000	2,5900	5827,50	Não
						Preço Médio -->	**2,4700**	**5557,50**	

Material: MARGARINA EM POTE 500 GRAMAS

15/2026	13/10/2026	31/12/2026	15	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	7,8400	17640,00	Não
15/2026	13/10/2026	31/12/2026	15	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	3,9800	8955,00	Sim ***
15/2026	13/10/2026	31/12/2026	15	CONDOR SUPER CENTER LTDA		2250,000	4,0600	9135,00	Não
						Preço Médio -->	**5,2900**	**11902,50**	

Material: PACOTE DE FUBÁ 01 KG

16/2026	13/10/2026	31/12/2026	16	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		2250,000	2,5200	5670,00	Sim ***
16/2026	13/10/2026	31/12/2026	16	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		2250,000	4,9900	11227,50	Não
16/2026	13/10/2026	31/12/2026	16	MUNICIPIO DE SARANDI		2250,000	3,9800	8955,00	Não
16/2026	13/10/2026	31/12/2026	16	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	4,9400	11115,00	Não
						Preço Médio -->	**4,1100**	**9247,50**	

Material: CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO

17/2026	13/10/2026	31/12/2026	17	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	11,8500	26662,50	Não
17/2026	13/10/2026	31/12/2026	17	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	8,0300	18067,50	Não
17/2026	13/10/2026	31/12/2026	17	KOCH HIPERMERCADO S/A		2250,000	7,9900	17977,50	Sim ***
						Preço Médio -->	**9,2900**	**20902,50**	

Material: FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125 GRAMAS

18/2026	13/10/2026	31/12/2026	18	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	8,4800	19080,00	Sim ***
18/2026	13/10/2026	31/12/2026	18	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	10,1300	22792,50	Não
18/2026	13/10/2026	31/12/2026	18	KOCH HIPERMERCADO S/A		2250,000	11,5900	26077,50	Não
						Preço Médio -->	**10,0700**	**22657,50**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A80-4D2F. Doc: Administrativo 16.123/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS									
19/2026	13/10/2026	31/12/2026	19	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	4,9700	11182,50	Sim ***
19/2026	13/10/2026	31/12/2026	19	CONESUL MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA.		2250,000	5,3900	12127,50	Não
19/2026	13/10/2026	31/12/2026	19	ESSENZA COMERCIAL LTDA		2250,000	5,9100	13297,50	Não
						Preço Médio -->	**5,4200**	**12195,00**	
Material: ÓLEO DE SOJA DE 900ML-EMBALAGEM PETI									
20/2026	13/10/2026	31/12/2026	20	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		2250,000	7,6500	17212,50	Não
20/2026	13/10/2026	31/12/2026	20	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		2250,000	6,8900	15502,50	Sim ***
20/2026	13/10/2026	31/12/2026	20	MUNICIPIO DE SARANDI		2250,000	7,4800	16830,00	Não
20/2026	13/10/2026	31/12/2026	20	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	8,1900	18427,50	Não
						Preço Médio -->	**7,5500**	**16987,50**	
Material: PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1KG									
21/2026	13/10/2026	31/12/2026	21	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		11250,000	4,9900	56137,50	Sim ***
21/2026	13/10/2026	31/12/2026	21	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		11250,000	7,5000	84375,00	Não
21/2026	13/10/2026	31/12/2026	21	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		11250,000	6,8900	77512,50	Não
						Preço Médio -->	**6,4600**	**72675,00**	
Material: DÚZIA DE OVOS BRANCOS									
22/2026	13/10/2026	31/12/2026	22	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		2250,000	7,9900	17977,50	Não
22/2026	13/10/2026	31/12/2026	22	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	7,7500	17437,50	Sim ***
22/2026	13/10/2026	31/12/2026	22	M F GOMES E CIA LTDA		2250,000	8,6500	19462,50	Não
						Preço Médio -->	**8,1300**	**18292,50**	
Material: PACOTE DE FARINHA DE BIJU DE 1KG									
23/2026	13/10/2026	31/12/2026	23	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	6,9700	15682,50	Sim ***
23/2026	13/10/2026	31/12/2026	23	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	9,4400	21240,00	Não
23/2026	13/10/2026	31/12/2026	23	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		2250,000	8,9000	20025,00	Não

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A80-4D2F e informe o código: Administrativo 16.123/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
						Preço Médio -->	**8,4400**	**18990,00**	
Material: BANDEJA DE MACARRÃO CASEIRO DE 500GR									
24/2026	13/10/2026	31/12/2026	24	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		4500,000	5,7800	26010,00	Não
24/2026	13/10/2026	31/12/2026	24	CENTRO DE COMPRAS ZALESKI LTDA		4500,000	5,9900	26955,00	Não
24/2026	13/10/2026	31/12/2026	24	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		4500,000	5,7900	26055,00	Sim ***
						Preço Médio -->	**5,8500**	**26325,00**	
Material: PACOTES DE CAFÉ DE 500GR									
25/2026	13/10/2026	31/12/2026	25	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		4500,000	15,7500	70875,00	Sim ***
25/2026	13/10/2026	31/12/2026	25	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		4500,000	22,9900	103455,00	Não
25/2026	13/10/2026	31/12/2026	25	MUNICIPIO DE SARANDI		4500,000	21,9900	98955,00	Não
25/2026	13/10/2026	31/12/2026	25	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		4500,000	24,8700	111915,00	Não
						Preço Médio -->	**21,4000**	**96300,00**	
Material: SABONETES DE 90 GRAMAS									
26/2026	13/10/2026	31/12/2026	26	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		4500,000	1,8400	8280,00	Sim ***
26/2026	13/10/2026	31/12/2026	26	KOCH HIPERMERCADO S/A		4500,000	2,9900	13455,00	Não
26/2026	13/10/2026	31/12/2026	26	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		4500,000	2,5900	11655,00	Não
						Preço Médio -->	**2,4700**	**11115,00**	
Material: MARGARINA EM POTE 500 GRAMAS									
27/2026	13/10/2026	31/12/2026	27	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	7,8400	17640,00	Não
27/2026	13/10/2026	31/12/2026	27	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	3,9800	8955,00	Sim ***
27/2026	13/10/2026	31/12/2026	27	CONDOR SUPER CENTER LTDA		2250,000	4,0600	9135,00	Não
						Preço Médio -->	**5,2900**	**11902,50**	
Material: PACOTE DE FUBÁ 01 KG									
28/2026	13/10/2026	31/12/2026	28	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		4500,000	2,5200	11340,00	Sim ***
28/2026	13/10/2026	31/12/2026	28	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		4500,000	4,9900	22455,00	Não

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A80-4D2F. Doc: Administrativo 16.123/2026 241/285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
28/2026	13/10/2026	31/12/2026	28	MUNICIPIO DE SARANDI		4500,000	3,9800	17910,00	Não
28/2026	13/10/2026	31/12/2026	28	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		4500,000	4,9400	22230,00	Não
						Preço Médio -->	**4,1100**	**18495,00**	
Material: CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO NO									
29/2026	13/10/2026	31/12/2026	29	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		4500,000	11,8500	53325,00	Não
29/2026	13/10/2026	31/12/2026	29	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		4500,000	8,0300	36135,00	Não
29/2026	13/10/2026	31/12/2026	29	KOCH HIPERMERCADO S/A		4500,000	7,9900	35955,00	Sim ***
						Preço Médio -->	**9,2900**	**41805,00**	
Material: PACOTE DE SAL DE 01KG									
30/2026	13/10/2026	31/12/2026	30	MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		2250,000	2,5000	5625,00	Não
30/2026	13/10/2026	31/12/2026	30	MUNICIPIO DE SARANDI		2250,000	1,8900	4252,50	Não
30/2026	13/10/2026	31/12/2026	30	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	2,2800	5130,00	Não
30/2026	13/10/2026	31/12/2026	30	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	1,8800	4230,00	Sim ***
						Preço Médio -->	**2,1400**	**4815,00**	
Material: FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 125 GRAMAS									
31/2026	13/10/2026	31/12/2026	31	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		2250,000	8,4800	19080,00	Sim ***
31/2026	13/10/2026	31/12/2026	31	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		2250,000	10,1300	22792,50	Não
31/2026	13/10/2026	31/12/2026	31	KOCH HIPERMERCADO S/A		2250,000	11,5900	26077,50	Não
						Preço Médio -->	**10,0700**	**22657,50**	
Material: SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS									
32/2026	13/10/2026	31/12/2026	32	SUPERMERCADO FOSCHARINI LTDA		4500,000	4,9700	22365,00	Sim ***
32/2026	13/10/2026	31/12/2026	32	CONESUL MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA.		4500,000	5,3900	24255,00	Não
32/2026	13/10/2026	31/12/2026	32	ESSENZA COMERCIAL LTDA		4500,000	5,9100	26595,00	Não
						Preço Médio -->	**5,4200**	**24390,00**	
							Valor Total:	**794745,00**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE.**
De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de, Estado, CEP....., telefone, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., doravante denominada **CONTRATADA.**
As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e normas correlatas, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada no Processo Licitatório nº 157/2026, modalidade Pregão Eletrônico n° 00/2026, de acordo com as solicitação preliminar nº 1568/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente contrato tem por objeto: Aquisição de cestas básicas.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

PARAGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 00/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o contratante pagará à contratada o valor total de R$_____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributo Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica a contratada comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade, qualidade e a validade

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

dos itens entregues, entre outras informações pertinentes ao objeto em questão.

PARAGRAFO SEGUNDO - Reserva-se ao contratante o direito de recusar os itens entregues em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.39.00	1000	Desenvolvimento Fundo Municipal das Ações de Assistência Social
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.39.00	1934 1936 1940	FNAS Proteção Social Básica
18.010.08.244.0033.2054.3.3.90.39.00	1938 1939	FNAS Proteção Social Especial

PARAGRAFO QUARTO - Do documento fiscal:
O documento fiscal deverá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato do Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:
a) nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços.
b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:
- CNPJ CORRETO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08.
- DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
- DESCRITIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.
- IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
- INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, nos setores competentes, para que se efetive o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado diretamente à contratada ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela tesouraria do Município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP;
Na qual:
EM = Encargos Moratórios devidos;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo de pagamento constante nesta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – DO REAJUSTE
a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/10/2026.
b) após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
c) a concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada, cuja resposta se dará no prazo de 30 (trinta) dias
d) caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício;
e) nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
f) no caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
g) caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
h) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
i) o reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
a) cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
b) cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

c) o prazo de resposta será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação pertinente.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - A contratada deverá informar na nota fiscal o valor do IR (em Reais), a ser retido na operação, sob pena devolução deste documento para inclusão e/ou correção desta informação, conforme o Decreto Municipal n° 4.225/2023 na forma da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, atualizada pela Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145 de 27 de junho de 2023.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO - Caso a contratada se enquadre no Simples Nacional, ou qualquer outro regime tributário que possibilite a não retenção desses impostos, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, deverá ser anexada, em cada uma da(s) nota(s) fiscal(is) emitidas contra o Município, as declarações da não retenção do IR, conforme modelo de declaração do Anexo II do Decreto Municipal n° 4.225/23.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO – Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada na forma do art. 12 § 3° da lei n° 14.133/21, o pagamento será condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura perdurando pelo período **12 (doze) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser prorrogável, na forma prevista nos art. 105, 106 e 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação contratual é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente no MUNICÍPIO DE PALMAS/PR, local adequado e funcionário responsável para a entrega das cestas básicas aos usuários beneficiários. A retirada de cada unidade ocorrerá pelo beneficiário mediante a apresentação de autorização formal emitida, assinada e carimbada pelo equipamento da Assistência Social responsável pelo atendimento, seja CRAS, CREAS ou Secretaria de Assistência Social, da Mulher e Pessoa Idosa – SAMPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A retirada das cestas básicas será realizada diretamente pelos beneficiários, no local definido para a execução do objeto, mediante apresentação de documento de identificação e guia de autorização de retirada do benefício eventual – Cesta básica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução deverá ser realizada, preferencialmente, em 02 (dois) dias úteis após a formalização do contrato, não excedendo a 5 (cinco) dias após recebimento de autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estima-se a concessão de 300 (trezentas) cestas básicas mensais, destinadas

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, visando garantir o acesso à segurança alimentar e nutricional e contribuir para a efetivação dos direitos socioassistenciais.

PARÁGRAFO QUARTO - As cestas básicas deverão ser embaladas individualmente em plástico transparente e resistente, devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, dentro da validade e acondicionadas corretamente sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho entregue à empresa contratada. Os produtos fornecidos poderão ser devolvidos, caso haja alguma anormalidade quanto à aparência, validade, odor, sabor, peso e forma.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá assegurar que as cestas estejam completas e em conformidade com as especificações previstas na contratação, observando as quantidades, marcas, quando exigidas, condições de embalagem, validade, conservação e qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá à contratada realizar o controle e o registro das entregas/retiradas, contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário, data da retirada, identificação da cesta disponibilizada, assinatura do beneficiário, comprovante eletrônico ou outro meio idôneo de confirmação da retirada e demais informações necessárias à comprovação da efetiva disponibilização da cesta, disponibilizando tais registros à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa sempre que solicitados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição, montagem, embalagem, armazenamento, organização e disponibilização das cestas no local de retirada, não cabendo à Administração e a SAMPI o pagamento de quaisquer despesas adicionais não previstas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO OITAVO - A retirada das cestas básicas pelos beneficiários deverá ocorrer em dias úteis e em horário comercial, garantindo se organização, segurança e condições adequadas de atendimento ao público.

PARÁGRAFO NONO – O objeto contratado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com a solicitação, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da contratada, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do contratante:
a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado;
b) notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
d) pagar à contratada o valor do serviço prestado, na forma do contrato;
e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da contratada, além das constantes no Edital e Termo de Referência:
a) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

b) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
e) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como qualquer outra norma específica, destinado para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
f) cumprir integralmente os prazos estabelecidos;
g) observar normas de segurança do trabalho durante a execução do serviço;
h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
i) apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa do item entregue, enviados à Secretaria solicitante;
j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito;
k) assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;
l) facultar a Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO
As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelo(s) responsável(eis) da(s) Secretaria(s) solicitante(s) conforme Decretos Municipais nº 3.891/2021 e n° 4343/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e gestão da execução do presente contrato será exercida, pelos servidores:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Assistência Social	Fiscal Técnico	Marina Maier	1205041
Assistência Social	Fiscal Administrativo	Dioney de Fátima dos Santos Barbosa	3208846
Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terêncio	3204030

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem atribuições da fiscalização técnica do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e n° 4343/2024:
a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

c) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
d) fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
e) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
f) o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Constituem atribuições da fiscalização Administrativa do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e n° 4343/2024:
a) o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
b) caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO - Constituem atribuições do gestor contrato:
a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021; f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PARAGRAFO SEXTO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO SETIMO - O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato, acordo ou ajuste sob sua responsabilidade, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento**, justificando sua proposição, na forma do art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.891/2021:

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
Em razão do valor e do baixo risco da contração, não haverá exigência da garantia da contratação, a que se refere os arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admita a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
d) multa moratória de:
d) multa moratória, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso, de:
d.1) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
d.2) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
d.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo). Findo o prazo máximo, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no parágrafo seguinte, observados os critérios de dosimetria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.
1Doc: Proc. Administrativo 16.123/2026 249/285

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo contratante, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigado a comunicar ao contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUARTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral do Município de Palmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantia inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual.

Palmas, de de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

CONTRATADA
- Representante

EXTRATO DO CONTRATO N.º
PROCESSO Nº 157/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA:
OBJETO: Aquisição de cestas básicas.
RECURSOS:

18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.39.00	1000	Desenvolvimento Fundo Municipal das Ações de Assistência Social
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.39.00	1934 1936 1940	FNAS Proteção Social Básica
18.010.08.244.0033.2054.3.3.90.39.00	1938 1939	FNAS Proteção Social Especial

VALOR GLOBAL: R$
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

ANEXO III – MODELO PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Palmas

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2026.

1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:
EMAIL:	

3. CONDIÇÕES GERAIS
3.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.

3.2. Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. PROPOSTA: R$ (Por extenso – quando da elaboração da proposta escrita, adequar o valor conforme lance vencedor).

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DA PROPONENTE

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

ANEXO IV – INDICAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Ao Município de Palmas

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., informa que para futuros pagamentos deverão ser considerados:

() Solicito que os pagamentos sejam realizados por meio da chave Pix CNPJ (a chave indicada deverá ser obrigatoriamente o CNPJ da licitante)

ou

Nome do Banco	N° do Banco*	Nome da conta	N° Conta bancaria	N° Agencia bancaria	Agencia pertencente a município de

** Exemplos do número código de agência bancária: Banco do Brasil – 01; Banco Bradesco S.A. – 237; BANCOOB - 756 (...)*

_____, em ___ de ____ de 2026.

(assinatura do representante legal da proponente)

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 00/2026, que possui ciência e se compromete a disponibilizar local no município de Palmas/PR e pessoa responsável para entrega de cestas básicas diariamente, durante toda execução do contrato.

_____, em ___ de ____ de 2026.

(assinatura do representante legal da proponente)

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada, (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal (_____), firma os devidos fins e sob as penas da lei as declarações que seguem:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital, estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS
Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, autorizo a divulgação dos dados e documentos encaminhados na presente licitação para fins de publicidade e transparência.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
Declaro que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e manifesto ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES TRABALHISTA
Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
Declaro, ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaro, ainda, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO
Declaro que nenhum funcionário público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (este item é facultativo, sendo obrigatório somente para as empresas que se enquadrarem)
Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. **() MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de14/12/2006;

Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

Declaro, ainda, que até a presente data, não celebramos contratos junto a Administração Pública no atual ano calendário, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Pequeno Porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não busquei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente processo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Palmas antes da abertura oficial das propostas e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente).

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

ANEXO VII - CARTA DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa, indica como preposto, para representa-la na execução do contratual da Concorrência Eletrônica nº 00/2026 do Município de Palmas, o funcionário ou responsável abaixo identificado:

Nome:

E-mail para contato:

Telefone(s) para contato:

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

ANEXO VIII – NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A PLATAFORMA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

O Município de Palmas informa aos senhores licitantes que a plataforma BNC foi selecionada por meio do Processo Licitatório nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 48/2025 para contratação de plataforma *web* para realização de licitações eletrônicas, com integração com o sistema de gestão, sem custo para o município de Palmas-PR, remunerada por meio de taxa fixa por participação em única licitação, a ser paga por empresa participante.

A plataforma firmou o Contrato nº 308/2025, ficando estipulada a taxa fixa, a ser paga por empresa participante em única licitação, o valor de **R$ 19,77** (dezenove reais e setenta e sete centavos).

Cabe ressaltar que não há óbice para que a empresa participante de licitações do município de Palmas, se assim ela optar, contrate plano mediante pagamento de mensalidade, caso em que não haverá a cobrança da taxa por participação em única licitação.

A plataforma contratada se comprometeu, ainda, a prestar o suporte necessário às empresas licitantes podendo ser contatada no telefone e whatsapp (42) 3026-4555, e-mail contato@bnc.org.br.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8173-AFF1-7A60-4D2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LILIA TELES VIEIRA (CPF 056.XXX.XXX-06) em 27/10/2026 08:58:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/10/2026 às 08:59 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8173-AFF1-7A60-4D2F